



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • TERÇA-FEIRA,
29 DE MAIO DE 2018
ANO XXXI | N.º 7.124

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	4
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	9
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	10
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	10
LICITAÇÕES	11
GABINETE DO PREFEITO - GABP	11
GABINETE DO VICE-PREFEITO - GABVP	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	11
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	12
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	13
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	13
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	13
CONTRATOS	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	21
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	22
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	23
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	23
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	23
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	23
CONVÊNIOS	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	24
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL	24
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	24
EDITAIS	25
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	27
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	38
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86	38

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 29.773 de 28 de maio de 2018**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 30 da Lei nº 9.234, de 13 de julho de 2017, art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2018, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de maio de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 29.773/2018

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01
-----------------------------	--	---------

Valores em R\$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
430002-SECIS	18.122.0016.2501	3.3.90.37	0.1.00	50.000,00	
	18.122.0016.2501	3.3.90.39	0.1.00		50.000,00
SUB-TOTAL				50.000,00	50.000,00
TOTAL GERAL				50.000,00	50.000,00

DECRETO Nº 29.774 de 28 de maio de 2018

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 30 da Lei nº 9.234, de 13 de julho de 2017, art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2018, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de maio de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 29.774/2018

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01
-----------------------------	--	---------

Valores em R\$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
583002-FCM	08.122.0016.2501	3.3.90.92	0.1.00	1.500,00	
	08.122.0016.2501	3.3.90.37	0.1.00		1.500,00
SUB-TOTAL				1.500,00	1.500,00
TOTAL GERAL				1.500,00	1.500,00

DECRETO Nº 29.775 de 28 de maio de 2018

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 30 da Lei nº 9.234, de 13 de julho de 2017, art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2018, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de maio de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 29.775/2018

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
530002-SEMOB	26.122.0016.2500	3.1.90.04	0.1.00	40.000,00		
	26.122.0016.2501	3.3.90.92	0.1.00	40.000,00		
	26.122.0016.2500	3.1.90.16	0.1.00		40.000,00	
	26.122.0016.2501	3.3.90.39	0.1.00		40.000,00	
SUB-TOTAL				80.000,00	80.000,00	
TOTAL GERAL				80.000,00	80.000,00	

DECRETO Nº 29.776 de 28 de maio de 2018

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018 e Lei Orçamentária Anual nº 9.305, de 27 de dezembro de 2017 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de maio de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 29.776/2018

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
530002-SEMOB	26.122.0016.2500	3.3.90.46	0.1.00	135.000,00		
	26.122.0016.2500	3.1.90.16	0.1.00		135.000,00	
SUB-TOTAL				135.000,00	135.000,00	
TOTAL GERAL				135.000,00	135.000,00	

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS**PORTARIA Nº 025/2018**

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, no período de 11/06/2018 à 30/06/2018 a Procuradora do Município HIVANNA NASCIMENTO SANTOS PELLEGRINO mat. 811294, para substituir o Procurador EDUARDO AMIN MENEZES HASSAN, mat. 810856, na função de confiança de Chefe de Representação da PGMS junto a Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN, grau 64, durante o afastamento da titular por motivo de férias.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 24 de maio de 2018.

LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES
Procuradora-Geral

PORTARIA Nº 026/2018

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, no período de 04/06/2018 à 23/06/2018 a Procuradora do Município LUCIANA BARRETO NEVES mat. 810500, para substituir o Procurador MARCIO PRISCO NOVATO, mat. 810823, no cargo em comissão de Procurador Coordenador da Procuradoria Cível, Administrativa e Trabalhista, grau 55, durante o afastamento do titular por motivo de férias.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de maio de 2018.

LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES
Procuradora-Geral

RETIFICAÇÃO

Na portaria 022/2018 publicado no DOM nº 7.120 do dia 23/05/2018, página 03:

ONDE SE LÊ: matrícula 810943

LEIA-SE: matrícula 810493

Salvador, 25 de maio de 2018.

LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES
Procuradora-Geral

(Inscrição imobiliária nº 570.505-3)

Processo nº: 27723/2018
Interessado: JARDELINA ARAUJO SANTOS
Inscrição imobiliária nº 630.136-3)

Processo nº: 27452/2018
Interessado: LOURIVAL CALDAS
(Inscrição imobiliária nº 557.408-0)

Processo nº: 28156/2018
Interessada: LIDIO LINO DA SILVA
(Inscrição imobiliária nº 570.650-5)

Processo nº: 27944/2018
Interessada: MARILENE SANTOS SILVA
(Inscrição imobiliária nº 560.028-6)

Processo nº: 27689/2018
Interessado: MARIA D'A JUDA COSTA BARBOSA
(Inscrição imobiliária nº 573.926-8)

Processo nº: 27260/2018
Interessado: RENILDA DA SILVA SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 603.563-9)

Processo nº: 27714/2018
Interessado: TATIANA SANTOS MOREIRA
(Inscrição imobiliária nº 595.172-0)

Processo nº: 27240/2018
Interessado: UNDIARA SANTANA DE ASSIS
Inscrição imobiliária nº 566.350-4)

Processo nº: 27471/2018
Interessado: WASHINGTON FRANÇA SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 557.314-9)

Processo nº: 29138/2018
Interessado: VIVIAN CRISTINA NASCIMENTO DE SOUZA SILVA
(Inscrição imobiliária nº 603.675-9)

Salvador, 28 de maio de 2018.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	LUCAS SILVA DE CARVALHO
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	208.762-6
CPF DO CONTRIBUINTE	015.244.775-08
PROCESSO Nº.	10.570/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MOTIVO : APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO INCONSISTENTE. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015 IGUAL A R\$ 1.909.371,46, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 -CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	IVO BARRETO DO COUTO E AGRIMARIO ESTEVES LAGE
REQUERENTE	IVO BARRETO DO COUTO
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	790.268-9
CPF DO CONTRIBUINTE	498.239.815-15
PROCESSO Nº.	19.110/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE
TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, II, "a"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR

Processo nº: 28293/2018
Interessado: ADRIANA CARLA SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 567.808-0)

Processo nº: 27396/2018
Interessado: ANA CELIA SILVERIO DOS SANTOS MARQUES
(Inscrição imobiliária nº 557.391-2)

Processo nº: 28470/2018
Interessado: DORA LUCIA BRANDAO SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 562.602-1)

Processo nº: 29001/2018
Interessado: GILMAR NASCIMENTO LOPES
(Inscrição imobiliária nº 603.603-1)

Processo nº: 27879/2018
Interessada: IONETE DA CRUZ SANTOS

JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO MÉRITO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015 IGUAL A R\$ 39.736,64, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 -CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 28 de maio de 2018.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	ANA CASSIA FRANÇA BARRETO
REQUERENTE	A MESMA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	873.018-0
CPF DA CONTRIBUINTE	293.899.765-53
PROCESSO Nº.	11.254/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO MÉRITO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015 IGUAL A R\$ 131.475,77, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 -CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 28 de maio de 2018.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	LAZARINI TRANSPORTES LTDA
REQUERENTE	VANILDO DO ROSSIO LAZARINI
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	714.700-7
CNPJ DO CONTRIBUINTE	00.099.370/0001-28
PROCESSO Nº.	11.940/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD DE 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2015. IMPUGNAÇÃO INSTRUÍDA COM DOCUMENTOS INCONSISTENTES. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MOTIVO: LAUDO DE AVALIAÇÃO INCONSISTENTE, JÁ QUE NÃO SATISFAZ OS CRITÉRIOS TÉCNICOS E LEGAIS DA NBR 14.653-1. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL REFERENTE AO LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015, NO VALOR DE R\$ 625.043,40, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 / CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 28 de maio de 2018.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	JOSE BARBOSA DE SOUZA
REQUERENTE	O MEMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	884.157-8
CPF DO CONTRIBUINTE	167.018.525-72
PROCESSO Nº.	13.415/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO MÉRITO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015 IGUAL A R\$ 128.020,33, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 -CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	MARIA DO SOCORRO ROCHA LINO
REQUERENTE	ANSELMO LINO DOS SANTOS
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	903.160-0
CPF DA CONTRIBUINTE	132.445.665-53
PROCESSO Nº.	12.467/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD DE 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2015. IMPUGNAÇÃO INSTRUÍDA COM DOCUMENTOS INCONSISTENTES. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MOTIVO: LAUDO DE AVALIAÇÃO INCONSISTENTE, JÁ QUE NÃO SATISFAZ OS CRITÉRIOS TÉCNICOS E LEGAIS DA NBR 14.653-1. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL REFERENTE AO LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015, NO VALOR DE R\$ 189.304,88, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 / CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 28 de maio de 2018.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

CONTRIBUINTE	ANDREA FOA
REQUERENTE	FOA ENGENHARIA E FUNDACOES LIMITADA - ME
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	12018-9
CPF DA CONTRIBUINTE	002.406.055-00
PROCESSO Nº.	14934/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015 IGUAL A R\$ 1.928.856,58, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	OTILIA LIMA DOS SANTOS
REQUERENTE	CELICLEIDE SANTOS BRANDAO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	244487-9
CPF DA CONTRIBUINTE	131.855.945-68
PROCESSO Nº.	14943/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA

EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015 IGUAL A R\$ 148.585,54, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
--------	---

Salvador, 28 de maio de 2018.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	PATRIMONIAL VIGO LTDA
REQUERENTE	PATRIMONIAL VIGO LTDA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	231668-4
CNPJ DA CONTRIBUINTE	02.953.754/0001-91
PROCESSO Nº.	14987/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015 IGUAL A R\$ 1.185.995,04, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	JOAO NASCIMENTO FONSECA
REQUERENTE	JOAO NASCIMENTO FONSECA FILHO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	127879-7
CPF DO CONTRIBUINTE	068.786.795-91
PROCESSO Nº.	17118/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015 IGUAL A R\$ 962.084,50, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 28 de maio de 2018.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	APROVECREM ADM E SERV LTDA
REQUERENTE	SERGIO COSTA DO SACRAMENTO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	61312-6
CNPJ DA CONTRIBUINTE	14.405.526/0001-66

PROCESSO Nº.	15501/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015 IGUAL A R\$ 1.008.752,10, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	JOAO NASCIMENTO FONSECA
REQUERENTE	JOAO NASCIMENTO FONSECA FILHO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	534592-8
CPF DO CONTRIBUINTE	068.786.795-91
PROCESSO Nº.	17076/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015 IGUAL A R\$ 199.860,01, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 28 de maio de 2018.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	JOAO NASCIMENTO FONSECA
REQUERENTE	JOAO NASCIMENTO FONSECA FILHO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	190250-4
CPF DO CONTRIBUINTE	068.786.795-91
PROCESSO Nº.	17122/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015 IGUAL A R\$ 2.131.201,95, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	MARIA DAS GRAÇAS MARQUES FONSECA
REQUERENTE	MARIA DAS GRAÇAS MARQUES FONSECA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	66825-7
CPF DA CONTRIBUINTE	104.293.285-91
PROCESSO Nº.	17127/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015 IGUAL A R\$ 3.929.759,18, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 28 de maio de 2018.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	MARIA DAS GRAÇAS MARQUES FONSECA
REQUERENTE	MARIA DAS GRAÇAS MARQUES FONSECA
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	133522-7
CPF DO CONTRIBUINTE	104.293.285-91
PROCESSO N.º	17131/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015 IGUAL A R\$ 3.880.291,25, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	ABNEA DE VASCONCELOS COSTA
REQUERENTE	JOAO NASCIMENTO FONSECA FILHO
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	172085-6
CPF DA CONTRIBUINTE	780.177.775-15
PROCESSO N.º	17149/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015 IGUAL A R\$ 705.474,32, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 28 de maio de 2018.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	ANTONIO FIRMINO DE SOUSA FILHO
REQUERENTE	O MEMO
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	790.579-3
CPF DO CONTRIBUINTE	498.239.815-15
PROCESSO N.º	19.115/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO MÉRITO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015 IGUAL A R\$ 39.736,64, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	ANTONIO FIRMINO DE SOUSA FILHO
REQUERENTE	O MEMO
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	790.268-9

CPF DO CONTRIBUINTE	498.239.815-15
PROCESSO N.º	19.110/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO MÉRITO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015 IGUAL A R\$ 39.736,64, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 28 de maio de 2018.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	ESPÓLIO DE MANUEL LEIRO CAL
REQUERENTE	ROSA MARIA LEIRO DE LEIRO
REPRESENTANTE LEGAL	JOÃO ALBERTO PEREIRA LOPRES JUNIOR (OAB/BA N.º. 11.972) E OUTRO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	60.730-4
CPF DO CONTRIBUINTE	035.959.865-04
PROCESSO N.º	19.214/2015
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD DE 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NL -NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015, IGUAL A R\$ 423.660,93 EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	DALICIO RODRIGUES PORTO
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	364.575-4
CPF DO CONTRIBUINTE	002.982.125-87
PROCESSO N.º	22.869/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD DE 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2015. IMPUGNAÇÃO INSTRUÍDA COM DOCUMENTOS INCONSISTENTES. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MOTIVO: LAUDO DE AVALIAÇÃO INCONSISTENTE, JÁ QUE NÃO SATISFAZ OS CRITÉRIOS TÉCNICOS E LEGAIS DA NBR 14.653-1. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL REFERENTE AO LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015, NO VALOR DE R\$ 6.919.832,44, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º. 7.186/2006 / CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 28 de maio de 2018.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	DEISE SANTOS ANDRADE
REQUERENTE	DEISE ANDRADE DE OLIVEIRA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	909.585-3
CPF DA REQUERENTE	685.686.575-91
PROCESSO Nº.	24.845/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD DE 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2015. IMPUGNAÇÃO INSTRUIDA COM DOCUMENTOS INCONSISTENTES. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MOTIVO: LAUDO DE AVALIAÇÃO INCONSISTENTE, JÁ QUE NÃO SATISFAZ OS CRITÉRIOS TÉCNICOS E LEGAIS DA NBR 14.653-1. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL REFERENTE AO LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015, NO VALOR DE R\$ 500.960,00, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 / CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	ROBERTO JOSE OLIVEIRA SANTANA
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	909.572-1
CPF DA CONTRIBUINTE	441.922.315-49
PROCESSO Nº.	26.221/2015
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD DE 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NL -NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015, IGUAL A R\$ 500.960,00, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 -CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 28 de maio de 2018.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	GERSON VIEIRA DOS SANTOS
REQUERENTE	SHELLEY RODRIGUES SANTOS
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	886.918-9
CPF DO CONTRIBUINTE	100.565.485-91
PROCESSO Nº.	6.587/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO MÉRITO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015 IGUAL A R\$ 97.408,91, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 -CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	WALTER MELO NASCIMENTO JUNIOR
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	353.602-5
CPF DO CONTRIBUINTE	342.208.365-00
PROCESSO Nº.	15.994/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD DE 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA

EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2015 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL REFERENTE AO LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015, NO VALOR DE R\$ 81.016,51, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 / CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
--------	---

Salvador, 28 de maio de 2018.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 12/2018

Prorroga o prazo da obrigatoriedade de emissão de Bilhetes/Ingresso Eletrônico - BE, de que trata a Instrução Normativa SEFAZ/DRM nº 08/2018 BE, na forma que indica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no art. 329 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, e no art. 20 do Decreto nº 29.452, de 24 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar para 3 de julho de 2018, a obrigatoriedade da emissão de Bilhetes/Ingresso Eletrônico - BE, de que trata a Instrução Normativa SEFAZ/DRM nº 08/2018, para viabilizar a adaptação dos sistemas dos agentes emissores de bilhetes eletrônicos ao Portal Bilhete Eletrônico - Portal BE.

Art. 2º Enquanto não houver a emissão de BE, os eventos deverão ser cadastrados no Portal BE e o contribuinte emitirá uma NFS-e contra diversos, por evento e por mês, conforme disposto no art. 6º da Instrução Normativa SEFAZ/DRM nº 08/2018.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em 28 de maio de 2018

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO -****DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984****ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - DEFERIDO**

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR	%
17996/2017	SMS	DAIANE DE SANTANA COELHO BARBOSA	20
18019/2017	SMS	LUANA LIMA RODRIGUES	20
17824/2017	SMS	EDIERK DANTAS ROCHA	20
17823/2017	SMS	FLAVIA DANIELE BARRETO CHAVES	20
17957/2017	SMS	MONICA CARRERA DE ARAGÃO LOPES	20
14037/2014	SMS	MARIA FERNANDA PAIVA DE CARVALHO	20

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - INDEFERIDO

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
5586/2015	SMS	JANETE LIMA PEREIRA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 28 de maio de 2018.

EDUARDO MERLIN
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO -**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984****ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - DEFERIDO**

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR	%
11322/2017	SMS	VANIA NEVES DA CRUZ	20

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR	%
17288/2017	SMS	ZOLAINA MARIA DOS REIS PEREIRA	20
17289/2017	SMS	EDBERIG ALMEIDA DE ARAÚJO	20
17291/2017	SMS	LAZARO LIMA DUARTE	20
17387/2017	SMS	RAISSA CAMPOS ALCANTARA	20
17557/2017	SMS	LUCIENE LEAL DE MIRANDA	20
17558/2017	SMS	CECILIA VEIGA MALHEIROS BRAZ	20
5882/2016	SMS	ANNE SENA DE CARVALHO	20
17390/2017	SMS	BRUNA MICHELI ALVES	20
17389/2017	SMS	VERONICA LICITRA	20
16944/2017	SMS	ROSELI DE JESUS ARAÚJO	20

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - INDEFERIDO

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
4825/2018	SMS	LURIA DE SOUZA ANDRADE

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 25 de maio de 2018.

EDUARDO MERLIN
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA SEMGE

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7047/84

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA		
Nº PROC.	INTERESSADA	QUINQUÊNIO
3722/2018-SEMGE	ANACELE DA SILVA	7º

Salvador, 23 de maio de 2018.

LISIANE ALVES
Coordenadora Administrativa/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

PORTARIA Nº 039/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, nomeada em 07 de maio de 2018, no uso das suas atribuições:

RESOLVE:

Designar a servidora CELESTE MARIA SANTA ISABEL, para exercer a função de confiança de Secretário Administrativo, Grau 61, da Coordenadoria Administrativa da SPMJ, a partir de 12 de maio de 2018.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, 23 de maio de 2018.

CRISTINA ARGILES SANCHES
Secretária

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

PORTARIA 008/2018

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos das Leis Municipais 4.231/1990, c/c 5.204/1996.

RESOLVE:

Afastar no período de **01/06/2018 a 30/06/2018**, por motivo de descanso remunerado os Conselheiros Titulares e convocar seus respectivos Suplentes, devendo os titulares retornarem as suas atividades laborativas no dia **31/06/2018**.

TITULAR	CONSELHO TUTELAR	SUPLENTE
LINDINALVA D' ANUNCIACÃO ARCANJO	I	ZENILDA SANTOS DE ALMEIDA
CARINE SOUZA SANTOS	III	CINTIA GISLANE VIANA DOS SANTOS BATISTA
LUIZ ARAUJO DOS SANTOS FILHO	IV	CLÉCIA CONCEIÇÃO SANTANA
JULIANE DE OLIVEIRA LIMA LINO	V	ANTONISIA VIEIRA VALE

TITULAR	CONSELHO TUTELAR	SUPLENTE
LAIS LANA DOS SANTOS NASCIMENTO	VII	ROSEANE SILVA DOS SANTOS DE JESUS
VANIA CARVALHO DA SILVA FELZEMBOURGH	VIII	MAGNO MIRANDA DA CRUZ
SIDNEY SILVA SANTOS	XII	CIDINALVA DA SILVA SANTOS
ITAQUARACI SILVESTRE SANTOS DAMASCENO	XIII	ADRIANO SANTOS DE SOUZA
MARIA JOELMA DE JESUS SANTOS	XV	VANIA DOS SANTOS SOARES
ROSENILDA SANTANA DOS REIS SANTOS	XVI	DANIEL PEREIRA SANTOS
CARLOS AUGUSTO SANTANA	XVII	CLEIDE SILVA DE SOUZA

Salvador, 28 de maio de 2018.

RISALVA FAGUNDES COTRIM TELLES
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº84/2018

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 9.186/2016 e o Decreto Municipal nº 28.416 de 28 de abril de 2017, CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 175, determina que compete ao Poder Público, na forma da lei, a prestação de serviços públicos, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 29.759 de 21 de maio de 2018, em seu art 5º, prevê que a Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB poderá prestar diretamente os serviços de transporte hidroviário de passageiros ou delegá-los a terceiros, sob o regime de concessão ou permissão, mediante processo licitatório, observada a legislação pertinente; e

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.987/1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, em seu artigo 5º, prevê a necessidade da publicação de ato justificando a conveniência da outorga de concessão ou permissão, caracterizando seu objeto, área e prazo;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a justificativa da conveniência da outorga de permissão para a exploração e prestação do serviço público de transporte hidroviário de passageiros na ligação Plataforma x Ribeira, no Município de Salvador, consoante o disposto no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 28 de maio de 2018.

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

ANEXO ÚNICO
JUSTIFICATIVA DA OUTORGA DA PERMISSÃO

A utilização do modo hidroviário para a movimentação de pessoas, visando o atendimento das necessidades de transporte nos centros urbanos, é uma realidade em vários países, que buscam resolver seus problemas de acesso e de mobilidade com a utilização sustentável de seus recursos hídricos e ao mesmo tempo oferecer às suas populações um meio de transporte rápido, confiável, seguro e pouco poluente.

No Brasil, observa-se a tendência de maior e melhor aproveitamento dos recursos hídricos, contemplando na busca de soluções para os problemas de transporte a utilização mais intensa do modo aquaviário, em conformidade com uma política que privilegia a sustentabilidade e a rapidez nos deslocamentos de pessoas.

Essa tendência encontra guarida na própria Política Nacional de Mobilidade Urbana, que objetiva promover a um só tempo a integração entre os diferentes modos de transporte e a melhoria da acessibilidade e mobilidade das pessoas e cargas no território dos Municípios.

Particularmente quanto ao transporte hidroviário de passageiros em centros urbanos, os avanços tecnológicos atuais tornam quase ilimitadas as possibilidades de sua utilização de forma sustentável, segura e adequada às condições de navegação e às peculiaridades regionais e de seus usuários.

Assim, o transporte hidroviário de passageiros pode, perfeitamente, cumprir a função primordial de assegurar acesso e mobilidade às populações urbanas, possibilitando a realização de suas atividades econômicas e sociais, considerando seus níveis de renda, hábitos, valores e necessidades específicas.

A ligação aquaviária entre os bairros de Plataforma e da Ribeira se apresenta como mais uma alternativa de deslocamento a ser disponibilizada para a população de Salvador, sobretudo a mais carente, através de um transporte rápido, confiável e seguro, que amplia a acessibilidade e a mobilidade da população dos referidos bairros e adjacências, com o aproveitamento direto dos seus recursos naturais, e contribui para a elevação do padrão de qualidade de vida dessa população. Com o potencial de demanda crescente, a implantação do serviço de transporte aquaviário de passageiros entre as duas localidades atenderá a uma antiga reivindicação das comunidades envolvidas.

Além de promover a melhoria na acessibilidade da costa oeste da cidade de Salvador, contribuirá para

promover o desenvolvimento do potencial das localidades de Plataforma e da Ribeira, fomentando as atividades comerciais, socioculturais e geração de empregos na microrregião.

É dentro desse contexto que o Município do Salvador, não reunindo condições materiais de prestar diretamente o serviço, pretende, através da sua Secretaria Municipal de Mobilidade, delegar à iniciativa privada, mediante licitação pública, a exploração e prestação do serviço de transporte hidroviário de passageiros na ligação entre os bairros de Plataforma e da Ribeira.

Entende o Poder Público que o particular que detenha experiência e capacitação comprovadas na operação de transporte aquaviário de passageiros com características urbanas e de curto percurso, e que disponha de embarcações adequadas e disponíveis, reúne as melhores condições de prestar aos usuários um serviço adequado, aqui entendido como aquele que atende às condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade tarifária.

Para tanto, a complexidade do projeto ensejou, necessariamente, a realização de diversas diligências, dentre elas a contratação de estudo de viabilidade econômico-financeira, realizado pela VPL - Excelência em Projetos Ltda.

O referido estudo demonstrou a viabilidade econômica da delegação do serviço, tendo sido calculados e estimados todos os investimentos necessários à permissão. A estrutura econômica do projeto acompanhou, em sua inteireza, a estrutura técnica, já tendo sido contemplados todos os custos e investimentos essenciais à implantação do modelo, com níveis satisfatórios de qualidade de atendimento.

Destarte, pelos motivos acima alinhavados, justifica-se a iniciativa de delegar à iniciativa privada, mediante licitação pública, a exploração e prestação do serviço de transporte hidroviário de passageiros na ligação Plataforma x Ribeira, no Município do Salvador, pelo prazo de 5 (cinco) anos, admitida uma única prorrogação por igual período.

A licitação será realizada na modalidade de concorrência, tipo menor preço, e terá o seu julgamento fundado no critério de menor valor da tarifa pública.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA

DO CONSUMIDOR Nº 040/2018

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 051/2017

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
4716/2017	1749	LIN JIAN XING -ME - LIN J. PRESENTES	PROCEDENTE
2293/2018	393	N & E COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA -ME	PROCEDENTE
1969/2017	727	CARLOS ISMAEL BEZERRA DA SILVA	PROCEDENTE
2111/2017	638	GLOSS ESMALTERIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	PROCEDENTE
2132/2017	780	PARE CAR SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA	PROCEDENTE
2134/2017	890	PARK - INN ESTACIONAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	PROCEDENTE
2252/2017	1255	ELIETE DE JESUS NEPOMUCENO - SPAZIO PERFIL	PROCEDENTE
4715/2017	1746	CAUE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRESENTES LTDA	PROCEDENTE

SALVADOR, 21 DE MAIO DE 2018.

ALEXANDRE FERNANDES DE MELO LOPES
Diretor

RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Publicada no DOM nº 6.750 de 02/01/2017 no DECRETO s/nº, Pag. 01.

FATO GERADOR: ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
470/2012	GILVANDRO DO ESPÍRITO SANTO	TIM NORDESTE S.A. - ADV. RODRIGO BORGES DE MOURA - OAB/BA 42.878	DESPROVIMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, em 21 de maio de 2018.

MARCUS PASSOS
Secretário

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 094/2018

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado, desde 28/05/2018 a 12/06/2018, a servidora ITARISSA OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 508, para responder pelo cargo em comissão de COORDENADOR I, grau 54, da Coordenadoria de Relações Públicas em substituição do titular LUCAS ANTONIO OLIVEIRA PEREIRA, matrícula 216, por motivo de férias regulamentares

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 28 de maio de 2018.

ALYSSON CORREIA CARVALHO
Inspetor Geral

DESPACHOS FINAIS DO INSPETOR GERAL DA GCM

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDO

PROCESSO Nº	INTERESSADO	MATRICULA	TEMPO AVERBADO
873/2017	RICARDO MACHADO RAMOS	309	937 DIAS
270/2018	ROBSON MEIRELES BARRETO	1096	2.508 DIAS

Salvador, em 28 de maio de 2018.

ALYSSON CORREIA CARVALHO
Inspetor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

PORTARIA Nº 15/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os seguintes servidores que constituirão o Núcleo Interno de Combate ao Racismo Institucional desta secretaria:

MEMBROS	MATRÍCULA	FUNÇÃO
INDIARACI DE OLIVEIRA SANTANA DE JESUS	04	TITULAR
BELANISIA AMELIA DOS REIS	19	TITULAR
CLEIDIANE OLIVEIRA ARAUJO	427	SUPLENTE
ALINE ELOY DE ALCÂNTARA SANTOS LIMA	428	SUPLENTE
CAROLINE SANTOS BRAGA	11584	SUPLENTE

1. Revogar a Portaria nº 026/2016, publicada no DOM nº 6.668, do dia 2 de Setembro de 2016, pag. 21.

Salvador, 28 de maio de 2018

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Secretário

LICITAÇÕES

GABINETE DO PREFEITO - GABP

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo GABP nº: 922/2018
Dispensa de Licitação nº 09/2018
Contratante: Gabinete do Prefeito - GABP
C.N.P.J.: 13.927.801/0001-49
Contratada: FALCON CERTIFICADOS DIGITAIS LTDA - ME
C.N.P.J.: 23.004.859/0001-74
Objeto: Aquisição de 03 (três) assinaturas de Certificados Digitais para servidor Web Site EV
Subação: 250127 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - GABP
Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
Valor Global: R\$ 2.969,70 (dois mil novecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, art. 24, Inciso II
Parecer nº 59/2018 - RPGMS/GABP
Assinatura: 23 de maio de 2018
Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 25 de maio de 2018

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

GABINETE DO VICE-PREFEITO - GABVP

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No resumo da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2018, publicada no DOM, nº 7.122 pag. 27, de 25 de maio de 2018,

Onde se lê: "CNPJ: 18.741.176/0001-60"

Leia-se: "CNPJ: 35.963.479/0001-46"

Salvador, em 28 de maio de 2018.

JAQUELINE PINHO DE SANTANA
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, com base na Lei n.º 10.520/02, Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, torna público para conhecimento dos interessados, a **prorrogação da seguinte**

licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 088/2018 - PROC: 3512/2017 - SEMGE, cujo objeto é a **elaboração de registro de preços de material específico para programas e impressos gráficos**, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 26/06/2018; abertura no dia 27/06/2018 às 09h e início da disputa no dia 27/06/2018 às 10h. Obs.: Horário Oficial de Brasília

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 28 de maio de 2018.

LUCIANO BRAYNER DE CERQUEIRA
Presidente interino

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 107/2018 - PROC: 4690/2017 - SEMGE, cujo objeto é a

contratação de pessoa jurídica especializada em manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, de um elevador de marca ATLAS, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 19/06/2018; abertura no dia 20/06/2018 às 09h e início da disputa no dia 20/06/2018 às 10h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 28 de maio de 2018.

LUCIANO BRAYNER DE CERQUEIRA
Presidente interino

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 045/2018 - PROC: 5481/2017 - SEMGE.

OBJETO: Elaboração de registro de preços de equipamentos para movimentação de materiais (carrinho dobrável para mov. e carga) e; equipamentos de limpeza (aspirador de pó, carrinho de limpeza mop).

LICITANTE	LOTE	VALOR (R\$)
CONTEMIX COMERCIO RJ DE EQUIPAMENTOS EIRELI	01	R\$ 63.429,52
INFANTARIA COMERCIAL EIRLI ME	02	R\$ 29.283,20
PAPELON ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI EPP	03	R\$ 34.989,55

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/05/2018

Salvador, 28 de maio de 2018.

LUCIANO BRAYNER DE CERQUEIRA
Presidente interino

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 052/2018 - PROC: 5222/2017 - SEMGE.

OBJETO: Elaboração de registro de material penso (saco plástico estéril para coleta de amostras)

LICITAÇÃO DESERTA.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/05/2018

Salvador, 28 de maio de 2018.

LUCIANO BRAYNER DE CERQUEIRA
Presidente interino

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL da SMED torna público para conhecimento dos interessados, a seguinte retificação no edital dos RDC 003, 007, 008 e 009/2018, referente ao Aviso de Licitação, publicado no DOM nº7.093 de 17/04/2018, fl12, a seguir:

Nos Anexos I.3 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA do Ato Convocatório dos RDC's a seguir referenciados:

ONDE SE LÊ:

No RDC nº 003/2018 - Reconstrução do CMEI Antonio Python

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
4.38	83534 SINAPI	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE - LANÇAMENTO E ADENÇAMENTO	M3	837,96

No RDC nº 007/2018 - Reconstrução do CMEI Eloyna Barradas

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
4.10.7.1.1	SINAPI 83534	LASTRO DE CONCRETO SIMPLES DE TRAÇO 1:4:8, ESPESSURA 10 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M3	1.251,88

No RDC nº 008/2018 - Reconstrução do CMEI Raul Queiroz

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
4.38	83534 SINAPI	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE - LANÇAMENTO E ADENÇAMENTO	M3	837,96

No RDC nº 009/2018 - Reconstrução do CMEI Mário Altenfelder

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
4.10.7.1.1	SINAPI 83534	LASTRO DE CONCRETO SIMPLES DE TRAÇO 1:4:8, ESPESSURA 10 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M3	1.251,88

LEIA-SE:

No RDC nº 003/2018 - Reconstrução do CMEI Antonio Python

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
4.38	83534 SINAPI	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE - LANÇAMENTO E ADENÇAMENTO	M3	83,8

No RDC nº 007/2018 - Reconstrução do CMEI Eloyna Barradas

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
4.10.7.1.1	SINAPI 83534	LASTRO DE CONCRETO SIMPLES DE TRAÇO 1:4:8, ESPESSURA 10 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M3	125,19

No RDC nº 008/2018 - Reconstrução do CMEI Raul Queiroz

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
4.38	83534 SINAPI	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE - LANÇAMENTO E ADENÇAMENTO	M3	83,8

No RDC nº 009/2018 - Reconstrução do CMEI Mário Altenfelder

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
4.10.7.1.1	SINAPI 83534	LASTRO DE CONCRETO SIMPLES DE TRAÇO 1:4:8, ESPESSURA 10 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M3	125,19

Em tempo, sinaliza-se que, caso o(s) licitante(s) apresente(m) a(s) sua(s) planilha(s) orçamentária(s) sem a devida correção dos quantitativos acima referenciados, a Comissão subsidiada pelo setor técnico competente, procederá de Ofício em sessão pública à correção, adotando o(s) preço(s)

unitário(s) propostos do(s) item(ns).

Feitas as considerações acima, impende ressaltar que a alteração promovida no Anteprojeto, anexo I.3 do instrumento convocatório, exclusivamente no quantitativo de um único item da planilha, não afeta a formulação das propostas, consoante assevera o setor técnico competente, mantendo-se, portanto, inalterada a data de sessão de abertura dos RDCs nºs 003/2018, 007/2018, 008/2018 e 009/2018.

Salvador, 24 de maio de 2018.

HILAISE SANTOS DO CARMO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS - SECULT N.º 001/2018 - PROC: 416/2017 - CASA CIVIL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Execução dos serviços de recuperação e restauração de elementos arquitetônicos e artísticos da Capela-Mor da Igreja do Bonfim, incluindo cobertura, forro e retábulo mor, como também a revisão das instalações elétricas.

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL, divulga o resultado final da licitação e à luz dos elementos que integram os autos do respectivo processo, de acordo com os critérios fixados no Edital e nos termos da legislação vigente, declara **vencedora** a empresa **DOLMEN RESTAURO E DECORAÇÕES LTDA - ME**, por apresentar a melhor proposta no valor total de R\$ 514.741,03 (quinhentos e quatorze mil, setecentos e quarenta e um reais e três centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/05/2018

Salvador, 28 de maio de 2018

ANTONIO PALMA SIMAS
Presidente

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da SALTUR comunica aos interessados, o resultado da seguinte licitação:

Convite nº 002/2018

Processo nº 259/2018

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em locação com mão de obra, instalação, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de Condicionadores de ar, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações anexas.

LICITANTE VENCEDORA	VALOR
LOC TUDO LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI-EPP	R\$ 76.980,00

O processo encontra-se à disposição dos interessados, na sede da SALTUR, sito na Rua Humberto de Campos, 251, Graça, nesta Capital, das 9:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs.

Data da Homologação: 28 de maio de 2018.

Salvador, 28 de maio de 2018.

GEISA MARIA DE JESUS CORREIA
Presidente da COPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RETIFICAÇÃO

Na publicação do DOM de 08/05/2018 n° 7.108 pag. 10, relativo ao Aviso de Licitação n° 002/2018.

Onde se lê:

Item 11.2 (...) Ressalta-se que os mapas a serem apresentados devem respeitar a mesma base cartográfica de cada mapa disponibilizado neste Termo de Referência, a fim de viabilizar a adequada avaliação dos Planos de Trabalho.

Leia-se:

Item 11.2 (...) Ressalta-se que os mapas a serem apresentados poderão utilizar base cartográfica do Município de Salvador para apresentação dos seus Planos de Trabalho, a fim de viabilizar a adequada avaliação dos Planos de Trabalho."

Onde se lê:

Subitem 11.2.1 A Base Cartográfica do Município de Salvador, necessária para elaboração dos Planos de Trabalho, estará disponível para os LICITANTES na Diretoria de Operações da LIMPURB.

Leia-se:

Subitem 11.2.1 Base Cartográfica do Município do Salvador, necessária para a elaboração dos Planos de Trabalho, estará disponível para as LICITANTES na Diretoria de Operações da LIMPURB, podendo os licitantes utilizar outra base cartográfica para apresentação dos seus Planos de Trabalho.

Salvador, 25 de Maio de 2018.

ELNA AMORIM
Presidente Comissão Especial

SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSPL, designada através da Portaria 008/2017 - SECIS, em cumprimento ao disposto na Lei n° 6.148/2002, comunica o julgamento de recuso administrativo relativo ao:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2018 - SECIS.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de locação de 25 (vinte e cinco) computadores com manutenção preventiva e corretiva, conforme as especificações previstas no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Proposta de Preço deste Edital.

PROCESSO N°: 239/2018 - SECIS.

RECORRENTE: TELEFÔNICA BRASIL S/A.

DECISÃO: Conhecer o pedido de Impugnação interposto pela empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A para, no mérito, julga-lo **IMPROCEDENTE**, de acordo com o Pronunciamento Técnico da COGEL N° 020/2018 - GPLAN.

Salvador, 28 de maio de 2018.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Presidente-CSPL/SECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COSEL/SEMAN, com base nas Leis Federais 10.520/02; Lei 8.666/93, suas alterações constantes das Leis n° 8.883/94 e 9.648/98; Lei Municipal 6.148/02 e Decreto Municipal 13.724/02, bem como as demais normas regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO n° 002/2018

LICITAÇÃO n° 003/2018

OBJETO: Aquisição (com entrega inclusa) de ÓLEO DIESEL - B S500 - 305.000 LITROS, a ser utilizado pela Usina de Asfalto /SEMAN/PMS.

PROCESSO n°1132/2017

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/06/2018 às 08h00min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/06/2018 às 09h00min.

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 12/06/2018 às 10h00min.

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 28 de Maio de 2018

JUCIENE FERREIRA SANTOS
Presidente/COSEL

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA N° 006/2018

PROCESSO: 274/2018

EMPRESA: CIL COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

OBJETO: Aquisição de aparelho de TV 55 led .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 250104 ND. 44.90.52 Fonte 0.1.00.000000

PARECER: 40/2018

VALOR TOTAL: R\$ 3.459,81 (três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos)

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

DATA DO ATO: 24 de maio de 2018

Salvador, 28 de maio de 2018

AILTON GUEDES PEREIRA
Gerente Administrativo

CONTRATOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 507/2018**

PROCESSO: 6586/2017
CONTRATO nº 016/2013
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: 047/2012
CONTRATADA: ESCRITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 03 de maio de 2018.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SMED	200121 250117	3.3.90.39	0.1.01 0.2.04 0.2.19	10.900,00

Salvador, 28 de maio de 2018

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2013

PROCESSO Nº 6586/2017
CONTRATO: 016/2013.
OBJETO: prorrogar por mais 12 (doze) meses, o contrato nº 016/2013, bem como retornar ao valor original do contrato, nos termos do Anexo I do Termo Aditivo.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
CONTRATADA: ESCRITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 16.306.870/0001-23.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: 130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 03 de maio de 2018.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	200121	3.3.90.39	0.1.01 0.2.04 0.2.19

Salvador, 28 de maio de 2018

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 173/2017
PROCESSO: 2863/2017
OBJETO: Registro de Preços de eletrodomésticos para copa e cozinha.
TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 73/2018
CONTRATADO: JP EQUIPAMENTOS EIRELI ME
CNPJ: 21.746.899/0001-66
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	04.122.0015.200151	44.90.52	0.1.00
CODESAL	15.122.0015.200153 15.182.0018.107503 15.182.0018.136901 15.182.0018.137001 15.182.0018.137101 15.182.0018.206903	44.90.52	0.1.00
FCM	08.122.0015.200152 08.243.0014.119902 08.243.0014.121002 08.243.0033.123602 08.122.0014.220402 08.122.0014.221102 08.126.0015.250437	44.90.52	0.1.00 0.2.50
GABP	04.122.0015.200100 04.122.0005.121800 04.122.0005.122000 04.122.0005.221900 04.122.0005.222100 04.126.0015.250400 04.122.0015.250800	44.90.52	0.1.00

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
GCM	06.122.0015.200124 06.182.0006.206000 06.182.0006.205200 06.126.0015.250418	44.90.52	0.1.00
LIMPURB	15.122.0015.200125 23.122.0033.137900 04.126.0015.250419	44.90.52	0.2.50
PGMS	04.122.0015.200104 04.122.0001.134201	44.90.52	0.1.00 0.1.90
SEMAN	22.122.0015.200147 22.451.0004.100101 15.451.0018.128301 22.451.0018.202701 22.451.0018.202801 22.451.0018.202901 22.451.0018.203001 22.451.0018.203301 22.451.0018.221701	44.90.52	0.1.00 0.1.92
SMED	12.122.0015.200121 12.361.0031.214400 12.366.0031.214800 12.361.0031.215000 12.361.0031.215100 04.126.0015.250415	44.90.52	0.1.01 0.2.04
SEMPs	08.122.0015.200142 08.422.0035.131001 08.122.0035.230701 08.243.0035.230801 08.126.0015.250431 08.122.0015.200143 08.244.0035.131801 08.244.0014.133101 08.244.0014.133301 08.244.0014.133501 08.241.0014.133701 08.243.0039.135401 08.244.0035.232101 08.244.0035.232301 08.244.0035.232901 08.244.0014.233401 08.244.0014.234001 08.244.0035.234101 08.241.0014.238400	44.90.52	0.1.00 0.2.29
SMS	10.122.0015.200107 10.302.0011.110500 10.302.0011.110700 10.302.0011.111700 10.302.0011.111800 10.302.0011.134500 10.126.0026.208400 10.122.0026.208600 10.301.0027.208700 10.302.0028.209000 10.302.0028.209100 10.305.0028.209200 10.302.0028.209300 10.302.0028.209400 10.302.0028.209600 10.304.0029.209700 10.305.0029.209800 10.304.0029.209900 10.305.0029.210100 10.305.0029.210200 10.305.0029.210300 10.302.0011.210600	44.90.52	0.1.02 0.1.92 0.2.14 0.2.23

DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2018

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
ADRIANO DE CARVALHO ALMEIDA SANTOS
JP EQUIPAMENTOS EIRELI ME

ITEM	MATERIAL	U.M.	VALOR UNITÁRIO
01	100002214-CAFETEIRA ELÉTRICA DOMÉSTICA 30 XÍCARAS 127V.	UN	114,68
02	100001375-CAFETEIRA ELÉTRICA DOMÉSTICA DE 4 A 12 XÍCARAS 127V	UN	75,00
03	100000042- ESPREMEDOR DE FRUTAS	UN	105,46
04	100000066-LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO	UN	113,56
05	100000496- BATEDEIRA DOMÉSTICA 127V.	UN	127,27
06	100000046- FERRO PARA PASSAR ROUPAS	UN	65,48

Salvador, 28 de maio de 2018

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 173/2017

PROCESSO: 2863/2017

OBJETO: Registro de Preços de eletrodomésticos para copa e cozinha.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 74/2018

CONTRATADO: JP EQUIPAMENTOS EIRELI ME

CNPJ: 21.746.899/0001-66

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um)

ano, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	04.122.0015.200151	44.90.52	0.1.00
CODESAL	15.122.0015.200153 15.182.0018.107503 15.182.0018.136901 15.182.0018.137001 15.182.0018.137101 15.182.0018.206903	44.90.52	0.1.00
FCM	08.122.0015.200152 08.243.0014.119902 08.243.0014.121002 08.243.0033.123602 08.122.0014.220402 08.122.0014.221102 08.126.0015.250437	44.90.52	0.1.00 0.2.50
GABP	04.122.0015.200100 04.122.0005.121800 04.122.0005.122000 04.122.0005.221900 04.122.0005.222100 04.126.0015.250400 04.122.0015.250800	44.90.52	0.1.00
GCM	06.122.0015.200124 06.182.0006.206000 06.182.0006.205200 06.126.0015.250418	44.90.52	0.1.00
LIMPURB	15.122.0015.200125 23.122.0033.137900 04.126.0015.250419	44.90.52	0.2.50
PGMS	04.122.0015.200104 04.122.0001.134201	44.90.52	0.1.00 0.1.90
SEMAN	22.122.0015.200147 22.451.0004.100101 15.451.0018.128301 22.451.0018.202701 22.451.0018.202801 22.451.0018.202901 22.451.0018.203001 22.451.0018.203301 22.451.0018.221701	44.90.52	0.1.00 0.1.92
SMED	12.122.0015.200121 12.361.0031.214400 12.366.0031.214800 12.361.0031.215000 12.361.0031.215100 04.126.0015.250415	44.90.52	0.1.01 0.2.04
SEMPs	08.122.0015.200142 08.422.0035.131001 08.122.0035.230701 08.243.0035.230801 08.126.0015.250431 08.122.0015.200143 08.244.0035.131801 08.244.0014.133101 08.244.0014.133301 08.244.0014.133501 08.241.0014.133701 08.243.0039.135401 08.244.0035.232101 08.244.0035.232301 08.244.0035.232901 08.244.0014.233401 08.244.0014.234001 08.244.0035.234101 08.241.0014.238400	44.90.52	0.1.00 0.2.29

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMS	10.122.0015.200107 10.302.0011.110500 10.302.0011.110700 10.302.0011.111700 10.302.0011.111800 10.302.0011.134500 10.126.0026.208400 10.122.0026.208600 10.301.0027.208700 10.302.0028.209000 10.302.0028.209100 10.305.0028.209200 10.302.0028.209300 10.302.0028.209400 10.302.0028.209600 10.304.0029.209700 10.305.0029.209800 10.304.0029.209900 10.305.0029.210100 10.305.0029.210200 10.305.0029.210300 10.302.0011.210600	44.90.52	0.1.02 0.1.92 0.2.14 0.2.23

DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2018

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL

SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ADRIANO DE CARVALHO ALMEIDA SANTOS

JP EQUIPAMENTOS EIRELI ME

ITEM	MATERIAL	U.M.	VALOR UNITÁRIO
01	100002214-CAFETEIRA ELÉTRICA DOMÉSTICA 30 XÍCARAS 127V.	UN	114,68
02	100001375-CAFETEIRA ELÉTRICA DOMÉSTICA DE 4 A 12 XÍCARAS 127V	UN	75,00
03	100000042- ESPREMEDOR DE FRUTAS	UN	105,46
04	100000066-LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO	UN	113,56
05	100000496- BATEDEIRA DOMÉSTICA 127V.	UN	127,27
06	100000046- FERRO PARA PASSAR ROUPAS	UN	65,48

Salvador, 28 de maio de 2018

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS

Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 213/2017

PROCESSO: 3796/2017

OBJETO: Registro de Preços de materiais e utensílios de limpeza.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 111/2018

CONTRATADO: LUCIANO FREITAS COSTA

CNPJ: 05.092.265/0001-80

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um)

ano, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	04.122.0015.200151	3.3.90.30	0.1.00
CASA CIVIL	04.122.0015.200105 04.126.0015.250435	3.3.90.30	0.1.00
CODESAL	15.122.0015.200153 15.182.0018.137001	3.3.90.30	0.1.00
COGEL	23.122.0015.200114 23.126.0036.131400 23.126.0036.231500	3.3.90.30	0.1.00
DESAL	22.122.0015.200148 15.451.0018.152100	3.3.90.30	0.1.00
FCM	08.122.0015.200152	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
FGM	13.122.0015.200136 13.392.0008.128601 13.392.0022.129101 13.392.0022.129301 13.392.0008.228701 13.392.0008.228801 13.392.0008.228901 13.392.0022.229401 13.392.0022.229501 13.392.0022.229601	3.3.90.30	0.1.00 0.1.10 0.2.51
FMLF	15.122.0015.200156	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50



ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
GABP	04.122.0015.200100 04.122.0005.200100 04.122.0033.255500 04.126.0015.250400 04.122.0015.250800	3.3.90.30	0.1.00
GABVP	04.122.0015.200103 04.122.0033.217900 04.126.0015.250402	3.3.90.30	0.1.00
GCM	06.122.0015.200124 06.182.0006.206000 06.182.0006.206200 06.126.0015.250418	3.3.90.30	0.1.00
LIMPURB	15.122.0015.200125 23.122.0033.137900 04.126.0015.250419	3.3.90.30	0.2.50
PGMS	04.122.0015.200104	3.3.90.30	0.1.00
PREVIS	09.122.0015.200113 09.241.0033.230600	3.3.90.30	0.1.00
SALTUR	23.122.0015.200137 23.695.0019.130201 23.695.0008.230101 04.626.0015.250426	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
SECIS	18.122.0015.200119 18.541.0003.103400 18.451.0020.118300 18.541.0003.204300 18.541.0020.218100	3.3.90.30	0.1.00 0.1.24
SECOM	24.122.0015.200150 24.126.0015.250436	3.3.90.30	0.1.00
SECULT	13.122.0015.200135 23.695.0019.129702 23.695.0019.129802 23.695.0008.134601 23.695.0008.230002 13.126.0015.250424	3.3.90.30	0.1.00 0.1.91
SEDUR	15.122.0015.200155 23.334.0007.226302 04.126.0015.250440	3.3.90.30	0.1.00
SEMTEL	11.122.0015.200157 23.334.0035.130902 11.122.0033.138700 27.812.0017.212103 23.334.0007.226902 23.334.0035.231102 04.126.0015.250442	3.3.90.30	0.1.00 0.1.24
SEFAZ	04.122.0015.200106 04.126.0015.250403	3.3.90.30	0.1.00
SEINFRA	16.122.0015.200158	3.3.90.30	0.1.00
SEMAN	22.122.0015.200147 22.451.0004.100101 15.451.0018.128301 15.451.0018.135700 22.451.0018.202801 22.451.0018.202901 22.451.0018.203001 22.451.0018.203301 22.451.0018.221.701 15.512.0018.227901	3.3.90.30	0.1.00
SEMGE	04.122.0015.200112	3.3.90.30	0.1.00
SEMOB	15.122.0015.200138 26.453.0004.100601 26.453.0021.204901 26.453.0021.236700 04.126.0015.250427	3.3.90.30	0.1.00
SEMOP	15.122.0015.200122 15.452.0006.123200 15.452.0005.123500 15.452.0006.223100 15.452.0006.223300 15.422.0018.224900 04.126.0015.250416 15.122.0015.200123 15.452.0018.217300	3.3.90.30	0.1.00 0.1.17

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMPs	08.122.0015.200142 08.243.0035.230801 08.126.0015.250431 08.122.0015.200143 08.244.0035.131801 08.244.0014.133101 08.244.0014.133301 08.244.0014.133501 08.241.0014.133701 08.242.0039.135401 08.244.0014.138100 08.244.0035.232101 08.244.0035.232201 08.244.0035.232301 08.244.0035.232401 08.306.0035.232701 08.131.0035.232801 08.244.0035.232901 08.244.0014.233401 08.244.0014.234001 08.244.0035.234101 08.243.0035.131201	3.3.90.30	0.1.00 0.2.11 0.2.28 0.2.29
SEMUR	14.122.0015.200108 14.422.0014.121500 14.422.0034.122400 14.422.0014.221600 14.422.0034.222200 14.422.0034.222300 14.422.0034.222500	3.3.90.30	0.1.00
SMED	12.122.0015.200121 12.361.0009.112300 12.361.0010.113900 12.361.0009.212400 12.361.0031.214500 12.365.0031.214600 12.361.0031.214700 12.366.0031.214800 12.366.0031.214900 12.361.0031.215000 12.361.0031.215100 12.361.0031.222800 04.126.0015.250415	3.3.90.30	0.1.01 0.2.04 0.2.15
SMS	10.122.0015.200107 10.302.0015.110700 10.302.0026.208300 10.126.0026.208400 10.128.0026.208500 10.122.0026.208600 10.301.0027.208700 10.301.0027.208800 10.501.0027.208900 10.302.0028.209000 10.302.0028.209100 10.305.0028.209200 10.302.0028.209400 10.302.0028.209600 10.304.0029.209700 10.305.0029.209800 10.304.0029.209900 10.304.0029.210000 10.305.0029.210100 10.305.0029.210200 10.305.0029.210300 10.303.0030.210400 10.302.0013.212200	3.3.90.30	0.1.02 0.2.14
SPMJ	14.122.0015.200154 14.244.0014.101101 14.244.0014.201501 14.244.0014.235501 14.126.0015.250438	3.3.90.30	0.1.00
SUCOP	15.122.0015.200159	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
TRANSALVADOR	26.122.0015.200140 26.451.0004.101401 26.453.0021.205101 26.453.0021.205201 26.453.0021.205301	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2018

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃOLUCIANO FREITAS COSTA
LUCIANO FREITAS COSTA - EPP

ITEM	MATERIAL	U.M.	VALOR UNITÁRIO
01	200002942 - MOP PARA LIMPEZA TIPO ÚMIDO EM ALGODÃO 190G COM CABO.	UN	27,26
02	200002943 - MOP PARA LIMPEZA TIPO ÚMIDO SINTÉTICO PONTA DOBRADA 340G.	UN	24,97
03	200005651 - MOP PARA LIMPEZA TIPO ÚMIDO EM ALGODÃO PONTA DOBRADA 340G.	UN	27,51

ITEM	MATERIAL	U.M.	VALOR UNITÁRIO
04	200005652 - MOP PARA LIMPEZA TIPO PÓ CONJUNTO COMPLETO: CABO / ARMAÇÃO / LUVAS.	UN	88,12
05	200007959 - REFIL PARA MOPINHO EM ALGODÃO E POLIÉSTER.	UN	15,69
06	200000197 - BALDE PARA MOP COM ESPREMEDOR EM AÇO 12 LITROS COM RODAS.	UN	79,03
07	200007794 - BALDE TIPO MOP COM ESPREMEDOR EM POLIPROPILENO 12 LITROS.	UN	61,27

Salvador, 28 de maio de 2018

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 213/2017

PROCESSO: 3796/2017

OBJETO: Registro de Preços de materiais e utensílios de limpeza.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 114/2018

CONTRATADO: EQUILÍBRIO COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA - EPP

CNPJ: 07.571.925/0001-31

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	04.122.0015.200151	3.3.90.30	0.1.00
CASA CIVIL	04.122.0015.200105 04.126.0015.250435	3.3.90.30	0.1.00
CODESAL	15.122.0015.200153 15.182.0018.137001	3.3.90.30	0.1.00
COGEL	23.122.0015.200114 23.126.0036.131400 23.126.0036.231500	3.3.90.30	0.1.00
DESAL	22.122.0015.200148 15.451.0018.152100	3.3.90.30	0.1.00
FCM	08.122.0015.200152	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
FGM	13.122.0015.200136 13.392.0008.128601 13.392.0022.129101 13.392.0022.129301 13.392.0008.228701 13.392.0008.228801 13.392.0008.228901 13.392.0022.229401 13.392.0022.229501 13.392.0022.229601	3.3.90.30	0.1.00 0.1.10 0.2.51
FMLF	15.122.0015.200156	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
GABP	04.122.0015.200100 04.122.0005.200100 04.122.0033.255500 04.126.0015.250400 04.122.0015.250800	3.3.90.30	0.1.00
GABVP	04.122.0015.200103 04.122.0033.217900 04.126.0015.250402	3.3.90.30	0.1.00
GCM	06.122.0015.200124 06.182.0006.206000 06.182.0006.206200 06.126.0015.250418	3.3.90.30	0.1.00
LIMPURB	15.122.0015.200125 23.122.0033.137900 04.126.0015.250419	3.3.90.30	0.2.50
PGMS	04.122.0015.200104	3.3.90.30	0.1.00
PREVIS	09.122.0015.200113 09.241.0033.230600	3.3.90.30	0.1.00
SALTUR	23.122.0015.200137 23.695.0019.130201 23.695.0008.230101 04.626.0015.250426	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
SECIS	18.122.0015.200119 18.541.0003.103400 18.451.0020.118300 18.541.0003.204300 18.541.0020.218100	3.3.90.30	0.1.00 0.1.24
SECOM	24.122.0015.200150 24.126.0015.250436	3.3.90.30	0.1.00
SECULT	13.122.0015.200135 23.695.0019.129702 23.695.0019.129802 23.695.0008.134601 23.695.0008.230002 13.126.0015.250424	3.3.90.30	0.1.00 0.1.91

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEDUR	15.122.0015.200155 23.334.0007.226302 04.126.0015.250440	3.3.90.30	0.1.00
SEMTEL	11.122.0015.200157 23.334.0035.130902 11.122.0033.138700 27.812.0017.212103 23.334.0007.226902 23.334.0035.231102 04.126.0015.250442	3.3.90.30	0.1.00 0.1.24
SEFAZ	04.122.0015.200106 04.126.0015.250403	3.3.90.30	0.1.00
SEINFRA	16.122.0015.200158	3.3.90.30	0.1.00
SEMAN	22.122.0015.200147 22.451.0004.100101 15.451.0018.128301 15.451.0018.135700 22.451.0018.202801 22.451.0018.202901 22.451.0018.203001 22.451.0018.203301 22.451.0018.221.701 15.512.0018.227901	3.3.90.30	0.1.00
SEMGE	04.122.0015.200112	3.3.90.30	0.1.00
SEMOB	15.122.0015.200138 26.453.0004.100601 26.453.0021.204901 26.453.0021.236700 04.126.0015.250427	3.3.90.30	0.1.00
SEMOP	15.122.0015.200122 15.452.0006.123200 15.452.0005.123500 15.452.0006.223100 15.452.0006.223300 15.422.0018.224900 04.126.0015.250416 15.122.0015.200123 15.452.0018.217300	3.3.90.30	0.1.00 0.1.17
SEMPS	08.122.0015.200142 08.243.0035.230801 08.126.0015.250431 08.122.0015.200143 08.244.0035.131801 08.244.0014.133101 08.244.0014.133301 08.244.0014.133501 08.241.0014.133701 08.242.0039.135401 08.244.0014.138100 08.244.0035.232101 08.244.0035.232201 08.244.0035.232301 08.244.0035.232401 08.306.0035.232701 08.131.0035.232801 08.244.0035.232901 08.244.0014.233401 08.244.0014.234001 08.244.0035.234101 08.243.0035.131201	3.3.90.30	0.1.00 0.2.11 0.2.28 0.2.29
SEMUR	14.122.0015.200108 14.422.0014.121500 14.422.0034.122400 14.422.0014.221600 14.422.0034.222200 14.422.0034.222300 14.422.0034.222500	3.3.90.30	0.1.00
SMED	12.122.0015.200121 12.361.0009.112300 12.361.0010.113900 12.361.0009.212400 12.361.0031.214500 12.365.0031.214600 12.361.0031.214700 12.366.0031.214800 12.366.0031.214900 12.361.0031.215000 12.361.0031.215100 12.361.0031.222800 04.126.0015.250415	3.3.90.30	0.1.01 0.2.04 0.2.15

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMS	10.122.0015.200107	3.3.90.30	0.1.02 0.2.14
	10.302.0015.110700		
	10.302.0026.208300		
	10.126.0026.208400		
	10.128.0026.208500		
	10.122.0026.208600		
	10.301.0027.208700		
	10.301.0027.208800		
	10.501.0027.208900		
	10.302.0028.209000		
	10.302.0028.209100		
	10.305.0028.209200		
	10.302.0028.209400		
	10.302.0028.209600		
	10.304.0029.209700		
	10.305.0029.209800		
SPMJ	14.122.0015.200154	3.3.90.30	0.1.00
	14.244.0014.101101		
	14.244.0014.201501		
	14.244.0014.235501		
	14.126.0015.250438		
SUCOP	15.122.0015.200159	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
TRANSALVADOR	26.122.0015.200140	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
	26.451.0004.101401		
	26.453.0021.205101		
	26.453.0021.205201		
	26.453.0021.205301		

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2018

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL

SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

JOSE JORGE RODRIGUES DOS SANTOS

EQUILIBRIO COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA - EPP

ITEM	MATERIAL	U.M.	VALOR UNITÁRIO
01	200001545 - DESENTUPIDOR DE PIA.	UN	5,00
02	200001546 - DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO.	UN	7,00
03	200001792 - ESCOVA PARA LIMPEZA CERDAS DE NYLON BASE EM MADEIRA.	UN	2,00
04	200008183 - ORGANIZADOR DE PIA EM POLIPROPILENO.	UN	9,00
05	200000198 - BALDE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM PLÁSTICO RÍGIDO 12 LITROS	UN	7,00
06	200000199 - BALDE EM PLÁSTICO RÍGIDO COM TAMPA E ALÇAS LATERAIS 100 LITROS.	UN	70,00
07	200000200 - BALDE EM PLÁSTICO RÍGIDO COM TAMPA E ALÇAS LATERAIS 40 LITROS.	UN	44,00
08	200000202 - BALDE EM PLÁSTICO RÍGIDO SEM TAMPA COM ALÇA 10 LITROS.	UN	5,00
09	200000203 - BALDE EM PLÁSTICO RÍGIDO SEM TAMPA COM ALÇA 20 LITROS.	UN	7,50
10	200004731 - BALDE EM PLÁSTICO RÍGIDO COM TAMPA E ALÇAS LATERAIS 60 LITROS.	UN	38,00
11	200006846 - BALDE EM PLÁSTICO RÍGIDO COM TAMPA E RODINHAS 100 LITROS.	UN	62,63
12	200008996 - BALDE PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL 50L	UN	103,50
13	200017850 - CORDA PARA VARAL EM NYLON N.º 3	UN	2,00
14	200006661 - SABONETEIRA EM POLIPROPILENO COM TAMPA	UN	6,93

Salvador, 28 de maio de 2018

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS

Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 213/2017

PROCESSO: 3796/2017

OBJETO: Registro de Preços de materiais e utensílios de limpeza.**TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 115/2018****CONTRATADO:** ULTRATEC EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**CNPJ:** 10.686.207/0001-15**VIGÊNCIA:** Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um)

ano, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	04.122.0015.200151	3.3.90.30	0.1.00
CASA CIVIL	04.122.0015.200105	3.3.90.30	0.1.00
	04.126.0015.250435		
CODESAL	15.122.0015.200153	3.3.90.30	0.1.00
COGEL	23.122.0015.200114	3.3.90.30	0.1.00
	23.126.0036.131400		
DESAL	22.122.0015.200148	3.3.90.30	0.1.00
	15.451.0018.152100		
FCM	08.122.0015.200152	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
FGM	13.122.0015.200136	3.3.90.30	0.1.00 0.1.10 0.2.51
	13.392.0008.128601		
	13.392.0022.129101		
	13.392.0022.129301		
	13.392.0008.228701		
	13.392.0008.228801		
	13.392.0008.228901		
	13.392.0022.229401		
FMLF	15.122.0015.200156	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
	04.122.0015.200100		
GABP	04.122.0005.200100	3.3.90.30	0.1.00
	04.122.0033.255500		
	04.126.0015.250400		
	04.122.0015.250800		
GABVP	04.122.0015.200103	3.3.90.30	0.1.00
	04.122.0033.217900		
GCM	06.122.0015.200124	3.3.90.30	0.1.00
	06.182.0006.206000		
	06.182.0006.206200		
LIMPURB	15.122.0015.200125	3.3.90.30	0.2.50
	23.122.0033.137900		
PGMS	04.122.0015.200104	3.3.90.30	0.1.00
	04.126.0015.250419		
PREVIS	09.122.0015.200113	3.3.90.30	0.1.00
	09.241.0033.230600		
SALTUR	23.122.0015.200137	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
	23.695.0019.130201		
	23.695.0008.230101		
SECSIS	18.122.0015.200119	3.3.90.30	0.1.00 0.1. 24
	18.541.0003.103400		
	18.451.0020.118300		
	18.541.0003.204300		
SECOM	24.122.0015.200150	3.3.90.30	0.1.00
	24.126.0015.250436		
SECULT	13.122.0015.200135	3.3.90.30	0.1.00 0.1.91
	23.695.0019.129702		
	23.695.0019.129802		
	23.695.0008.134601		
SEDUR	15.122.0015.200155	3.3.90.30	0.1.00
	23.334.0007.226302		
SEMTEL	04.126.0015.250440	3.3.90.30	0.1.00 0.1.24
	11.122.0015.200157		
	23.334.0035.130902		
	11.122.0033.138700		
	27.812.0017.212103		
	23.334.0007.226902		
SEFAZ	04.122.0015.200106	3.3.90.30	0.1.00
	04.126.0015.250403		
SEINFRA	16.122.0015.200158	3.3.90.30	0.1.00
SEMAN	22.122.0015.200147	3.3.90.30	0.1.00
	22.451.0004.100101		
	15.451.0018.128301		
	15.451.0018.135700		
	22.451.0018.202801		
	22.451.0018.202901		
	22.451.0018.203001		
	22.451.0018.203301		
SEMGE	04.122.0015.200112	3.3.90.30	0.1.00
	22.451.0018.221.701		
SEMOB	15.122.0015.200138	3.3.90.30	0.1.00
	26.453.0004.100601		
	26.453.0021.204901		
	26.453.0021.236700		
04.126.0015.250427			



ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMOP	15.122.0015.200122 15.452.0006.123200 15.452.0005.123500 15.452.0006.223100 15.452.0006.223300 15.422.0018.224900 04.126.0015.250416 15.122.0015.200123 15.452.0018.217300	3.3.90.30	0.1.00 0.1.17
SEMPs	08.122.0015.200142 08.243.0035.230801 08.126.0015.250431 08.122.0015.200143 08.244.0035.131801 08.244.0014.133101 08.244.0014.133301 08.244.0014.133501 08.241.0014.133701 08.242.0039.135401 08.244.0014.138100 08.244.0035.232101 08.244.0035.232201 08.244.0035.232301 08.244.0035.232401 08.306.0035.232701 08.131.0035.232801 08.244.0035.232901 08.244.0014.233401 08.244.0014.234001 08.244.0035.234101 08.243.0035.131201	3.3.90.30	0.1.00 0.2.11 0.2.28 0.2.29
SEMUR	14.122.0015.200108 14.422.0014.121500 14.422.0034.122400 14.422.0014.221600 14.422.0034.222200 14.422.0034.222300 14.422.0034.222500	3.3.90.30	0.1.00
SMED	12.122.0015.200121 12.361.0009.112300 12.361.0010.113900 12.361.0009.212400 12.361.0031.214500 12.365.0031.214600 12.361.0031.214700 12.366.0031.214800 12.366.0031.214900 12.361.0031.215000 12.361.0031.215100 12.361.0031.222800 04.126.0015.250415	3.3.90.30	0.1.01 0.2.04 0.2.15
SMS	10.122.0015.200107 10.302.0015.110700 10.302.0026.208300 10.126.0026.208400 10.128.0026.208500 10.122.0026.208600 10.301.0027.208700 10.301.0027.208800 10.501.0027.208900 10.302.0028.209000 10.302.0028.209100 10.305.0028.209200 10.302.0028.209400 10.302.0028.209600 10.304.0029.209700 10.305.0029.209800 10.304.0029.209900 10.304.0029.210000 10.305.0029.210100 10.305.0029.210200 10.305.0029.210300 10.303.0030.210400 10.302.0013.212200	3.3.90.30	0.1.02 0.2.14
SPMJ	14.122.0015.200154 14.244.0014.101101 14.244.0014.201501 14.244.0014.235501 14.126.0015.250438	3.3.90.30	0.1.00
SUCOP	15.122.0015.200159	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
TRANSALVADOR	26.122.0015.200140 26.451.0004.101401 26.453.0021.205101 26.453.0021.205201 26.453.0021.205301	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2018

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DANIEL SOUZA LIMA
ULTRATEC EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

ITEM	MATERIAL	U.M.	VALOR UNITÁRIO
01	200003605 - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO OU ALCOOL GEL 800ML.	UN	26,63
02	200003844 - SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO EM ACRÍLICO (ABS) BRANCO.	UN	29,93
03	200003401 - PORTA PAPEL HIGIÊNICO EM ACRÍLICO (ABS) PARA ROLO 10CM X 300/400M.	UN	28,20
04	200003953 - TOALHEIRO BOBINA COM ALAVANCA DE TRACIONAMENTO.	UN	147,29
05	200010653 - DISPENSADOR DE COPOS DESCARTÁVEIS USADOS.	UN	31,25

Salvador, 28 de maio de 2018

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 118/2017

PROCESSO: 1022/2017

OBJETO: Registro de Preços de artigos para higiene pessoal

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 164/2018

CONTRATADO: ELLO ATACADÃO DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 03.326.448/0001-98

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
FCM	08.122.0015.200152	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
SEMPs	08.122.0015.200142 08.243.0035.230801 08.126.0015.250431 08.122.0015.200143 08.244.0035.131801 08.244.0014.133101 08.244.0014.133301 08.244.0014.133501 08.241.0014.133701 08.242.0039.135401 08.244.0014.138100 08.244.0035.232101 08.244.0035.232201 08.244.0035.232301 08.244.0035.232401 08.306.0035.232701 08.131.0035.232801 08.244.0035.232901 08.244.0014.233401 08.244.0014.234001 08.244.0035.234101 08.243.0035.131201	3.3.90.30	0.1.00 0.2.11 0.2.28 0.2.29
SMED	12.122.0015.200121 12.361.0009.112300 12.361.0010.113900 12.361.0009.212400 12.361.0031.214500 12.365.0031.214600 12.361.0031.214700 12.366.0031.214800 12.366.0031.214900 12.361.0031.215000 12.361.0031.215100 12.361.0031.222800 04.126.0015.250415	3.3.90.30	0.1.01 0.2.04 0.2.15
SMS	10.122.0015.200107 10.302.0015.110700 10.302.0026.208300 10.126.0026.208400 10.128.0026.208500 10.122.0026.208600 10.301.0027.208700 10.301.0027.208800 10.501.0027.208900 10.302.0028.209000 10.302.0028.209100 10.305.0028.209200 10.302.0028.209400 10.302.0028.209600 10.304.0029.209700 10.305.0029.209800 10.304.0029.209900 10.304.0029.210000 10.305.0029.210100 10.305.0029.210200 10.305.0029.210300 10.303.0030.210400 10.302.0013.212200	3.3.90.30	0.1.02 0.2.14

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SPMJ	14.122.0015.200154 14.244.0014.101101 14.244.0014.201501 14.244.0014.235501 14.126.0015.250438	3.3.90.30	0.1.00

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2018

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

CLEMISON SILVA SANTOS
ELLO ATACADÃO DE PRODUTOS LTDA

ITEM	MATERIAL	U.M.	VALOR UNITÁRIO
01	200003280 - PENTE EM MADEIRA DENTES LARGOS COM CABO.	UN	11,90
02	200005014 - PENTE EM PLÁSTICO DENTES LARGOS E ESTREITOS SEM CABO.	UN	3,90
03	200007341 - ESMALTE CINTILANTE 8ML.	UN	4,33
04	200007342 - ESMALTE CREMOSO 8ML	UN	2,92
05	200009553 - ESCOVA PARA CABELO REDONDA DE MADEIRA MÉDIA.	UN	10,49
06	200006314 - CREME DENTAL COM FLÚOR 90G.	UN	2,95
07	200007449 - CREME DENTAL INFANTIL A PARTIR DE 06 ANOS COM FLÚOR 90G	UN	9,11
08	200017323 - CREME DENTAL INFANTIL 00 A 02 ANOS SEM FLUOR 50G.	UN	14,47
09	200017324 - CREME DENTAL INFANTIL ACIMA DE 02 ANOS COM FLÚOR 100G.	UN	8,77
10	200012377 - ESCOVA DENTAL INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 4 MESES A 2 ANOS.	UN	11,75
11	200012378 - ESCOVA DENTAL INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 2 A 5 ANOS.	UN	11,75
12	200001790 - ESCOVA ODONTOLÓGICA CABEÇA PEQUENA ADULTA.	UN	1,83
13	200001791 - ESCOVA ODONTOLÓGICA CABEÇA PEQUENA INFANTIL.	UN	1,90
14	200007429 - KIT SAÚDE BUCAL 3 MODELOS EDUCATIVOS.	UN	323,31

Salvador, 28 de maio de 2018

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 118/2017

PROCESSO: 1022/2017

OBJETO: Registro de Preços de artigos para higiene pessoal

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 165/2018

CONTRATADO: A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

CNPJ: 12.664.453/0001-00

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
FCM	08.122.0015.200152	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
SEMPs	08.122.0015.200142 08.243.0035.230801 08.126.0015.250431 08.122.0015.200143 08.244.0035.131801 08.244.0014.133101 08.244.0014.133301 08.244.0014.133501 08.241.0014.133701 08.242.0039.135401 08.244.0014.138100 08.244.0035.232101 08.244.0035.232201 08.244.0035.232301 08.244.0035.232401 08.306.0035.232701 08.131.0035.232801 08.244.0035.232901 08.244.0014.233401 08.244.0014.234001 08.244.0035.234101 08.243.0035.131201	3.3.90.30	0.1.00 0.2.11 0.2.28 0.2.29

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.122.0015.200121 12.361.0009.112300 12.361.0010.113900 12.361.0009.212400 12.361.0031.214500 12.365.0031.214600 12.361.0031.214700 12.366.0031.214800 12.366.0031.214900 12.361.0031.215000 12.361.0031.215100 12.361.0031.222800 04.126.0015.250415	3.3.90.30	0.1.01 0.2.04 0.2.15
SMS	10.122.0015.200107 10.302.0015.110700 10.302.0026.208300 10.126.0026.208400 10.128.0026.208500 10.122.0026.208600 10.301.0027.208700 10.301.0027.208800 10.501.0027.208900 10.302.0028.209000 10.302.0028.209100 10.305.0028.209200 10.302.0028.209400 10.302.0028.209600 10.304.0029.209700 10.305.0029.209800 10.304.0029.209900 10.304.0029.210000 10.305.0029.210100 10.305.0029.210200 10.305.0029.210300 10.303.0030.210400 10.302.0013.212200	3.3.90.30	0.1.02 0.2.14
SPMJ	14.122.0015.200154 14.244.0014.101101 14.244.0014.201501 14.244.0014.235501 14.126.0015.250438	3.3.90.30	0.1.00

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2018

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

THIAGO LUÍS ALMEIDA PATRÍCIO
A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

ITEM	MATERIAL	U.M.	VALOR UNITÁRIO
01	200005012 - SHAMPOO CAPILAR CABELOS NORMAIS 350ML.	UN	6,60
02	200005013 - CONDICIONADOR CAPILAR CABELOS NORMAIS 350ML.	UN	12,23
03	200005015 - DESODORANTE AEROSOL 90ML.	FR	9,24
04	200007450 - SABONETE LÍQUIDO INFANTIL.	UN	7,03
05	200007928 - COLÔNIA FRAGRÂNCIA ALFAZEMA 118ML.	UN	12,90
06	200011503 - REPELENTE INFANTIL, LOÇÃO, 110 ML.	UN	9,98
07	200017325 - SHAMPOO CAPILAR INFANTIL 200ML	UN	7,14
08	200017326 - CONDICIONADOR CAPILAR INFANTIL 200ML	UN	7,54
09	200003603 - SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO 250 A 300ML.	FR	10,95
10	200004162 - SABONETE EM BARRA PERFUMADO 90G.	UN	1,38

Salvador, 28 de maio de 2018

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 446/2018

EMPRESA: VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA - EPP

PROCESSO: 5155/2017

CONTRATO: 124/2018

OBJETO: Scanner.

AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 18/05/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
GABP	04.122.0016.250127	44.90.52	0.1.00 0.2.11
	04.122.0014.107200		
	04.122.0014.216000		
	04.126.0016.250415		
	04.122.0016.254300		
	04.122.0016.254400		
	04.122.0016.254500		
	04.122.0016.254600		
	08.242.0004.114100		
	08.242.0004.114200		
08.242.0004.246000			
SEINFRA	16.122.0016.250125	44.90.52	0.1.00 0.1.91 0.1.13
	16.482.0011.113600		
	15.451.0010.113700		
	16.482.0011.113900		
	15.451.0010.145600		
SMS	10.122.0016.250106	44.90.52	0.1.91 0.2.14 0.1.90
	10.302.0002.105000		
	10.302.0002.105100		
	10.126.0014.105400		
	10.302.0002.232900		
	10.305.0002.233000		
	10.304.0003.233100		
	10.305.0003.233200		
	10.304.0003.233300		
	10.305.0003.233600		
	10.126.0014.233900		
	10.126.0014.234100		
	10.122.0016.249200		
	10.301.0016.249300		
	10.302.0016.249400		
	10.302.0016.256100		

Salvador, 28 de maio de 2018

ISABELA L. M. CABRAL
Subsecretária/SEMGE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2018004538

Nº DO PROCESSO: 79/2017

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2017000191

CONTRATADA: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA

CNPJ: 65.149.197/0001-70

OBJETO: Tonner preto para impressora

VALOR TOTAL: R\$ 714,00 (SETECENTOS E QUATORZE REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 0339030 -

FONTE: TESOURO

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2018

LEONARDO GALEÃO DO SANTOS PORTO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2018004764

Processo Licitatório:3531/2016

Termo de Compromisso Nº 2017000205

Contratada: J FERREIRA MULTI COMERCIO LTDA - ME

CNPJ Nº 15.253.747/0001-29

Objeto: Envelope saco

Valor Total: 200,00 (Duzentos reais)

Nota de Empenho: 2018/000321

Dotação Orçamentaria: -250122-Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0.100 -Tesouro

AFM: 2018004768

Processo Licitatório:1246/2017

Termo de Compromisso Nº 2018000117

Contratada: REYLIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP

CNPJ Nº 03.275.718/0001-89

Objeto: Esponja para limpeza

Valor Total: 10,40 (Dez reais e quarenta centavos)

Nota de Empenho: 2018/000322

Dotação Orçamentaria: -250122-Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0.100 -Tesouro

AFM: 2018004765

Processo Licitatório:5069/15

Termo de Compromisso Nº 2017000163

Contratada: ELLO ATACADÃO DE PRODUTOS LTDA

CNPJ Nº 03.326.448/0001-98

Objeto: Desentupidor para vaso sanitário

Valor Total: 97,20 (Noventa e sete reais e vinte centavos)

Nota de Empenho: 2018/000323

Dotação Orçamentaria: -250122-Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0.100 -Tesouro

AFM: 2018004767

Processo Licitatório:250/2017

Termo de Compromisso Nº 2017000311

Contratada: ELLO ATACADÃO DE PRODUTOS LTDA

CNPJ Nº 03.326.448/0001-98

Objeto: Sabonete liquido

Valor Total: 120,00 (Cento e vinte reais)

Nota de Empenho: 2018/000324

Dotação Orçamentaria: -250122-Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0.100 -Tesouro

AFM: 2018004755

Processo Licitatório:250/2017

Termo de Compromisso Nº 2017000311

Contratada: ELLO ATACADÃO DE PRODUTOS LTDA

CNPJ Nº 03.326.448/0001-98

Objeto: Sabão em pó 500g

Valor Total: 405,00 (Quatrocentos e cinco reais)

Nota de Empenho: 2018/000320

Dotação Orçamentaria: -250122-Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0.100 -Tesouro

AFM: 2018004766

Processo Licitatório:5069/15

Termo de Compromisso Nº 2017000164

Contratada: NCK COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 96.696.521/0001-02

Objeto: Balde para lixo

Valor Total: 2.209,60 (Dois mil duzentos e nove reais e sessenta centavos)

Nota de Empenho: 2018/000325

Dotação Orçamentaria: -250122-Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0.100 -Tesouro

AFM: 2018004754

Processo Licitatório:3692/2016

Termo de Compromisso Nº 2017000170

Contratada: SOS GÁS LTDA - ME

CNPJ Nº 09.266.128/0001-76

Objeto: Gás liquefeito GLP

Valor Total: 437,40 (Quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)

Nota de Empenho: 2018/000319

Dotação Orçamentaria: -250122-Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0.100 -Tesouro

AFM: 2018004246

Processo Licitatório: 2616/2016.1

Termo de Compromisso Nº 2017000160

Contratada: IMPERATRIZ COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

CNPJ Nº 01.649.999/0001-67

Objeto: Papel higiênico folha simples alta

Valor Total: 522,24 (Quinhentos e vinte dois reais e vinte e quatro centavos)

Nota de Empenho: 2018/000285

Dotação Orçamentaria: -250122-Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 000

AFM: 2018004248

Processo Licitatório: 3721/2017.1

Termo de Compromisso Nº 2018000005

Contratada: CASA ATLANTICO EIRELI- ME

CNPJ Nº 22.505.764/0001-71

Objeto: Copo em plástico descartável 200ML

Valor Total: 1.225,00 (Hum mil duzentos e vinte e cinco reais)

Nota de Empenho: 2018/000283

Dotação Orçamentaria: -250122-Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 000

AFM: 2018004247
Processo Licitatório: 2814/2017.1
Termo de Compromisso N.º 2018000139
Contratada: ATLANTICO SUL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - EPP
CNPJ N.º 08.261.139/0001-09
Objeto: Papel higiênico folha dupla
Valor Total: 281,60 (Duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)
Nota de Empenho: 2018/000284
Dotação Orçamentaria: -250122-Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 000

AFM: 2018004250
Processo Licitatório: 4668/2017
Termo de Compromisso N.º 2018000112
Contratada: UNIQUE COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ N.º 18.908.712/0001-79
Objeto: Papel alcalino A4
Valor Total: 5.257,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta e sete reais)
Nota de Empenho: 2018/000288
Dotação Orçamentaria: -250122-Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 000

AFM: 2018004249
Processo Licitatório: 1788/2017
Termo de Compromisso N.º 2017000265
Contratada: TRIPLICE REPRESENTANTE DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ N.º 09.550.793/0001-97
Objeto: Café torrado
Valor Total: 1.162,00 (Hum mil cento e sessenta e dois reais)
Nota de Empenho: 2018/000287
Dotação Orçamentaria: -250122-Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 000

Salvador, 28 de maio de 2018.

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

RETIFICAÇÃO

Na Autorização de Fornecimento de Material n.º 2018002878 publicado no DOM de n.º 7.095, página 64, de 19 de abril de 2018.

ONDE SE LÊ: Dotação Orçamentaria-2001- Manutenção dos Serv.Tec.adm-SEMOB

LEIA-SE: Dotação Orçamentaria-250122- Manutenção dos Serv.tec.adm-SEMOB

Na Autorização de Fornecimento de Material n.º 2018003457 publicado no DOM de n.º 7.110, página 37, de 10 de maio de 2018.

ONDE SE LÊ: Dotação Orçamentaria-2001- Manutenção dos Serv.Tec.adm-SEMOB

LEIA-SE: Dotação Orçamentaria-250122- Manutenção dos Serv.tec.adm-SEMOB

Na Autorização de Fornecimento de Material n.º 2018003960 publicado no DOM de n.º 7.110, página 37, de 10 de maio de 2018.

ONDE SE LÊ: Dotação Orçamentaria-2001- Manutenção dos Serv.Tec.adm-SEMOB

LEIA-SE: Dotação Orçamentaria-250122- Manutenção dos Serv.tec.adm-SEMOB

Salvador, 21 de maio de 2018.

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RESUMO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO N.º 033/2014

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR
CNPJ: 10.603.491/0001-19
CONTRATADA: LIGA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 15.270.565/0001-66
PROCESSO: 23409/2018
OBJETO: Considerando as informações existentes no processo mencionado sobre a necessidade em dar continuidade aos serviços necessários ao ordenamento do sistema viário, reforma e manutenção da infraestrutura urbana nas áreas das Prefeituras Bairro II, III, VII, VIII, IX, X, no município do Salvador, não podendo sofrer solução de continuidade, fica o mesmo renovado até 11.11.2019.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 53602 TRANSALVADOR - Superintendência de Trânsito do Salvador;

PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0009.2005.00 - Intervenção em Pontos Críticos de Congestionamentos - Trânsito Livre;

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 - Obras e Instalações;

FONTE DO RECURSO: 0.1.00 - Tesouro Municipal e 0.2.50 - Receita Própria de Entidades de Administração Indireta.

PARECER ASJUR N.º: 328/2018

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/05/2018

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, Art. 57, Inciso II.

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2018

ASSINAM: FABRIZIO MULLER MARTINEZ

CONTRATANTE

FABRICIO PONTES RIBEIRO LIMA

PEDRO GARCEZ DE SOUZA

CONTRATADA

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

RESUMO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO N.º 034/2014

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR

CNPJ: 10.603.491/0001-19

CONTRATADA: PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ: 03.174.004/0001-84

PROCESSO: 23606/2018

OBJETO: Considerando as informações existentes no processo mencionado sobre a necessidade em dar continuidade aos serviços necessários ao ordenamento do sistema viário, reforma e manutenção da infraestrutura urbana nas áreas das Prefeituras Bairro I, IV, V, VI, no município do Salvador, não podendo sofrer solução de continuidade, fica o mesmo renovado até 11.11.2019;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 53602 TRANSALVADOR - Superintendência de Trânsito do Salvador;

PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0009.2005.00 - Intervenção em Pontos Críticos de Congestionamentos - Trânsito Livre;

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 - Obras e Instalações;

FONTE DO RECURSO: 0.1.00 - Tesouro Municipal e 0.2.50 - Receita Própria de Entidades de Administração Indireta.

PARECER ASJUR N.º: 327/2018

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/05/2018

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, Art. 57, Inciso II.

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2018

ASSINAM: FABRIZIO MULLER MARTINEZ

CONTRATANTE

PEDRO DE ARAUJO

CONTRATADA

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - N.º 47/2018

AFM N.º: 2018004621.

PROCESSO: 66358-2018

TERMO DE COMPROMISSO N.º: 2017000138

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.122.0016.2501 - Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo - Fonte: 050.

CONTRATADA: F. RIBEIRO BRITO - EPP

CNPJ: 19.913.591/0001-16.

OBJETO: Grampo para grampeador

VALOR: R\$ 284,00 (duzentos e oitenta e quatro reais).

NOTA DE EMPENHO: 2018/000504.

Salvador (BA), 25 de maio de 2018.

MARCELO GARCIA
Diretor Administrativo e Financeiro

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - N.º 48/2018

AFM N.º: 2018004623.

PROCESSO: 66361-2018

TERMO DE COMPROMISSO N.º: 2017000205

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.122.0016.2501 - Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo - Fonte: 050.

CONTRATADA: J FERREIRA MULTI COMÉRCIO LTDA - ME

CNPJ: 15.253.747/0001-29.

OBJETO: Estilete lâmina de aço renovável

VALOR: R\$ 557,76 (quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos).

NOTA DE EMPENHO: 2018/000506.

Salvador (BA), 25 de maio de 2018.

MARCELO GARCIA
Diretor Administrativo e Financeiro

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - N.º 49/2018

AFM N.º: 2018004628.
PROCESSO: 66363-2018
TERMO DE COMPROMISSO N.º: 2017000311
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.122.0016.2501 - Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo - Fonte: 050.
CONTRATADA: ELLO ATACADÃO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 03.326.448/0001-98.
OBJETO: Saponáceo em pasta
VALOR: R\$ 163,20 (cento e sessenta e três reais e vinte centavos).
NOTA DE EMPENHO: 2018/000502.

Salvador (BA), 25 de maio de 2018.

MARCELO GARCIA
Diretor Administrativo e Financeiro

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - N.º 51/2018

AFM N.º: 2018004626.
PROCESSO: 66362-2018
TERMO DE COMPROMISSO N.º: 2017000182
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.122.0016.2501 - Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo - Fonte: 050.
CONTRATADA: ELLO ATACADÃO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 03.326.448/0001-98.
OBJETO: Sabonete líquido.
VALOR: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).
NOTA DE EMPENHO: 2018/000503.

Salvador (BA), 25 de maio de 2018.

MARCELO GARCIA
Diretor Administrativo e Financeiro

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - N.º 52/2018

AFM N.º: 2018004622.
PROCESSO: 66359-2018
TERMO DE COMPROMISSO N.º: 2017000142
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.122.0016.2501 - Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo - Fonte: 050.
CONTRATADA: BAHIA GRAF LTDA
CNPJ: 03.828.581/0001-42.
OBJETO: Caneta salientadora fluorescente.
VALOR: R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais).
NOTA DE EMPENHO: 2018/000505.

Salvador (BA), 25 de maio de 2018.

MARCELO GARCIA
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL

PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO E/OU RESTITUIÇÃO

PROCESSO N.º. 280/2018 - SEMTEL
EMPRESA: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA
CNPJ: 13.504.675/0001-10
OBJETO: REF. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E/OU ESGOTO NA PRAÇA DA JUVENTUDE NO MÊS DE MARÇO DE 2018
VALOR TOTAL: R\$ 79,60 (SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2501
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
FONTE DE RECURSO: 0001-TESOURO
PARECER PGMS - FL. 07
HOMOLOGO: 10/05/2018

ADRIANO GALLO
Subsecretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2018004335
N.º PROCESSO: 3319/2016

CONTRATADA: F. RIBEIRO BRITO - EPP
CNPJ: 19.913.591/0001-16
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente/borrachas
VALOR TOTAL: R\$ 48,50 (quarenta e oito reais e cinquenta centavos)
Projeto/Atividade: 2501047
Elemento Despesa: 339030
Fonte: Tesouro

Salvador, 28 de Maio de 2018.

AILTON GUEDES PEREIRA
Gerente Administrativo

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO CONTRATO N.º 020/2018

Processo n.º: 398/2018
Pregão Eletrônico n.º 003/2018
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ n.º 10.635.089/0001-16
Contratada: GEOCENTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ÓPTICOS ELETRÔNICOS LTDA-CNPJ/MF n.º 07.110.365/0001-18
Objeto: Fornecimento de 04 (quatro) unidades de Estação Total, marca FOIF, modelo RTS352
Valor global: R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)
Unidade Orçamentária: 61.60.02; Subação: 15.122.016.250130 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos-SUCOP; 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente; Fontes de Recursos 0.01.00 - Tesouro
Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias
Data de Assinatura: 24/05/2018
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e CARLO ALBERTO PIMENTEL-GEOCENTER

RESUMO DO 1.º TERMO ADITIVO

CONTRATO n.º 003/2018

Processo n.º: 491/2018
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ n.º 10.635.089/0001-16
Contratada: CONSTRUTORA NM LTDA-CNPJ/MF n.º 74.190.620/0001-77
Objeto: Ficam alterados vários quantitativos em acréscimo e supressão que compõem a planilha de preços e serviços, referida nas cláusulas quinta e sexta do original, cujo objeto consiste na execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, dos serviços de Requalificação da Infraestrutura Turística da Orla Barra/Ondina, Salvador/BA, ajustados na nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes. Fica aditado o valor de R\$ 260.938,29 (duzentos e sessenta mil novecentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos) correspondente a 0,99% do valor original contratado, fixado na cláusula sétima, consoante planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes. As despesas serão suportadas com recursos financeiros na Unidade Orçamentária: 61.60.02; Subação: 15.451.010.1117-Obras de Requalificação da Orla Marítima; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 0.1.00 Tesouro; 0.1.24-Convênios
Base Legal: art. 58, I, art. 65, I, b, §§1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93
Data de Assinatura: 25/05/2018
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e MÁRIO CORREIA DANTAS DE CARVALHO-NM

RESUMO DO 2.º TERMO ADITIVO

CONTRATO n.º 017/2017

Processo n.º: 717/2018
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ n.º 10.635.089/0001-16
Contratada: MASTER SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA-CNPJ/MF n.º 04.890.902/0001-00
Objeto: Ficam alterados vários quantitativos dos itens constantes da Planilha Original, referida nas cláusulas quarta, quinta e sexta do contrato original, cujo objeto é a execução, sob o regime de empreitada por preços unitários, das obras de Melhorias Habitacionais - Programa Morar Melhor - Cidade Melhor -no Município Salvador/BA, correspondente ao LOTE 04 - Prefeitura Bairro: IV - Itapuã/Valéria, compreendendo 1.500 unidades habitacionais, ajustados na nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes, sem acréscimo de valor, permanecendo, inalterado, o valor global contratado, cujo valor soma R\$ 7.050.211,52 (sete milhões cinquenta mil duzentos e onze reais e cinquenta e dois centavos).
Base Legal: art. 58, I, Lei Federal n.º 8.666/93.
Data de Assinatura: 25/05/2018
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e FELIPE LOBÃO FERRAZ RIBEIRO-MASTER

RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 62045/2017-SEDUR

Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Proponente: TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A -CNPJ/MF nº 09.625.762/0001-58

Objeto: Realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados por toda e qualquer intervenção realizada pela TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A, em vias urbanas na cidade do Salvador, na execução de interligação de rede e água potável a rede da Embasa, método destrutivo, vala aberta, obras complementares de

recomposições em pavimentos: T-14 asfalto, T-12 terreno natural, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências, na Av. Aliomar Baleeiro - Alameda das Nações - Nova Brasília - Salvador/BA. Base Legal: art. 5º, §6º, da Lei nº 7347/1985, c/c art. 585, II, do CPC e mediante as cláusulas e condições pactuadas.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 23/05/2018

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP; NATACHA AMORIM CASTOR e ANA CAROLINA

SOUZA BEZERRA - TENDA

CONVÊNIOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL****RESUMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2018****COOPERANTE:** HUBB SALVADOR CONSULTORIA EMPRESARIAL SPE LTDA; **CNPJ:** 30.073.634/0001-35.**INTERVENIENTE:** CONTERMAS - ARRENDATÁRIA NOVO TERMINAL MARÍTIMO DE SALVADOR SPE S. A.; **CNPJ** Nº.26.822.234/0001-08.**OBJETO:** o estabelecimento de parceria entre COGEL e a COOPERANTE, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem o êxito do HUBB SALVADOR, de interesse mútuo das Partícipes.**PRAZO:** 5 anos.**RECURSOS FINANCEIROS:** não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os Partícipes.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** com base no artigo 19, parágrafo sexto, da Lei Federal nº 10.973/2004, no Decreto Federal nº 5.563/2005, no artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e na Portaria CGU/MF/MP Nº 507/2011, Edital de Chamamento Público Nº 001/2018 publicado no DOM 7.012 de 04/01/2018.**PROCESSO:** Nº 116/2018.**ASSINATURA:** 08/05/2018.

Salvador, 25 de maio de 2018.

ALBERTO BRAGA
Presidente**RESUMO DE TERMO DE COLABORAÇÃO****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº:** 002/2016**PROCESSO Nº:** 8391/2016**OBJETO:** Conversão de Convênios com incidência do novo regime jurídico, de modo a dar continuidade, face o interesse público, ao atendimento na Educação Infantil à criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade entre a SMED e as Organizações da Sociedade Civil.**VIGÊNCIA:** Início 01.01.2018 e término 31.12.2018.**PARECERES:** RPGMS de 29 de novembro de 2016 e PGMS de 25 de abril de 2018**DATA DE ASSINATURA:** 29.12.2017**AMPARO LEGAL:** Art. 83, § 2º, Inciso I, Lei Federal nº 13.019/2014.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade 12.365.0001.231400 - Fomento às Escolas Confessionais, Comunitárias e Filantrópicas, Elemento de Despesa 3.3.50.43 - Subvenções Sociais, e Fontes 0.1.91 - Operações de Crédito Externas.

0.2.19 - FUNDEB - 40%.

Nº DO TERMO	Nº DO CONVÊNIO	NOME	CNPJ	REP. LEGAL	VALOR (R\$)
006/2018	001/2017	INSTITUTO ASSISTENCIAL LIGIA FIALHO - ICCO	26.596.184/0001-98	VALDETE MAMEDIO SANTOS	717.967,46

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Salvador, 28 de maio de 2018.

BRUNO OITAVEN BARRAL
Secretário**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED****RESUMO DE TERMO DE COLABORAÇÃO****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº:** 002/2013**PROCESSO Nº:** 5678/2013**OBJETO:** Conversão de Convênios com incidência do novo regime jurídico, de modo a dar continuidade, face o interesse público, ao atendimento na Educação Infantil à criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade entre a SMED e as Organizações da Sociedade Civil.**VIGÊNCIA:** Início 01.01.2018 e término 31.12.2018.**PARECERES:** RPGMS de 11 de janeiro de 2013 e PGMS de 25 de abril de 2018**DATA DE ASSINATURA:** 29.12.2017**AMPARO LEGAL:** Art. 83, § 2º, Inciso I, Lei Federal nº 13.019/2014.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade 12.365.0001.231400 - Fomento às Escolas Confessionais, Comunitárias e Filantrópicas, Elemento de Despesa 3.3.50.43 - Subvenções Sociais, e Fontes 0.1.91 - Operações de Crédito Externas.

0.2.19 - FUNDEB - 40%

Nº DO TERMO	Nº DO CONVÊNIO	NOME	CNPJ	REP. LEGAL	VALOR (R\$)
022/2018	015/2016	ASSOCIAÇÃO E CRECHE SANTA IZABEL	16.301.046/0001-80	VAGNER SOUZA DE OLIVEIRA	404.233,87
053/2018	058/2016	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA NICURY DO PARQUE	07.764.858/0001-71	SÔNIA SANTOS REIS	455.517,41
054/2018	059/2016	CLUBE DAS MÃES LÍRIO DO CAMPO	02.153.758/0001-95	CRISTIANA BISPO DOS SANTOS	306.192,15
057/2018	062/2016	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DO BAIRRO DE PIRAJÁ	00.978.455/0001-86	JOÃO GUEDES DOS ANJOS	469.092,45
049/2018	053/2016	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PARQUE CENTENÁRIO DO CALABETÃO	33.795.030/0001-90	MARIA ACILINA DO NASCIMENTO MOREIRA	210.563,63

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Salvador, 28 de maio de 2018.

BRUNO OITAVEN BARRAL
Secretário**RESUMO DE TERMO DE COLABORAÇÃO****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº:** 001/2013**PROCESSOS Nº:** 7238/2012**OBJETO:** Conversão de Convênios com incidência do novo regime jurídico, de modo a dar continuidade, face o interesse público, ao atendimento na Educação Infantil à criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade entre a SMED e as Organizações da Sociedade Civil.**VIGÊNCIA:** Início 01.01.2018 e término 31/12.2018.**PARECERES:** RPGMS de 11 de janeiro de 2013 e PGMS de 25 de abril de 2018**DATA DE ASSINATURA:** 29.12.2017**AMPARO LEGAL:** Art. 83, § 2º, Inciso I, Lei Federal nº 13.019/2014.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade 12.365.0001.231400 - Fomento às Escolas Confessionais, Comunitárias e Filantrópicas, Elemento de Despesa 3.3.50.43 - Subvenções Sociais, e Fontes 0.1.91 - Operações de Crédito Externas.

0.2.19 - FUNDEB - 40%.

Nº DO TERMO	Nº DO CONVÊNIO	NOME	CNPJ	REP. LEGAL	VALOR (R\$)
092/2018	002/2017	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DOM GIUSSANI	00.832.185/0001-09	EBERVAL REIS DE ALCÂNTARA	410.267,25

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Salvador, 28 de maio de 2018.

BRUNO OITAVEN BARRAL
Secretário**RESUMO DE TERMO DE COLABORAÇÃO****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº:** 005/2015**PROCESSO Nº:** 7598/2015**OBJETO:** Conversão de Convênios com incidência do novo regime jurídico, de modo a dar continuidade, face o interesse público, ao atendimento na Educação Infantil à criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade entre a SMED e as Organizações da Sociedade Civil.**VIGÊNCIA:** Início 01.01.2018 e término 31.12.2018.**PARECERES:** RPGMS de 30 de novembro de 2015 e PGMS de 25 de abril de 2018**DATA DE ASSINATURA:** 29.12.2017**AMPARO LEGAL:** Art. 83, § 2º, Inciso I, Lei Federal nº 13.019/2014.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade 12.365.0001.231400 - Fomento às Escolas Confessionais, Comunitárias e Filantrópicas, Elemento de Despesa 3.3.50.43 - Subvenções Sociais, e Fontes 0.1.91 - Operações de Crédito Externas.

0.2.19 - FUNDEB - 40%.

Nº DO TERMO	Nº DO CONVÊNIO	NOME	CNPJ	REP. LEGAL	VALOR (R\$)
075 /2018	085/2016	CENTRO DE INTEGRAÇÃO FAMILIAR - CEIFAR	03.598.003/0001-67	IRANDINA NEIS DO NASCIMENTO	404.837,31

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Salvador, 28 de maio de 2018.

BRUNO OITAVEN BARRAL
Secretário

RESUMO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 003/2014

PROCESSO Nº: 7590/2014

OBJETO: Conversão de Convênios com incidência do novo regime jurídico, de modo a dar continuidade, face o interesse público, ao atendimento na Educação Infantil à criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade entre a SMED e as Organizações da Sociedade Civil.

VIAGEM: Início 01.01.2018 e término 31.12.2018.

PARECERES: RPGMS de 21 de novembro de 2014 e PGMS de 25 de abril de 2018

DATA DE ASSINATURA: 29.12.2017

AMPARO LEGAL: Art. 83, § 2º, Inciso I, Lei Federal nº 13.019/2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 12.365.0001.231400 - Fomento às Escolas Concessionais, Comunitárias e Filantrópicas, Elemento de Despesa 3.3.50.43 - Subvenções Sociais, e Fontes 0.1.91 - Operações de Crédito Externas.

0.2.19 - FUNDEB - 40%.

Nº DO TERMO	Nº DO CONVÊNIO	NOME	CNPJ	REP. LEGAL	VALOR (R\$)
089/2018	099/2016	CRECHE ESCOLA BENEFICENTE E COMUNITÁRIA VIVER BEM DE PIRAJÁ	05.428.025/0001-04	CÂNDIDA MOREIRA DALTRO	393.977,29
090/2018	100/2016	CLUBE DE MÃES E CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA RENASCER	07.710.555/0001-76	JOSIANE AUGUSTA NERI	373.162,24
041/2018	042/2016	GRUPO DE JOVENS LIBERDADE JÁ	16.110.397/0001-04	MARIA LUIZA OLIVEIRA DE JESUS	467.583,85

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Salvador, 28 de maio de 2018.

BRUNO OITAVEN BARRAL
Secretário

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
50930/2016	LUCIVALDO DANTAS DE SOUZA	ALT. TITULARIDADE
17892/2017	RENATO ALVES VILASBOAS	TRANSF. CRED. ITIV
40/2018	EDNA DE ARAUJO	ALT. TITULARIDADE
58158/2016	RAIMUNDA RIBEIRO S. DE CARVALHO	CANC. IN. INX. IMOVEL
34799/2017	MARCIA VIRGINIA DE A. FELIX	ALT. TITULARIDADE
53363/2016	JOSE SANTOS DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
22682/2015	HERILAVEM F. DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
15664/2018	ALDENICE MACARIO DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
57323/2017	RIVECIA DE L. C. DE A. SANTANA	ALT. TITULARIDADE
11718/2018	AL- TEIX PATRIMONIAL LTDA	R. VALOR VENAL
150/2018	ECLÉSIO PEREIRA DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
55808/2017	DANIEL TUDE T. DANTAS	DESMEMBRAMENTO
531/2016	LUCIA MIRIAN SANTANA	P. LANÇAMENTO
29493/2014	BCC BAHIA COM. E CONST. LTDA	R. VALOR VENAL
54851/2017	WASHINGTON PEDREIRA	ALT. TITULARIDADE
56950/2016	JOSE DOMINGOS FILHO	R. ÁREA TERRENO
1699/2018	EDINETE SANTANA BONFIM	ITIV-PAR
1378/2018	ELISANGELA PAULA M. SANTOS	ITIV-PAR
14484/2018	LIZANIAS DE OLIVEIRA	ITIV-PAR
2186/2018	ADALBERTO AUGUSTO DE SOUZA	ITIV-PAR
2524/2018	ANTONIA MARTINS DE SOUZA	ITIV-PAR
47107/2017	CELESTINO MANUEL B. ATAIDE	ALT. TITULARIDADE
15512/2017	MARTINHO BARBOSA DA SILVA	P. LANÇAMENTO
28385/2017	LUCIA MARIA A. DE SOUZA	P. LANÇAMENTO
34818/2017	DILSON SANTOS	R. ÁREA CONST.
42482/2017	MARILENE SOUZA DE J. FRANCO	R. ÁREA CONST.
58606/2017	ADRIANO BATISTA DUARTE	P. LANÇAMENTO
12992/2018	EDVALDO EGÍDIO DE SOUZA	ALT. TITULARIDADE
12853/2018	ESDRAS DA SILVA SOUZA	ALT. TITULARIDADE
13308/2018	ELANI DOS SANTOS PEREIRA	ALT. TITULARIDADE
15645/2018	EDNALVA MARIA F. DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
15534/2018	EDUARDO GOES DE C. DE BRITO	ALT. TITULARIDADE
15221/2018	ERICA S. SOUSA	ALT. TITULARIDADE
16493/2018	LUCILEIDE M. DE PINHO	P. LANÇAMENTO
38295/2017	ZENILDA ALMEIDA TEIXEIRA	ITIV-PAR
39298/2016	OSVALDO SOUZA ARAUJO	P. LANÇAMENTO
32504/2016	AMARO EURICO DE A. ELON	R. ÁREA TERRENO

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
18474/2017	ROMULO RODRIGUES SOBRINHO	ALT. TITULARIDADE
19925/2015	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	IS. IPTU/ TRSD
50822/2017	CLODOALDO H. DA COSTA	P. LANÇAMENTO
13081/2017	ALZIRA DOS SANTOS	CANC. INSC. IMOBIL.
37447/2017	ANISIO LUIS F. DA SILVA	CANC. INSC. P/ DUP.
21976/2018	ELISA MARIA F. DE ANDRADE	ALT. TITULARIDADE
55415/2017	ERATOSTENES M. DA SILVA	R. ÁREA TERRENO
10540/2017	ANA CLAUDIA M. BORGES	CANC. INSC. DUP.
48930/2017	EUNICE SANTANA CRUZ	DESMEMBRAMENTO
25184/2018	HUGO COUTINHO DA SILVA	R. ÁREA TERRENO
52165/2017	JOSE ALVES DOS S. FILHO	R. PAD. CONST./USO DO IMOVEL
30494/2017	DIVAL RIBEIRO COSTA	R. ÁREA CONST.
23432/2018	RAIMUNDO BATISTA RASTELE	R. VALOR VENAL
18864/2018	MARAISA SILVA DE J. SANTANA	R. VALOR VENAL
2716/2018	GESSIEL PEREIRA LIMA	ITIV-PAR
57157/2017	PAULO SILVA LAGO	ALT. TITULARIDADE
16022/2018	CLAUDIO SANTOS	ALT. TITULARIDADE
13194/2018	BARBARA DAYONA C. R. GOMES	ALT. TITULARIDADE
2552/2018	MARILIA DO AMARAL SOUSA	ITIV-PAR
19530/2018	LEONARDO DE ALMEIDA AZI	REST. IMP. ITIV
60946/2017	ANA MARIA P. DA PURIFICAÇÃO	ISENÇÃO - IPTU
14996/2018	CHARLES CERQUEIRA DE J. SANTOS	ALT. TITULARIDADE
30004/2014	CIDADE COMPANHIA DE INC. DE INC. E DE DESENVOLVIMENTO	R. VALOR VENAL
37184/2017	ANDREA REIS DE JESUS	ITIV-PAR
48285/2016	AURIZIO DOS S. M. FILHO	R. ÁREA CONST.
23771/2018	AGNILSA MARIA DE J. G. DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
23004/2018	SPE- VARANDAS DO VALE EMPREEEND. IMOBIL. LTDA VARANDAS DO VALE	ALT. LOGRADOURO
55707/2017	ROSANGELA DA SILVA FREITAS	R. ÁREA CONST.
22352/2018	SERGIO BARBOSA DA SILVA	PPI-ADESÃO
59326/2017	ERENICE ALMEIDA DE OLIVEIRA	ALT. TITULARIDADE
15359/2018	LUCIANO VINAGRE PEREIRA	ITIV- PAR
53598/2016	CONGREGAÇÃO CRISTÃO NO BRASIL	CANC. INSC. UN ÁREAS
15634/2018	FLAVIO SANTOS DE CASTRO	ALT. TITULARIDADE
58017/2017	GILZA SANTOS M. DO ALMEIDA	ALT. TITULARIDADE
4703/2018	ADRIANA UALLY A. NASCIMENTO	ITIV- AVA. VAL. VEN. ESP.
21766/2018	ASSOCIAÇÃO CULTURAL PRÓ. DA BIBLIA	ALT. TITULARIDADE
25379/2017	MARCELLE BONFIM DE CARVALHO	ALT. TITULARIDADE
25385/2017	MARCELLE BONFIM DE CARVALHO	ALT. TITULARIDADE
47851/2017	GUARDINA SOARES DE SOUZA	R. VALOR VENAL
33562/2013	HUMBERTO CARLOS NORONHA	CANC. INSCRIÇÃO
20690/2018	MARILIA JANE DE M. MATOS	R. VALOR VENAL
20857/2018	ALBINO DE ALMEIDA FILHO	R. VALOR VENAL
47856/2015	MARIA JULIETA S. DE JESUS	R. VALOR VENAL

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
53074/2016	EDIVALDO MENDES DA SILVA	UNIF. ÁREAS
19186/2018	JANETE DANTAS SA	R. VALOR VENAL
19754/2018	JOSENILDA ALMEIDA DE FREITAS	R. VALOR VENAL
18913/2018	ANA MARIA S. PACHECO	R. VALOR VENAL
59264/2017	JULIA CRUZ SANTANA	ALT. TITULARIDADE
11481/2018	DELTA PARTICIPAÇÕES S/A	R. VALOR VENAL
14871/2017	VAILTON BONFIM DE SOUSA	P. LANÇAMENTO
28762/2017	JAIRON DE J. DIAS	R. ÁREA CONST.
20958/2014	ALFEU PEDREIRA LUEDY	R. VALOR VENAL
18460/2018	LUANE SABA P. CARDOSO	T. TRIBUTAÇÃO
19545/2015	IDALICE OLIVEIRA SOUZA	R. PAD. CONST.
55123/2017	PERICLES MENESES E SILVA	R. ÁREA CONST.
28668/2017	JOSE DOS SANTOS	T. TRIBUTAÇÃO

Salvador, 28 de Maio de 2018

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastro**EDITAL**

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
12834/2018	GLEIDES N. DA ROCHA	ALT. TITULARIDADE
48945/2017	ARTUR JOSE P. VELOSO	R. VALOR VENAL
9050/2018	REGINA LUCIA DE O. GONÇALVES	TIV- AV. VAL. VEN. ESP.
51776/2017	REX SCHINDLER	ADMINISTRATIVO
12036/2018	BANCO BRADESCO S.A BRAD. EST. UNIF	ALT. TITULARIDADE
42029/2017	IVANICE PIMENTEL MELO	TRANSF. CRED. ITIV
14/2018	IGNALDO FRANCISCO FERNANDES	ALT. TITULARIDADE
13184/2018	GLAIDE MUNIZ B. DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
41945/2014	NORMA SUELY F. LIMA	R. VALOR VENAL
57900/2016	MILTON PINHEIRO DOS SANTOS	P. LANÇAMENTO
9262/2018	JANIRA RAIMUNDA S. DA SILVA	ITIV-PAR
3460/2018	MARIA DA CONCEIÇÃO FREITAS	ITIV-PAR
19228/2017	BERNARDETE M. DE SOUZA	CANC. INSC. DUP.
19485/2016	CONGREGAÇÃO CRISTÃO NO BRASIL	DESMEMBRAMENTO
23057/2016	NEILTON DE JESUS SANTOS	R. ÁREA TERRENO
40376/2017	ROSEMARY V. CALAZANS	ITIV-PAR
10386/2017	JURACY PIRES DE NOVAIS	ALT. NAT. OCUP.
22594/2017	VANDA SANTOS	P. LANÇAMENTO
23875/2017	HAYSLAN MICHEL H. DAS VIRGENS	P. LANÇAMENTO
2763/2018	JILMAR DOS S. CRUZ	ITIV-PAR
2770/2018	MARCO ANTONIO H. MACHADO	ITIV-PAR
13461/2018	EDIJANIA FERREIRA SANTOS	ALT. TITULARIDADE
12903/2018	PATRICIA SILVA DOS S. MESQUITA	ITIV-PAR
16809/2018	EVANILZA RIOS REGO	ALT. TITULARIDADE
14513/2018	ELOISA MARIA COSTA DE BRITO	ALT. TITULARIDADE
113813/2014	EDMILTON CONCEIÇÃO DOS SANTOS	CANC. INSC. ÁREAS
14502/2018	ELISANGELA BRITO DE SOUZA	ALT. TITULARIDADE
16941/2018	IVANISE CARDOSO DE CERQUEIRA	ALT. TITULARIDADE
776/2018	GETRO BARBOSA DOS REIS	ITIV-PAR
13002/2018	EMERSON LOPES DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
15149/2018	EDINALVA SILVA DE LIMA	ALT. TITULARIDADE
16835/2018	EDNILSON DOS SANTOS APOLINARIO	ALT. TITULARIDADE
8101/2018	LUIZA DE OLIVEIRA K. RIBEIRO	R. ÁREA CONST.
1552/2018	JULIANA SANTAS DE BRITO	AV. VAL VENAL ESP.
10682/2018	RENATO GEORGIA S. DO E. S. DE JESUS	ALT. LOGRADOURO
25573/2017	ROBERTO COSTA SOBRINHO	R. ÁREA CONST.
10808/2018	JEANE DE JESUS	ALT. TITULARIDADE
10495/2018	JANDIRA DE SANTANA SALES	ALT. TITULARIDADE
35022/2017	NESTOR JOSE DE S. B. NETO	ALT. TITULARIDADE
35020/2017	NESTOR JOSE DE S. NETO	ALT. TITULARIDADE
56495/2017	TARCISIO DA SILVA SANTOS	ALT. TITULARIDADE
61359/2017	LEILA HELENA O. DE CARVALHO	ALT. TITULARIDADE
25574/2017	ADRIANO FELIPE DOS SANTOS	P. LANÇAMENTO
50759/2017	SONIA LIMA NASCIMENTO	ALT. TITULARIDADE
56311/2017	PAULO ROBERTO P. DOS S. ARAGÃO	ISENÇÃO - IPTU
14820/2018	ROSILENE DOS SANTOS	R. VALOR VENAL
18742/2017	DIEGO MENEZES DA CRUZ	P. LANÇAMENTO

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
18746/2017	DIEGO MENEZES DA CRUZ	P. LANÇAMENTO
15885/2017	ANDRE SANTOS CONCEIÇÃO	P. LANÇAMENTO
18668/2016	MANOEL BATISTA DA SILVA	DESMEMBRAMENTO
20144/2018	ANGELA MARY F. SANTOS	AVAL. ESP. ITIV
11303/2017	IVONILDES DIAS FERREIRA	R. VALOR VENAL
15702/2016	EURIDES ALVES COSTA	REC/RETIFICAÇÃO
56743/2017	SAMELA NAARA O. CHAVES	ALT. TITULARIDADE
50913/2017	FJ-EMPREEND. E PART. LTDA - EPP	ALT. TITULARIDADE
10453/2018	CLENIS MARIA A. DE ASSIS	ISENÇÃO - IPTU
65956/2016	CLOMIR G. DA SILVA	CANC. IN. INX. IMOVEL
30161/2017	SHEILA LIMA FRANÇA	ALT. TITULARIDADE
20693/2018	DIOMARINA DA S. FERREIRA	R. VALOR VENAL
16691/2017	SEVERINA B. DOS SANTOS	CANC. INSC. DUP.
11037/2018	IZIQUEL DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
25101/2018	ADERLANDE F. RAMOS	ALT. LOGRADOURO
65344/2016	GUIDO GALEFFI	T. TRIBUTAÇÃO
35014/2018	OSMAN DE J. MOTA	P. LANÇAMENTO
55204/2017	DIOZILDES AFONSO DE SALES	R. ÁREA TERRENO
11435/2018	AURELIO NERY BATISTA	ALT. NAT. OCUP.
57552/2017	RODRIGO CORDEIRO PIRES	ALT. TITULARIDADE
14003/2018	WELLINGTON SANTOS SAMPAIO	ITIV-URBIS
51402/2014	JOÃO CORREIA DE M. FILHO E ESP.	ALT. NAT. OCUP.
22041/2018	DEBORA SANTOS FERREIRA	R. VALOR VENAL
21516/2018	ALBERTO SILVA PEREIRA	R. VALOR VENAL
15129/2017	LUIS CESAR BARAUNA ALVES	ALT. TITULARIDADE
54321/2017	JOSÉ ANTONIO OLIVEIRA	T. TRIBUTAÇÃO
23523/2017	GILMARA ARAUJO S. DOS SANTOS	ALT. NAT. OCUP.
5411/2014	IVANISE OLIVEIRA REBOUÇAS	CANC. INSC. DUP.
18593/2018	EMANOEL SOUZA DOS SANTOS	ALT. LOGRADOURO
13741/2018	EBF ESCOLA BAHIANA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA	R. ÁREA TERRENO
1162/2017	NAILSON DE JESUS SANTOS	P. LANÇAMENTO
63889/2016	HERBERT FRANCISCO BONFIM	P. LANÇAMENTO
19231/2018	ANTONIO GOMES DE O. FILHO	T. TRIBUTAÇÃO
3242/2018	JOÃO GOMES BARBOSA	IS. P/ VALOR VENAL
17806/2018	GELMA MARINHO DOS SANTOS	ITIV-PAR
32612/2017	RITA CONCEIÇÃO DE S. S. DA SILVA	IS. P/ VALOR VENAL
33378/2017	SINVAL PASQUARIELLO BRANDÃO	R. ÁREA CONST.
58494/2016	NIREDES DE LIMA SANTANA	R. ÁREA TERRENO
32296/2017	ROBERTO CORDEIRO DE VASCONCELOS	ALT. TITULARIDADE
15543/2018	ATLANTICO PORTO RES. LTDA ATLANTICO PORTO RES. LTDA	ALT. TITULARIDADE
15551/2018	ATLANTICO PORTO RES. LTDA ATLANTICO PORTO RES. LTDA	ALT. TITULARIDADE
15548/2018	ATLANTICO PORTO RES. LTDA ATLANTICO PORTO RES. LTDA	ALT. TITULARIDADE
15547/2018	ATLANTICO PORTO RES. LTDA ATLANTICO PORTO RES. LTDA	ALT. TITULARIDADE
40827/2017	ROSEMEIRE ROSA MASSARANDUBA	DESMEMBRAMENTO
10435/2018	FERNANDO ALVES BORGES	R. ÁREA CONST.
28346/2017	MARIA CANDIDA S. DA CONCEIÇÃO	P. LANÇAMENTO

Salvador, 28 de Maio de 2018

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastro**EDITAL**

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
72716/2015	TEREZA MARIA DO ROSARIO	P. LANÇAMENTO
26555/2016	MARIA ANGELICA DE J. C. DA SILVA	ALT. NAT. OCUP.
26070/2016	RITA DE CASSIA C. S. SOUZA	R. ÁREA TERRENO
33332/2017	CRISTIANE F. NASCIMENTO	ITIV-PAR
11366/2018	MARIA APARECIDA A. DE LIMA	R. VALOR VENAL
64547/2016	ANTONIO B. F. NETO	CANC. INSC. DUP.
7905/2018	DERNEVAL PORTO BATISTA	ITIV-PAR
1854/2018	ZENAILDA NOBRE BARRETO	ITIV-PAR
13422/2017	RITA MAGALI C. SILVA	P. LANÇAMENTO
23694/2014	PAULO FERNANDO DE O. REGIS	R. VALOR VENAL

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
20126/2018	REGIANE PASSOS DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
48223/2016	MARIA CONCEIÇÃO B. SILVA	R. ÁREA TERRENO
33941/2017	JANETE MACIEIRA DE ASSIS	IS. VALOR VENAL
16607/2017	ADELSON DIAS COSTA	NAT. OCUPAÇÃO
61591/2014	DINALVA SANTOS DO VALLE GONÇALVES	CANC. INSC. DUP.
3015/2015	ALBA DOS SANTOS SILVA	ALT. LOGRADOURO
35704/2017	ALFREDO MENDES FALÇAO	DESMEMBAMENTO
52256/2017	DIRAILDES N. DA P. DE JESUS	ALT. TITULARIDADE
46862/2017	TANIA LIMA SAMPAIO	R. ÁREA TERRENO
59250/2017	MARIA AURORA M. WILDBERGER	R. ÁREA TERRENO
56474/2017	ANGELO LINO LIMA	ALT. TITULARIDADE
62888/2016	SANTA CASA DA MISERICORDIA DA BAHIA	ALT. TITULARIDADE
67228/2015	ELIAS CARMO BISPO	R. ÁREA CONST.
13323/2014	CECILIO AMOEDO IGLESIAS	R. VALOR VENAL
43/2018	WESLEY NUNES DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
60869/2017	JOSE CARLOS A. DE ALMEIDA	ALT. TITULARIDADE
56208/2017	VALDETE DE S. ARAUJO	ALT. TITULARIDADE
60518/2017	DAISE SILVA DE JESUS	ALT. TITULARIDADE
59421/2017	EDNEIA NASCIMENTO DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
60363/2017	DANILSON DE OLIVEIRA MELO	ALT. TITULARIDADE
56642/2017	ROMELIA SOUZA DO E. SANTO	ALT. TITULARIDADE
60801/2017	MARCOS VENICIO P. DAS NEVES	ALT. TITULARIDADE
59659/2017	MARIANA DIAS FIUZA A. DE ASSIS	ALT. TITULARIDADE
60003/2017	ERISVANDA M. DA ANUNCIACAO	ALT. TITULARIDADE
48343/2017	NILTON CHAVES MACEDO	ALT. TITULARIDADE
51216/2017	JOÃO CAMPOS FIGUEREDO	ALT. TITULARIDADE
58215/2017	JORGE LUIZ DA S. SANTOS	ALT. TITULARIDADE
60854/2017	JACKSON DA SILVA MARTINS	ALT. TITULARIDADE
59651/2017	DORALICE ALMEIDA DE CARVALHO	ALT. TITULARIDADE
60761/2017	MARIA QUITERIA R. PINHO	ALT. TITULARIDADE
60841/2017	MARIA DA CONCEIÇÃO DO B. CONSELHO	ALT. TITULARIDADE
58719/2017	ALINE SILVA DOS REIS	ALT. TITULARIDADE
58825/2017	ALBERTO DE MENEZES PEDROSO	ALT. TITULARIDADE
56387/2017	EDNALVA DA CONCEIÇÃO SANTOS	ALT. TITULARIDADE
54894/2017	MARIA LEAL DO NASCIMENTO	ALT. TITULARIDADE
55816/2017	MOISES AMADO FRUTUOSO	ALT. TITULARIDADE
32228/2017	JAILTON MENDES DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
59596/2017	LIZANDRA BARRETO DE SOUZA	ALT. TITULARIDADE
57703/2017	FRANCISCO DOS ANJOS LIMA	ALT. TITULARIDADE
15986/2017	CARLOS ALBERTO A. UZEDA	ALT. TITULARIDADE
50684/2017	IVAN ROCHA DIAS	ALT. TITULARIDADE
365/2018	INGRID DOS SANTOS SAMPAIO	ALT. TITULARIDADE
53287/2017	FABIENE FREITAS	ALT. TITULARIDADE
15915/2018	ANTONIO DJALMA L. BARRETO	ALT. TITULARIDADE
46419/2014	OLIVIA PINHEIRO MENDES	CANC. P/ DUP.
16112/2016	MARIA ANGELA R. DA SILVA	R. VALOR VENAL
53191/2017	ESPOLIO ANTONIO S. GARRIDO	DESMEMBAMENTO
49302/2017	MARIA DULCE L. SCHAEPI	DESMEMBAMENTO
37181/2016	GERALDO NASCIMENTO SANTOS	CANC. INSC. DUP.
20985/2018	HILMAR SOUZA BARBOSA	P. LANÇAMENTO
53449/2017	AFRANIO ESTEVÃO CORREA	ITIV/AV. VAL. VEN. ESP.
17599/2018	MARCOS ANTONIO N. MONTEIRO	ALT. LOGRADOURO
10452/2014	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	IMUNIDADE IPTU
22764/2018	ELIZABETH B. DE ALMEIDA	R. VALOR VENAL
22026/2018	WELLINGTON DUARTE DOS SANTOS	R. VALOR VENAL
21677/2018	VALDEVANDRO DE OLIVEIRA	R. VALOR VENAL
16489/2018	MARIA ELUIZINETE CARVALHO	ALT. NAT. OCUP.
5414/2012	NILSON ROSARIO LIMA	P. LANÇAMENTO
49304/2017	MARIA DO CARMO O. SILVA	R. ÁREA TERRENO
107590/2014	VERA LUCIA OPPENHEIN	ISENÇÃO- ITU
45078/2017	HELOISA MARIA DE BRITO	ALT. TITULARIDADE
48934/2015	JEAN MARC. MARIE GARAEL	R. ÁREA TERRENO
26500/2018	LUIS ALBERTO B. DE CARVALHO	ALT. LOGRADOURO
11808/2018	THAIS MARIA LOPES BASTOS	DESMEMBAMENTO
11117/2018	SANDOVAL JOÃO S. DE OLIVEIRA	ALT. TITULARIDADE
11327/2018	ALCIVAN NERI DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
118990/2014	RENISE DASMASCENO SILVA	P. LANÇAMENTO
56672/2017	MOACIR ALFREDO G. FILHO	ALT. TITULARIDADE
51182/2016	VALDIMARINA A. NABUCO	ISENÇÃO-IPTU
12128/2018	CLINICA ODONT. MAXI SORISSO S/S	ALT. LOGRADOURO
31814/2014	EMIDIO SOARES DOS SANTOS	R. VALOR VENAL

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
7123/2018	MARIA DE LOURDES S. DO NASCIMENTO	T. TRIBUTAÇÃO
12480/2018	IGREJA PENTECOSTAL UNIDOS COM CRISTO VEC. IG. PENTECOSTAL UNIDOS COM CRISTO VENCEREMOS	IS. IMOVEL LOCADO TEMPLO RELIOSO
29023/2016	JAILSON SILVA DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
24515/2016	REINALDO PEREIRA DA CRUZ	ISENÇÃO/IPTU
21379/2018	WALDIR SOUZA	IS. IPTU LOC. IMOVEL
60822/2017	VANEIDE DOS SANTOS BARBOSA	IS. IPTU-MINHA CASA MINHA VIDA
73384/2015	ALZIRA MARIA DO CARMO	DESMEMBAMENTO
52695/2017	PETRINA BISPO MOREIRA	ALT. TITULARIDADE
40929/2017	PATRICIA CUNHA C. COUTO	NAT. DE OCUPAÇÃO
48359/2016	ENIO SEBASTIÃO R. RIBEIRO	CANC. INSC. DUP.
19983/2017	JOSE CARLOS DA SILVA	ALT. NAT. OCUP.
11216/2018	CRISTIANE DE SOUSA SANTOS	ALT. TITULARIDADE

Salvador, 28 de Maio de 2018

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastro

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

Resolve Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTUO DE INFRAÇÃO:

A.I. 605211/2018 AUTUADO: Raia Drogasil S/A

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuada por não atender as solicitações constantes nas notificações 2610029213 e 2610029214 refugando o Artigo 237 da Lei 5503/99.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 237º da Lei nº 5.503/1999.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 28 de Maio de 2018.

SÉRGIO GUANABARA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL Nº 005/2018

CRENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA PROJETOS CULTURAIS

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da administração indireta do município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal 8.666/1993, Lei Complementar Federal 101/2000, Lei Municipal 4.484/1992, Decreto Municipal 11.951/1998, Lei Municipal 8.551/2014, Decreto Municipal 23.781/2013, Decreto Municipal 23.856/2013, nos termos da Lei 9.174/2016, do Decreto 28.453/2017 que a regulamenta e suas alterações: Decretos nº 29.501 de 20 de fevereiro de 2018 e nº 29.600 de 02 de abril de 2018 e demais legislações pertinentes, torna público o presente Edital de Credenciamento de Pessoa Física e Micro Empreendedor Individual (MEI) para prestação de serviço de análise e emissão de parecer técnico sobre projetos culturais habilitados no Programa Viva Cultura da FGM, observadas, ainda, as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. O objetivo deste Edital é o credenciamento de Pessoa Física e Micro Empreendedor Individual (MEI), visando à formação de cadastro de Pareceristas, para prestação do serviço de análise e emissão de parecer técnico sobre projetos culturais habilitados no Programa Viva Cultura da FGM, desde que atendidos os requisitos descritos no Item 2 e demais exigências previstas neste Edital.

1.2. O Cadastro de Pareceristas, objeto do presente Edital, terá vigência até 29 de junho de 2020, possibilitando ao credenciado ser contratado em convocações durante o referido período de vigência, sem que seja requerido novo Credenciamento.

2. DOS REQUISITOS E VEDAÇÕES PARA O CRENCIAMENTO

2.1. Para participar deste Edital, o(a) candidato(a) deverá cumprir os seguintes requisitos:

- I. 18 (dezoito) anos completos até a data da publicação deste Edital;
- II. 02 (dois) anos, pelo menos, de experiência nas áreas culturais pleiteadas;

- III. 02 (dois) anos, pelo menos, de experiência em análise de projetos culturais;
IV. 02 (dois) anos, pelo menos, de experiência em gestão de projetos culturais;
V. 02 (anos) anos, pelo menos, de experiência em elaboração, execução e avaliação de orçamento de projetos culturais;
VI. Residir no Município do Salvador há, pelo menos, 02 (dois) anos.

2.2. O (a) candidato (a) deverá comprovar os requisitos exigidos no item 2.1 por meio de apresentação de documento de identidade, currículo e/ou portfólio e comprovante de residência, conforme as disposições do item 4 deste Edital.

2.3. É vedada a inscrição de servidores municipais e membros de órgãos colegiados vinculados à Administração Municipal, seus cônjuges ou companheiros, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, conforme Decreto Municipal 23.781/2013.

3. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

3.1. A solicitação de credenciamento é gratuita e pressupõe o pleno conhecimento deste Edital em sua íntegra, inclusive seus anexos, e a concordância com as regras e condições neles estabelecidas, bem como em seus instrumentos de participação.

3.2. As inscrições deverão ser efetuadas por meio de preenchimento de Formulário Eletrônico de Inscrição no sistema online disponível no endereço eletrônico www.pareceristasvivacultura.salvador.ba.gov.br

3.3. As inscrições poderão ser efetuadas a partir do dia 29 de maio e se estenderá até o dia 29 de junho de 2018.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Será exigido no ato da inscrição, além do preenchimento e envio do Formulário Eletrônico de Inscrição:

I. Para Pessoa Física: anexar cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF, documento de identidade - RG ou equivalente, com fotografia, e comprovante de residência recente, datado há no máximo três meses do envio (serão aceitos documentos que contenham a razão social da proponente, como conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, boletos de pagamento e afins, contratos de aluguel, declarações de pessoas proprietárias do imóvel sede da proponente, acompanhadas de cópia do comprovante do endereço declarado e dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração);

II. Para Micro Empreendedor Individual (MEI): cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF e documento de identidade - RG ou equivalente, com fotografia, do(a) titular MEI e comprovante de endereço recente, datado há no máximo três meses do envio (serão aceitos documentos que contenham a razão social da proponente, como conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, boletos de pagamento e afins, contratos de aluguel, declarações de pessoas proprietárias do imóvel sede da proponente, acompanhadas de cópia do comprovante do endereço declarado e dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração);

III. Para todos(as) os(as) inscritos(as), além dos documentos exigidos nas alíneas I e II deste item, anexar arquivos digitais do currículo e/ou portfólio, em formatos PDF, no limite de 10mb, que comprovem os requisitos de experiência exigidos no Item 2.1.

4.2. Não será aceito o envio de documentos exigidos na inscrição fora do prazo estabelecido e por outro meio que não seja o sistema online de inscrição do Edital www.pareceristasvivacultura.salvador.ba.gov.br

5. DAS ÁREAS CULTURAIS DE INTERESSE

5.1. O credenciamento de que trata este Edital será feito por área artístico-cultural, de acordo com a descrição a seguir:

- I. Arquivos;
- II. Artesanato;
- III. Arte de rua;
- IV. Artes visuais;
- V. Audiovisual;
- VI. Bibliotecas;
- VII. Circo;
- VIII. Cultura digital;
- IX. Cultura popular;
- X. Culturas identitárias;
- XI. Dança;
- XII. Design;
- XIII. Espaços culturais;
- XIV. Festivais de artes e cultura;
- XV. Fotografia;
- XVI. Gastronomia;
- XVII. Hip-hop
- XVIII. Literatura;
- XIX. Moda;
- XX. Museus;
- XXI. Música;
- XXII. Patrimônio;
- XXIII. Teatro.

5.2. O (a) proponente poderá indicar até (05) cinco áreas artístico-culturais de seu interesse e experiência.

6. DA HABILITAÇÃO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

6.1. O processo de habilitação dos(as) inscritos(as), avaliação e seleção para o cadastro de dos(as) credenciados(as) será realizado pela Secretaria Executiva da Comissão de Avaliação de Projetos Culturais (CAPC) do Programa Viva Cultura, e pelos membros da CAPC, em 2 (duas) etapas:

I. Habilitação: verificação do preenchimento de todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição com informações válidas; verificação do cumprimento das exigências do Edital e verificação da documentação obrigatória, a ser realizada pela Secretaria Executiva da CAPC, composta por técnicos servidores da FGM;

II. Avaliação de mérito, experiência e seleção: a ser realizada pela CAPC, com base nos critérios definidos no Item 2 deste Edital.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

7.1. O resultado será publicado até 10 (dez) dias úteis após período de inscrições, no Diário Oficial do Município, com a relação dos(as) candidatos(as) credenciados(as) e dos(as) inabilitados(as).

7.2. Do resultado caberá recurso por escrito e fundamentado no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data da publicação do resultado, por meio do endereço eletrônico pareceristasvivacultura@salvador.ba.gov.br.

7.3. A decisão sobre os recursos interpostos será publicada no Diário Oficial do Município até 03 (três) dias úteis depois de decorrido o prazo para interposição de recursos.

7.4. Não será aceita complementação de documentos como recurso pela inabilitação do credenciamento, em conformidade com o disposto no item 4.2 deste Edital.

8. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1. Os(as) credenciados(as) poderão ser contratados(as) pela FGM, de acordo com a demanda, para a prestação do serviço de análise técnica e emissão de parecer sobre projetos culturais, durante o prazo de vigência estabelecido no item 1.2.

8.2. Caberá à CAPC determinar o parecerista que efetuará a análise técnica-conceitual e orçamentária de cada projeto cultural habilitado pela Secretaria Executiva do Programa Viva Cultura, com base nas disposições contidas no art. 15 da Lei nº 9.174/2016, no Decreto 29.600/2018 que a regulamenta e suas alterações.

8.3. O(a) credenciado(a) convocado(a) para contratação deverá atender ao chamamento e apresentar a seguinte documentação complementar até 05 (cinco) dias úteis:

a) No caso de Pessoa Física,

- I. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. Cópia da Carteira de Identidade - RG;
- III. Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
- IV. Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
- V. Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br ou declaração de não inscrito emitida presencialmente na SEFAZ;
- VI. Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao;
- VII. Cópia de um comprovante de residência no município do Salvador, datado há no máximo três meses da data de entrega (serão aceitos documentos que contenham o nome do credenciado, como conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, declarações de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel, acompanhadas de cópia dos respectivos RG e CPF do signatário);
- VIII. Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;
- IX. Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo.

b) No caso de Micro Empreendedor Individual - MEI:

- I. Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do titular MEI;
- III. Cópia da Carteira de Identidade - RG do titular MEI;
- IV. Certificado de Micro Empreendedor Individual (MEI) em vigor, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
- V. Cópia de um comprovante de residência no município do Salvador, do titular do MEI, datado há no máximo três meses da data de entrega (serão aceitos documentos que contenham o nome do credenciado, como conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, declarações de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel, acompanhadas de cópia dos respectivos RG e CPF do signatário);
- VI. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Contribuições Federais e Certidão quanto a Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
- VII. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site

www.sefaz.ba.gov.br;

VIII. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;

IX. Comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;

X. Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidão;

XI. Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;

XII. Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo.

8.4. O não atendimento à convocação no prazo estipulado ou em caso de situação de irregularidade ou inadiplência implicará no cancelamento da convocação do(a) credenciado(a).

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. O(a) credenciado(a) convocado(a), quando contratado(a), será remunerado com R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais) por cada projeto cultural analisado e respectivo parecer emitido, com um limite, por convocação, de até 10 (dez) projetos culturais, correspondentes à remuneração de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

9.2. O prazo para execução dos serviços de análise e emissão de parecer dos projetos culturais será estabelecido pela CAPC, conforme o quantitativo de projetos culturais determinado a cada parecerista, não podendo ultrapassar o limite de 15 dias corridos.

10. DOS IMPEDIMENTOS

10.1. Ficará impedido(a) de ser contratado(a) o(a) parecerista credenciado(a) que, no momento da convocação, estiver em exercício de cargo público, na Administração Municipal do Salvador ou em seus órgãos colegiados, ou em situação de inadiplência em qualquer esfera pública.

10.2. O(a) parecerista credenciado(a) ficará impedido(a) de realizar prestação de serviço de análise e emissão de parecer técnico de projeto cultural sempre que ocorrer qualquer uma das situações abaixo:

I. Vínculo de parentesco consanguíneo ou afim, até o segundo grau, com o(a) proponente do projeto cultural;

II. Interesse pessoal ou profissional direto ou indireto no projeto cultural;

III. Participação como colaborador(a) na elaboração do projeto cultural;

IV. Atuação ou vínculo profissional com o(a) proponente nos últimos 12 (doze) meses que antecederem a seleção.

10.3. Ocorrendo quaisquer das situações constantes no item 10.2, o(a) parecerista deverá declarar-se impedido(a).

PARÁGRAFO ÚNICO. O(a) parecerista credenciado(a) não estará impedido de participar como proponente ou compor equipe de projeto cultural patrocinado pela Lei de incentivo à Cultura - Viva Cultura ou apoiado por meio dos editais de fomento da FGM, no entanto, não poderá realizar a prestação do serviço de análise e emissão de parecer técnico sobre projeto do qual é colaborador, participe, beneficiário direto ou indireto.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do serviço contratado, a FGM poderá, garantido previamente o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao parecerista as seguintes sanções:

a) Advertência escrita;

b) Suspensão temporária das atividades como parecerista do Programa Viva Cultura;

c) Descredenciamento.

11.2. Para efeito deste Edital, considera-se inexecução do contrato a não entrega injustificada do parecer técnico, vencido o prazo estabelecido.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Serão de responsabilidade dos(as) inscritos(as) todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital.

12.2. É de responsabilidade dos(as) inscritos(as) a veracidade das informações prestadas e a autenticidade dos documentos apresentados, respondendo na esfera cível, criminal e administrativa caso seja constatada falsidade.

12.3. A inscrição efetuada implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e no Formulário Eletrônico de Inscrição.

12.4. A FGM não se responsabiliza por possíveis falhas de envio eletrônico ou incompatibilidade de

arquivos digitais anexados ao Formulário Eletrônico de Inscrição.

12.5. O(a) inscrito(a) deverá imprimir ou gravar por seus próprios meios o Formulário Eletrônico de Inscrição após o envio do mesmo, a título de registro da inscrição.

12.6. Consultas quanto à participação neste Edital poderão ser efetuadas por e-mail pareceristasvivacultura@salvador.ba.gov.br ou pelos telefones 32027835 / 32027830 / 32027810.

12.7. As situações que não estiverem reguladas por este Edital, bem como pelas demais normas aplicáveis às matérias aqui tratadas, deverão ser objeto de análise da Secretaria Executiva da CAPC, da própria CAPC e de deliberação do Presidente da FGM, observada a legislação pertinente.

Salvador, 28 de maio de 2018.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente à _____, CEP _____, na cidade de Salvador, profissional selecionado, doravante denominado PARECERISTA, do Programa Viva Cultura da Fundação Gregório de Mattos, doravante denominada FGM, neste ato representada por seu Presidente, Fernando Ferreira de Carvalho, firmam o presente Termo de Compromisso para prestação do serviço de análise e emissão de parecer técnico sobre projetos culturais habilitados no Programa Viva Cultura, observadas as disposições do EDITAL 005/2018 CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA PROJETOS CULTURAIS, da Lei Federal 8.666/1993, Lei Complementar Federal 101/2000, Lei Municipal 4.484/1992, Decreto Municipal 11.951/1998, Lei Municipal 8.551/2014, Decreto Municipal 23.781/2013, Decreto Municipal 23.856/2013, Lei 9.174/2016, do Decreto 28.453/2017 que a regulamenta e suas alterações: Decretos nº 29.501 de 20 de fevereiro de 2018 e nº 29.600 de 02 de abril de 2018 e demais legislações pertinentes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O PARECERISTA realizará a prestação do serviço de análise e emissão de parecer técnico sobre projetos culturais habilitados no Programa Viva Cultura que lhe seja(m) disponibilizado(s) pela Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC ou a sua ordem, observados os critérios e as condições estabelecidas no EDITAL 005/2018 CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA PROJETOS CULTURAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - A assinatura do presente Termo não implica a obrigatoriedade de disponibilização de projeto(s) para o PARECERISTA, nem acarreta direito à remuneração a qualquer título, ficando qualquer pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CAPC poderá, mediante justificativa fundamentada, solicitar ao PARECERISTA esclarecimentos sobre o parecer, a fim de que sejam procedidas as correções formais necessárias, fixando prazo para o atendimento a solicitação.

DOS DIREITOS DO PARECERISTA

CLÁUSULA TERCEIRA - Ao PARECERISTA será dada ciência, por escrito, de qualquer anormalidade que se verificar na prestação dos seus serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CAPC informará, por escrito, as providências que impliquem alterações nos serviços do PARECERISTA.

DAS OBRIGAÇÕES DO PARECERISTA

CLÁUSULA QUARTA - O PARECERISTA compromete-se a:

I - Prestar os serviços descritos no Edital 005/2018, de acordo com as orientações da CAPC;

II - Observar a legislação pertinente à matéria para balizamento do parecer;

III - Atender à convocação da CAPC e sua Secretaria Executiva para o encontro presencial, onde serão apresentados os parâmetros, normas e procedimentos para a avaliação dos projetos inscritos no Programa Viva Cultura;

IV - Comunicar formalmente, com antecedência de até 02(dois) dias úteis do término do prazo estabelecido para finalização das atividades, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a conclusão do parecer, indicando o novo prazo em que fará a entrega, o que será objeto de análise pela Secretaria Executiva e pela CAPC;

V - Arcar com as despesas decorrentes da análise e emissão de parecer, inclusive as referentes aos materiais e equipamentos utilizados;

VI - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer informação constante do processo de avaliação de que tenha conhecimento em razão da execução dos serviços;

VII - Realizar a análise dos projetos e devolvê-lo(s) analisado(s) e com o(s) devido(s) parecer(es), em obediência ao cronograma estabelecido pela CAPC;

VIII - Executar diretamente o(s) serviço(s) que lhe for(em) designado(s) pela CAPC e Secretaria Executiva, sem transferência de responsabilidade, vedada a subcontratação ou delegação a qualquer título;

VIX - Assinar o Termo de Responsabilidade e Confidencialidade mediante recebimento do(s) projeto(s) a serem analisados para emissão de parecer(es) técnico(s).

CLÁUSULA QUINTA - O PARECERISTA declarar-se-á impedido quando caracterizado conflito de interesses ou qualquer uma das hipóteses de impedimento constantes no item 10.2 do EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA PROJETOS CULTURAIS sob pena de lhe serem aplicadas as sanções nele previstas.

CLÁUSULA SEXTA - Para a celebração do Termo de Compromisso, nos moldes do item 8 do Edital 005/2018, será exigida a adimplência do parecerista, quando este assumir a execução do objeto, nos termos Decreto Municipal N.º 28.453/2017.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado segundo os valores determinados no EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA PROJETOS CULTURAIS após o atesto devido, na forma da Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento pelo serviço prestado será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade do PARECERISTA, por ordem bancária, conforme calendário definido pela FGM.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será objeto de pagamento e/ou ressarcimento, as despesas realizadas pelos Pareceristas, correspondentes a deslocamento ou alimentação.

CLÁUSULA OITAVA - Nenhum pagamento será efetuado ao PARECERISTA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação junto à Secretaria da Fazenda Municipal, Secretaria da Fazenda Estadual e Receita Federal, observadas as disposições da legislação pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O eventual atraso no pagamento ao PARECERISTA, em razão do disposto nesta cláusula, não gera direito a reajustamento de preços ou à correção monetária.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA - A vigência deste Termo de Compromisso é de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, a critério das partes, observado o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de desinteresse de qualquer das partes pela prorrogação deste Termo de Compromisso, deverá haver manifestação de vontade por escrito, com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias do término de sua vigência.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente Termo de Compromisso possui caráter pessoal e intransferível, devendo o serviço ser prestado diretamente pelo PARECERISTA, que não poderá transferir, ceder ou delegar a outros o trabalho que lhe foi confiado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A assinatura do presente Termo de Compromisso implica a rescisão de eventual contrato anterior entre o PARECERISTA e a FGM com o mesmo objeto, qual seja, a análise e emissão de parecer de projetos culturais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Para dirimir as questões oriundas da execução dos serviços, objeto do presente Termo de Compromisso, que não possam ser solucionadas administrativamente, as partes elegem o foro da Cidade Salvador, no Estado da Bahia.

Salvador, de _____ de 2018.

PARECERISTA

FGM

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente à _____, CEP _____, na cidade de(o) _____, profissional selecionado como PARECERISTA no EDITAL 005/2018 CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA PROJETOS CULTURAIS, da Fundação Gregório de Mattos, neste ato representada por seu Presidente, Fernando Ferreira de Carvalho, firmam o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE para prestação do serviço de análise e emissão de parecer técnico sobre projetos culturais habilitados no Programa Viva Cultura, observadas as disposições previstas no EDITAL 005/2018, na Lei Federal 8.666/1993, Lei Complementar Federal 101/2000, Lei Municipal 4.484/1992, Decreto Municipal 11.951/1998, Lei Municipal 8.551/2014, Decreto Municipal 23.781/2013, Decreto Municipal 23.856/2013, Lei 9.174/2016, do Decreto 28.453/2017 que a regulamenta e suas alterações: Decretos n.º 29.501 de 20 de fevereiro de 2018 e n.º 29.600 de 02 de abril de 2018 e demais legislações pertinentes, comprometo-me a cumprir o dever de PARECERISTA de salvaguardar a informação sigilosa e pessoal, bem como assegurar o sigilo das informações técnicas relacionadas à atividade que será desenvolvida, utilizando-as, exclusivamente, para o exercício das atribuições de PARECERISTA, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

Por este termo de responsabilidade e confidencialidade, comprometo-me, ainda, a:

1. Não utilizar informações sigilosas (protegida por legislação específica) ou pessoais a que tiver acesso, para lograr benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros. Estas informações nos diversos formatos (impresso, magnético, verbal ou digital) devem ser tratadas com absoluta reserva em qualquer condição e não podem ser divulgadas ou dadas a conhecer a terceiros não autorizados, inclusive aos próprios usuários (servidores públicos, estagiários, prestadores de serviço ou terceirizados) da FGM, sem a prévia autorização;
 2. Não efetuar gravação ou cópia da documentação sigilosa ou pessoal a que tiver acesso para fins diversos não relativos à prestação de serviço em questão;
 3. Manter a necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;
 4. Não apropriar-se para si ou para outrem de material confidencial e/ou sigiloso das informações que venham a ser disponibilizadas;
 5. Responder, em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões de minha parte que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento das atividades desenvolvidas.
 6. Informar imediatamente à FGM a respeito de qualquer incidente de segurança da informação ou violação, intencional ou não, das regras descritas no EDITAL N.º 005/2018 e da Lei n.º 8.666/93.
- De acordo com o Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei 2.848, de 1940) constitui infração inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano (Incluído pela Lei n.º 9.983, de 2000).

O não cumprimento deste Termo implicará, para todos os envolvidos na violação do sigilo e uso das informações da FGM, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nas seguintes sanções: advertência à rescisão do respectivo Termo de Compromisso da prestação de serviço, com aplicação de todas as sanções nele previstas por inadimplemento, conforme previsão na Lei 8.666 de 1993.

Nestes Termos, as seguintes expressões são assim definidas:

Informação Confidencial inclui, mas não se limita, à informação relativa às operações, processos, planos, informações técnicas sobre produção, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, especializações.

Avaliação significará todas e quaisquer discussões e análises, de alguma forma relacionada ou associada com a apresentação e especificações técnicas dos projetos.

Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

Informação pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem, como: lista de nomes, e-mail dos servidores ou colaboradores da FGM e respectivos dados, armazenados sob qualquer forma;

Informação sigilosa: informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança do procedimento, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo, tais como: Sigilos Decorrentes de Direitos de Personalidade; Sigilos de Processos e Procedimentos; Acesso a Documento Preparatório, Sigilo do Procedimento Administrativo Disciplinar em Curso.

A vigência da responsabilidade e confidencialidade, assumida pela minha pessoa por meio deste termo, estará vinculada ao Termo de Compromisso (Anexo 1).

Pelo não cumprimento do presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

Salvador, _____.

ASSINATURA _____

EDITAL 004/2018

FÁBRICA DE MUSICAIS

Publicado no DOM de 25/05/2018

Republicado por conter incorreções

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal 8.666/1993, Lei Federal 8.981/1995, Lei Complementar Federal 101/2000, Lei Municipal 4.484/1992, Lei Municipal 8.551/2014, Decreto Municipal 23.781/2013, Decreto Municipal 11.951/1998, Decreto Municipal 23.856/2013 e demais legislações pertinentes, torna público o presente edital para seleção de 01 (um) projeto cultural para formação de um Núcleo de Produção de Teatro Musical no Teatro Gregório de Mattos, com objetivo de contribuir para a profissionalização e fortalecer esta modalidade artística, pouco explorada na cidade do Salvador, que une primordialmente três linguagens: música, teatro, dança. Observem-se, ainda, as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital a seleção de 01 (um) projeto cultural para formação de um Núcleo de Produção de Teatro Musical no Teatro Gregório de Mattos, apresentado por pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, classificada para as atividades do campo da cultura ou com finalidade cultural declarada em Contrato Social ou Estatuto Social, sediada no município do Salvador há, pelo menos, 2 (dois) anos.

1.2. As propostas apresentadas para a seleção de que trata este edital deverão, necessariamente:

- a) Ser executada nas dependências do Teatro Gregório de Mattos;
- b) Enfocar as identidades soteropolitanas;



- c) Estimular as competências artísticas e técnicas para o desenvolvimento de obras cênicas-musicais do teatro baiano;
- d) Qualificar artistas e técnicos para teatro musical;
- e) Ter no quadro técnico e artístico profissionais notáveis em criação e produção de espetáculos teatrais musicais de nível nacional e local;
- f) Realizar a montagem de um espetáculo teatral musical como produto resultante do projeto executado, com temporada de, no mínimo, 24 apresentações no Teatro Gregório de Mattos;
- g) Integrar ao elenco e equipe técnica do espetáculo teatral musical resultante do projeto profissionais formados e/ou requalificados no processo de constituição da montagem, através das atividades formativas do projeto;
- h) Proporcionar o intercâmbio entre artistas e técnicos consagrados e com expertise em teatro musical, com agentes artístico-culturais soteropolitanos emergentes.

1.3 Será selecionado 01 (um) projeto que preveja, por um período de 07 (sete) meses consecutivos, a realização de atividades culturais formativas, montagem e temporada no Teatro Gregório de Mattos de espetáculo teatral musical resultante do projeto.

1.4 O cronograma de execução do projeto, desde a pré-produção, deverá considerar o período de 1º de outubro de 2018 a 31 de maio de 2019, desde que não ultrapasse o período mencionado no item 1.3.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos destinados ao financiamento do projeto selecionado por meio deste edital são oriundos da Fonte 000-Tesouro, Projeto/Atividade: 13.392.008.2289 - Fomento à Produção Artística, com aporte financeiro de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

2.2 O repasse de recursos financeiros se dará em 03 (três) parcelas, conforme disposto no item 6 deste Edital.

2.3 O recurso financeiro não poderá ser concedido a proponentes que:

a) Sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda vigendo, se encontrem inadimplentes com quaisquer das obrigações assumidas, quer com a FGM, quer com outros órgãos e entidades da Administração Municipal.

b) Possuam em seu quadro diretivo servidores públicos municipais, membros de órgãos colegiados vinculados ao município e/ou familiares de agente público municipal, consoante Decreto Municipal 23.781/2013, bem como integrante da Comissão de Seleção do Edital, extensivo aos seus familiares, cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, conforme Decreto Municipal 23.781/2013.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições de propostas para o processo seletivo de que trata este Edital deverão ser efetuadas no período de 25 de maio a 10 de julho de 2018 por meio de sistema online disponível no endereço eletrônico www.fabricademusicais.salvador.ba.gov.br

3.2 Será exigido no ato da inscrição online, além do preenchimento e envio do Formulário Eletrônico de Inscrição e da planilha orçamentária específica do edital e disponível no sistema online de inscrição, a anexação de arquivos digitais dos seguintes documentos:

- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da proponente;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do responsável legal da proponente;
- c) Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente com fotografia do representante legal da proponente;
- d) Certificado de Micro Empreendedor Individual, no caso da proponente MEI;
- e) Contrato Social no caso de pessoa jurídica com fins lucrativos ou Estatuto Social no caso de instituição sem fins lucrativos;
- f) Ata de eleição e/ou posse do representante legal no caso de proponente instituição sem fins lucrativos;
- g) Currículo Cultural e/ou portfólio da proponente que comprove a realização de atividades no campo da cultura;
- h) Currículo detalhado do diretor artístico; acompanhados por críticas, materiais de divulgação, fotos, entre outros documentos que atestem a experiência em espetáculos teatrais e/ou teatrais musicais;
- i) Currículo detalhado dos profissionais da área artística e técnica, envolvidos diretamente na concepção do projeto e na formação de artistas e técnicos;
- j) Cópia do texto e/ou roteiro cênico a ser trabalhado;
- k) Planilha orçamentária específica do edital, devidamente preenchida, disponível para download no sistema online de inscrição;
- l) Cópia de um comprovante de endereço recente, datado há no máximo três meses do envio (serão aceitos documentos que contenham a razão social da proponente, como conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, boletos de pagamento e afins, contratos de aluguel, declarações de pessoas proprietárias do imóvel sede da proponente, acompanhadas de cópia do comprovante do endereço declarado e dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração).

3.3. As proponentes poderão informar no Formulário Eletrônico de Inscrição links para sites onde estejam hospedados conteúdos de trabalhos relacionados ao campo da cultura já realizados, a exemplo de YouTube, SounCloud, 4shared, Facebook, entre outros.

3.4. Cada proponente poderá inscrever até 02 (dois) projetos, no entanto poderá ser contemplada com apenas um deles por meio deste Edital.

3.5. A inscrição implica prévia e integral concordância com as normas deste Edital, seus anexos e instrumentos de participação.

3.6. Imediatamente após o envio do Formulário Eletrônico de Inscrição, a proponente deverá salvar e/ou imprimir o registro da inscrição fornecido pelo sistema.

3.7. A FGM divulgará a relação dos projetos habilitados, no Diário Oficial do Município e nos seus sites na Internet em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do último dia de inscrições.

3.8. As proponentes cujas propostas tenham sido inabilitadas, poderão apresentar recurso até 03 (três) dias úteis contados desde a data da divulgação do resultado da habilitação, através do endereço eletrônico gregorios@salvador.ba.gov.br

3.9. Não será aceita complementação de documentos como recurso pela inabilitação do credenciamento, em conformidade com o disposto no item 4.2 deste Edital.

3.10. A Comissão Técnica de Avaliação e Seleção responderá aos recursos interpostos através de publicação no Diário Oficial do Município até 5 (cinco) dias úteis depois de decorrido o prazo para interposição.

3.11. Não serão habilitadas inscrições cujos anexos não correspondam a todas as exigências dispostas neste item.

3.12. Não será aceito o envio de documentos exigidos na inscrição fora do prazo estabelecido e por outro meio que não seja o sistema online de inscrição do edital www.fabricademusicais.salvador.ba.gov.br

4. DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas apresentadas deverão conter os seguintes elementos e informações:

- a) Descrição, objetivos e concepção estética, apresentados detalhadamente com ênfase na escolha do texto ou roteiro cênico proposto e na concepção cênica;
- b) Estratégias de ação e cronograma de trabalho, em conformidade com as disposições deste Edital, abrangendo as fases de pré-produção, produção, ações e temporada;
- c) Informações e documentos adicionais que possam acrescentar dados sobre o projeto, à livre escolha e se houver.

4.2. O cronograma de execução das propostas deve contemplar atividades que:

- a) Promovam a formação e qualificação de agentes artístico-culturais da área de teatro musical de Salvador em intercâmbio com especialistas de notório reconhecimento local e nacional;
- b) Desenvolvam intervenções artísticas durante o período de realização do projeto;
- c) Contribuam com a pesquisa, a investigação e a qualificação na área de musicais;
- d) Possuam potencial multiplicador e estratégias de continuidade além da execução do projeto com recursos oriundos desta seleção.

4.3 As propostas apresentadas devem constar de:

- a) Oficinas, cursos ou workshops para formação do elenco e do corpo técnico de assistentes, contendo: metodologia, critérios e formas de seleção, comissão de seleção (se houver), estratégia de mobilização de público, carga horária e quantitativo de vagas;
- b) Seminários, conferências, simpósios sobre a linguagem do teatro musical, contendo: nome dos palestrantes, conceito e formato, indicativos da programação, público alvo, estratégia de mobilização de público e estimativa de participantes;
- c) Pelo menos 50% dos profissionais responsáveis pelas ações de formação do projeto deverão ser de fora de Salvador, em conformidade com o item 1.2;
- d) Previsão de ensaios abertos e gratuitos durante o período de pré-produção do espetáculo musical;
- e) Orçamento detalhado, de acordo com o cronograma de desembolso e as orientações constantes, respectivamente, no item 2 deste Edital;
- f) Previsão e destinação da receita a partir da bilheteria da temporada do espetáculo;
- g) Currículo com especificação das funções dos principais profissionais envolvidos;
- h) Planejamento de comunicação de todo o projeto;
- i) Implantação de uma plataforma (blog, site, fanpage e/ou redes sociais) para acesso do público de todas as etapas do projeto;

PARÁGRAFO ÚNICO: Recomenda-se o envio das cartas de anuências dos principais profissionais envolvidos e indispensáveis para execução do projeto.

4.4 No orçamento devem ser observados:

- a) O valor limite da proposta, em conformidade com o valor máximo estabelecido neste Edital;
- b) O limite de até 20% (vinte por cento) do valor total da proposta para itens de comunicação;
- c) A proponente Poderá prever a contratação de serviços de contabilidade que tenham como objetivo apoiar a execução e prestações de contas específicas do projeto, desde que não ultrapassem 1% (um por cento) do valor total da proposta;
- d) Sendo pessoa jurídica não optante do Simples Nacional ou Super Simples e havendo contratação de pessoa física, poderá ser incluído valor de contribuição previdenciária patronal (INSS), acompanhado de memória de cálculo em campo específico;
- e) Previsão de remuneração para todos os profissionais envolvidos na montagem do espetáculo, inclusive os que forem selecionados por meio das atividades formativas.

4.5 As atividades propostas devem ser realizadas preferencialmente de terça a sexta-feira, ficando condicionada à negociação com a coordenação do Espaço, considerando outras demandas que

possam surgir, tanto da prefeitura, quanto da proponente.

4.6 O período de realização da temporada do espetáculo resultante do projeto deve ser programado para os finais de semana (sexta-feira a domingo).

5. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

5.1. Decorrido o período de inscrição, a avaliação e seleção das propostas ficarão sob a responsabilidade da Comissão Técnica de Avaliação e Seleção, constituída por 02 (dois) técnicos servidores da Prefeitura e 03 (três) representantes da Sociedade Civil, sendo estes últimos convocados por notório saber, reconhecimento público e/ou experiência em elaboração, análise, execução e gestão de projetos culturais.

PARÁGRAFO 1º Ficam impedidos de serem nomeados membros da Comissão Técnica de Avaliação agentes culturais que:

- a) Tenham interesse direto ou indireto em projeto inscrito no Edital;
- b) Tenham participado ou venham a participar como colaborador de projeto inscrito no Edital;
- c) Tenham vínculo societário ou trabalhista nos últimos 02 (dois) anos, com alguma proponente que apresente projeto no Edital;
- d) Estejam litigando judicial ou administrativamente com alguma proponente que apresente projeto no Edital.

PARÁGRAFO 2º. A etapa de habilitação será executada por servidores da FGM, devidamente nomeados pelo titular da instituição.

5.2. A habilitação das propostas consistirá na verificação da documentação exigida, previsão orçamentária, atendimento ao objeto do edital e do perfil da proponente.

5.3. A etapa de avaliação e seleção das propostas será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) representante do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), membro da representação da Sociedade Civil, designado pelo órgão, em atendimento ao disposto no Art. 6º da Lei 8.551/2014.

5.4. As proponentes habilitadas participarão, durante o processo de avaliação e seleção, de um encontro presencial com a Comissão, representadas pelo diretor artístico e pelo produtor do projeto, visando esclarecer especificidades e subsidiar o julgamento, a ocorrer no Teatro Gregório de Mattos em data a ser oportunamente confirmada, e terão, cada dupla de diretor e produtor, o tempo máximo de 20 (vinte) minutos para responder possíveis questionamentos da Comissão.

5.5. As propostas serão analisadas e avaliadas a partir dos seguintes critérios:

I. Mérito da proposta (artístico, técnico e conceitual);

- a) Alinhamento das propostas às exigências listadas nos itens 1.2 e 4 deste Edital;
- b) Caráter criativo, inovador e/ou experimental.

II. Caráter estruturante;

- a) Perspectivas de impactos socioculturais e econômicos;
- b) Fortalecimento dos elos da rede produtiva da cultura;
- c) Promoção da diversidade cultural;
- d) Promoção do diálogo e intercâmbio entre artistas e técnicos consagrados e emergentes;
- e) Contribuição para a formação e qualificação de artistas e técnicos;
- f) Perspectivas de continuidade e sustentabilidade;
- g) Capacidade de gerar outras ações a partir de seus resultados.

III. Viabilidade de execução;

- a) Perspectiva de a proposta ser executada satisfatoriamente dentro do período estabelecido pelo Edital e com o orçamento indicado;
- b) Coerência entre etapas de execução e cronograma apresentado;
- c) Clareza, consistência e coerência das informações prestadas.

IV. Razoabilidade do orçamento;

- a) Coerência dos valores e quantitativos apresentados no orçamento, em relação ao mercado local.

V. Perfil e experiência da proponente, equipe técnica e artística;

- a) Trajetória cultural da proponente e da equipe apresentada em relação ao objeto do projeto;
- b) Relevância da atuação dos principais profissionais envolvidos na realização do projeto;
- c) Atendimento ao percentual estabelecido no item 4.2, c.

VI. Caráter inclusivo;

- a) Inclusão de minorias sociais nas atividades de formação de público;
- b) Estratégias de democratização do acesso e acessibilidade das atividades do projeto.

VII. Abrangência de público;

- a) Atendimento a um quantitativo expressivo;
- b) Diversidade de perfis de público beneficiado.

5.6. A FGM divulgará o resultado da avaliação e seleção, informando o projeto selecionado e suplentes

no Diário Oficial do Município e em seu site na Internet até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data da divulgação do resultado final da habilitação.

5.7. As proponentes poderão interpor recurso quanto ao resultado da avaliação e seleção no prazo de 03 (três) dias corridos desde a data da sua divulgação.

5.8. Os recursos de que trata o item 5.7 deverão ater-se a possíveis inconformidades do resultado em relação às disposições do Edital, não cabendo recurso quanto ao mérito da decisão da Comissão Técnica de Avaliação e Seleção.

6. PAGAMENTO

6.1. A proponente selecionada celebrará contrato (Anexo I) com a FGM e fará jus ao pagamento do valor ajustado, em 03 (três) parcelas, sendo a primeira e a segunda parcela, cada uma, no valor de 40% do orçamento total do projeto; e a terceira parcela no valor de 20% do total do projeto, sem nenhum outro custo adicional para a contratante.

6.2 A primeira parcela correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total do projeto será paga, em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

6.3 A segunda parcela correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor contratado, será paga a partir do terceiro mês de execução do projeto, após a entrega do primeiro Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto (item 9.1, alínea "b"), conforme modelos e prazos estabelecidos pela Fundação Gregório de Mattos.

6.4 A terceira parcela correspondente a 20% (vinte por cento) do valor contratado, será paga ao final da execução do projeto e após a entrega da Prestação de Contas Final.

6.5 O Relatório Final de Cumprimento de Objeto e Prestação de Contas Financeira deverão ser encaminhados, juntamente com ofício, em até 30 (trinta) dias corridos após a conclusão do projeto, juntamente com material que comprove a sua execução, por exemplo: imagens, vídeos, cartazes, catálogos, material de imprensa, etc., disponibilizando duas cópias em CDs, DVDs ou Pen Drives.

6.6. A assinatura do contrato e conseqüente pagamento da primeira parcela, está condicionada à apresentação da seguinte documentação complementar, no prazo de até 5 dias úteis, contados da data da publicação do resultado final.

I. Para Pessoa Jurídica com fins lucrativos:

- a) Cópia do Contrato Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
- b) Cópia de um comprovante de residência mais recente da sede da empresa, datado há no máximo três meses da data de entrega (serão aceitos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, declarações de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel, acompanhadas de cópia dos respectivos RG e CPF do signatário);
- c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto a Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
- d) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
- e) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
- f) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;
- g) Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao;
- h) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;
- i) Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo;
- j) Cópia do instrumento de constituição de poderes do representante legal devidamente arquivado no Órgão competente ou certidão;
- k) Comprovante da conta corrente ou de poupança, de titularidade da proponente, no banco Bradesco, para fins de uso exclusivo no projeto, acompanhada de demonstrativo bancário que comprove que a conta está zerada ou foi aberta após publicação do resultado do Edital.

II. Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado sem fins lucrativos:

- a) Cópia do Estatuto Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
- b) Cópia de um comprovante de residência mais recente da sede da empresa, datado há no máximo três meses da data de entrega (serão aceitos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, declarações de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel, acompanhadas de cópia dos respectivos RG e CPF do signatário);
- c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto a Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
- d) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
- e) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;



sefaz.salvador.ba.gov.br;

f) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;

g) Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao;

h) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;

i) Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo;

j) Cópia do instrumento de constituição de poderes do representante legal devidamente arquivado no Órgão competente ou certidão;

k) Comprovante da conta corrente ou de poupança, de titularidade da proponente, no banco Bradesco, para fins de uso exclusivo no projeto, acompanhada de demonstrativo bancário que comprove que a conta está zerada ou foi aberta após publicação do resultado do Edital.

6.7. No caso de representante legal ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada em acréscimo, comprovante de permanência legal no país.

6.8. A falta de apresentação de qualquer dos documentos elencados, ou em desacordo com o estabelecido, implicará a desclassificação do projeto, sendo comunicado à proponente a motivação e convocado suplente.

6.9. Os pagamentos previstos neste Edital serão necessariamente efetuados em conta corrente ou de poupança, em nome da proponente, em agência do Banco Bradesco, conforme o disposto no Decreto Municipal 23.856/2013.

6.10. Os pagamentos previstos neste Edital ficam sujeitos à disponibilidade financeira da Fundação Gregório de Mattos e ao regular andamento dos trâmites formais envolvidos.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 São obrigações da contratada:

I. Atender às solicitações de diligências (complementação documental ou esclarecimentos sobre o projeto) no prazo estabelecido, sob pena de cancelamento da concessão do recurso financeiro;

II. Incluir as marcas da Prefeitura do Salvador, Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT e da Fundação Gregório de Mattos - FGM em todo material de divulgação do projeto, após envio para aprovação da FGM, bem como citar verbalmente as instituições durante a realização do mesmo, em apresentações públicas e entrevistas concedidas;

III. Elaborar e apresentar Relatórios Parciais de Cumprimento do Objeto nos prazos determinados;

IV. Validar com a Gerência de Espaços Culturais da FGM (Fundação Gregório de Mattos) o cronograma proposto das atividades;

V. Respeitar as normas do Teatro Gregório de Mattos, assim como horário de funcionamento;

VI. Reverter para o teatro, a título de manutenção do equipamento, 10% da bilheteria obtida durante a temporada de apresentações da montagem.

7.2 São obrigações da contratante:

I. A FGM responsabiliza-se pela gestão dos procedimentos desta seleção, bem como pelo acompanhamento e fiscalização da execução do projeto, deliberação sobre alterações solicitadas e pela emissão de parecer técnico sobre Relatório de Cumprimento de Objeto e material de comprovação da execução do projeto apresentados pelo proponente;

II. Efetuar o pagamento relativo ao recurso financeiro a contratada;

III. Revisar o cronograma para execução dos serviços, em razão das alterações, modificações ou acréscimos necessários.

IV. Paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do Contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais, procedimentos aplicados ou modificações não autorizadas neste instrumento e seus anexos.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Os Relatórios Parciais de Cumprimento do Objeto apresentados à FGM deverão contemplar informações quantitativas e qualitativas dos resultados e impactos alcançados pela execução da proposta, incluindo imagens, clípgem de mídia e produtos gerados, que devem ser disponibilizados em CDs, DVDs ou Pen Drives.

8.2. A proponente contemplada deverá apresentar a Prestação de Contas Final do projeto em formulário específico a ser fornecido pela FGM, até 30 (trinta) dias após o término da execução do projeto, e deverá conter os seguintes documentos:

I. Ofício de encaminhamento;

II. Relatório de execução físico-financeira com detalhamento e comprovantes de todas as despesas efetuadas;

III. Relatório Final de Cumprimento do Objeto;

IV. Materiais que comprovem a execução da atividade, por exemplo: fotografias, vídeos, cartazes, catálogos, clípgem, disponibilizados em CDs, DVDs ou Pen Drives.

8.3. A aprovação da Prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, conforme previsto neste item, bem como à certificação do cumprimento das etapas de execução correspondente, mediante parecer do setor da FGM responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do projeto.

8.4. A Prestação de contas de que trata este item não exige a proponente de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Município e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração Pública, nos termos da legislação específica vigente.

8.5. A omissão na apresentação da Prestação de contas ou a sua não aprovação, implica a obrigação de devolução dos recursos liberados e sujeitará a proponente às penalidades descritas no Art. 87 da Lei 8.666/93.

8.6. Da decisão que rejeitar a Comprovação da prestação de contas ou que a desaprove, caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação e comunicação do fato, conforme legislação pertinente.

8.7 Na Prestação de Contas Final será dispensada a apresentação de documentos já apresentados nas Prestações de Contas Parciais.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Não poderão inscrever-se nem participar direta ou indiretamente do projeto selecionado pessoa jurídica cujo quadro diretivo ou societário tenha em sua composição agentes públicos da Prefeitura de Salvador (sejam eles servidores de carreira, detentores de cargo comissionado, terceirizados, bolsistas, estagiários e quaisquer outros que exerçam função transitória ou permanente, remunerada ou não, vinculada à administração pública direta ou indireta) bem como membros de órgãos colegiados vinculados à administração municipal.

9.2. Serão de responsabilidade da proponente todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital.

9.3. Não serão selecionados projetos cujos conteúdos desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, conforme disposto na Lei nº 12.573/2012.

9.4. É vedada a divulgação de conteúdos homofóbicos, de discriminação racial, de desqualificação da figura da mulher ou ainda de apologia ao uso de drogas, conforme disposto na Lei nº 12.573/2012, bem como é vedada a cessão do espaço de apresentação nas atividades selecionadas por este edital para divulgação dos referidos conteúdos.

9.5. É de responsabilidade da proponente a veracidade das informações prestadas e a autenticidade dos documentos apresentados, respondendo na esfera cível, criminal e administrativa caso seja constatada falsidade.

9.6. A proponente é responsável pelas licenças necessárias para a execução da proposta, emitidas pelos órgãos públicos de fiscalização e controle e deverá prever os custos das referidas licenças na planilha orçamentária da proposta.

9.7. A proponente, no ato da inscrição neste Edital, declara que todos os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na atividade cultural proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso de trabalhos de terceiros.

9.8. É facultada ao setor da FGM responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer, ajustar ou complementar a instrução dos processos.

9.9. A proponente obriga-se a divulgar, em destaque, as marcas disponibilizadas pela FGM, em todas as peças de promoção e divulgação do projeto e nos eventos e ações dele decorrentes, de acordo com o padrão de identidade visual fornecido e com as diretrizes de comunicação da Prefeitura do Salvador, mediante aprovação prévia.

9.10. A proponente deverá citar verbalmente o apoio e financiamento da FGM e Prefeitura de Salvador durante a realização de eventos concernentes ao projeto, em apresentações públicas e entrevistas concedidas.

9.11. Caso o projeto não seja executado conforme apresentado no formulário eletrônico de inscrição e estabelecido no cronograma de execução, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

9.12. Após firmado o contrato, alterações no cronograma de execução apresentado, somente poderão ser feitas mediante formalização de pedido e aprovação pela FGM.

9.13. A FGM não se responsabiliza por possíveis falhas de preenchimento e no envio eletrônicos ou incompatibilidade de arquivos digitais anexados ao formulário de inscrição.

9.14. A proponente deve se responsabilizar pela leitura prévia de todas as orientações disponíveis no sistema de inscrição.

9.15. A proponente deverá imprimir ou gravar por seus próprios meios o formulário de inscrição imediatamente após o envio do mesmo, a título de registro.

9.16. As situações que não estiverem reguladas por este Edital, bem como pelas demais normas aplicáveis às matérias aqui tratadas, deverão ser objeto de análise do titular da FGM, observada a legislação pertinente.

9.17. Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos através do e-mail fabricademusicais@salvador.ba.gov.br ou pelos telefones 3202-7835 / 3202-7830, das 13h às 18h.

Salvador, 24 de maio de 2018

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

Anexo I - Rider Técnico do Teatro Gregório de Mattos

TEATRO GREGÓRIO DE MATTOS
RIDER TÉCNICO

ILUMINAÇÃO

QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	INFORMAÇÕES
01	MESA DE ILUMINAÇÃO DIGITAL	ETC - ELEMENT 40 X 250	2 UNIVERSOS DMX 512
14	ELIPSOIDAL 750 - 36°	ETC - SOURCE FOUR	C/ PORTA FILTRO
12	PAR 64	ETC - SOURCE FOUR	C/ PORTA FILTRO; LENTES #01, #02, #05, #06
07	PAR LED - RGBW	PHILIPS STRAND ZOOM 150	150W; 15° - 70° DEGREE
04	IRIS PARA ELIPSOIDAL	ETC - SOURCE FOUR	COR PRETO
04	PORTA GOBO PARA ELIPSOIDAL	ETC - SOURCE FOUR	COR PRATA
12	DIMMER BOX	DITEL	MODELO MX SERIES DIMMERBOX; DIGITAL; DMX; 12 CANAIS 20A
04	CARTOLA P/ ELIPSOIDAL	ETC - SOURCE FOUR	COR PRETO; INTERIOR EM VELUDO
12	BANDOODOR P/ PAR 64	ETC - SOURCE FOUR	COR PRETO; 04 ABAS; EIXO 360°
01	MÁQUINA DE FUMAÇA	AURA	MODELO ATF 3000; 20A; DMX; CONTROLE REMOTO; 5,0L
01	DMX SPLITTER	CBI ILUMINAÇÃO	MODELO S012; 2 IN - 12 OUT
154	VIAS DE DIMMER	-	DISTRIBUIDAS EM 12 VARAS DISPOSTAS NO GRIDE DE ILUMINAÇÃO; 20A (CADA)
30	CABO DE SEGURANÇA	-	PRETO; 80KG

SOM E VÍDEO

QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	INFORMAÇÕES
01	PIANO 1/2 CAUDA	SCHIEDMAYER & SOEHNE STUTTGART	COR: MADEIRA AO NATURAL
01	MESA DE SOM DIGITAL	YAMAHA	MODELO LS9-32; 32 CANAIS
03	MICROFONE DE LAPELA	SHURE	MODELO WL185; CARDÍOIDE; ALIMENTAÇÃO: 02 BATERIAS ALCALINAS TIPO AA
01	MICROFONE DINÂMICO SEM FIO	SHURE	MODELO SLX2/SM58; ALIMENTAÇÃO: 02 BATERIAS ALCALINAS TIPO AA
01	MICROFONE DE MESA - GOOSENECK	SHURE	MODELO MX418D/C; CARDÍOIDE; ALIMENTAÇÃO: PHANTOM POWER
08	MICROFONE DINÂMICO COM FIO	SHURE	MODELO SM58 LC
06	MICROFONE DINÂMICO COM FIO	SHURE	MODELO SM57 LC
01	KIT DE MICROFONE P/ BATERIA	SHURE	MODELO PGDMK4-XLR; CONTEM 04 MICROFONES
05	FONE DE OUVIDO	KOSS	PORTA PRO; COM ADAPTADORES GÊNICOS P2XP10
06	DIRECT BOX	WHIRLWIND	MODELO IMP2; PASSIVO
01	AMPLIFICADOR P/ BAIXO	STANER	MODELO BX200; BIVOLT
01	AMPLIFICADOR P/ GUITARRA	BUGERA	MODELO 333-212; ACOMPANHA PEDAIS; TENSÃO 127V
01	AMPLIFICADOR P/ TECLADO	PEAVEY	MODELO KB 5; TENSÃO 127V
12	PEDESTAL GIRAFÁ PARA MICROFONE	VECTOR MUSICAL	MODELO PMV-01-P; COR PRETO

QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	INFORMAÇÕES
01	AMPLIFICADOR PARA FONES DE OUVIDO	BEHRINGER	MODELO HA8000; 08 CANAIS; TENSÃO 127V
10	CAIXA ACÚSTICA DE SOBREPOR COM TRAFÓ	JBL	MODELO C521P C/AT; SISTEMA DE ÁUDIO DA GALERIA
01	AMPLIFICADOR 70V	HOTSOUND	MODELO HS600/70; SISTEMA DE ÁUDIO DA GALERIA
02	CAIXA DE SOM, P.A.	-	CADA CAIXA POSSUI: 02 FALANTES DE 15" E 01 CORNETA SISTEMA DE ÁUDIO DO TEATRO
01	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO	-	2000W; 02 CANAIS; 220V SISTEMA DE ÁUDIO DO TEATRO
20	CABO BALANCEADO - XLR	AMPHENOL	08 METROS
04	CABO BALANCEADO - XLR	AMPHENOL	05 METROS
05	CABO BALANCEADO XLR FEMEA X P10 MACHO	AMPHENOL	05 METROS
05	CABO BALANCEADO P10 MACHO X P10 FEMEA	AMPHENOL	05 METROS
01	MULTICABO	SANTO ANGELO	58 VIAS; 12M
01	PROJETOR DE IMAGENS	BENQ	MODELO SH915; 4000 ANSI LÚMENS; BIVOLT
01	TELA PARA PROJEÇÃO	DORNELAS TELAS	BASE EM METAL; TELA NA COR BRANCO; 150"; MÓVEL

ROUPARIA E MATERIAL DE APOIO

QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO
06	TECIDO P/ PERNA OU ROTUNDA	-	3,0M X 4,0M (LARGURA X ALTURA); COR PRETO
03	TECIDO P/ PERNA OU ROTUNDA	-	10,0M X 4,0M (LARGURA X ALTURA); COR PRETO
02	MESA DE ESCRITÓRIO	-	140CM X 60CM X 75CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA); COR CINZA
01	MESA DE USO GERAL	-	60CM X 60CM X 75CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA); COR CINZA
250	CADEIRA/ POLTRONA	CERANTOLA DO BRASIL	COR VERMELHO; DETALHES EM PRETO
07	ARQUIBANCADA	-	COR PRETO; CAPACIDADE P/ 12 PESSOAS (CADA)

OBSERVAÇÕES:

- O TEATRO GREGÓRIO DE MATTOS POSSUI LOTAÇÃO MÁXIMA DE 200 PESSOAS;

- ESTE DOCUMENTO PODE SOFRER ALTERAÇÕES.

- ATUALIZADO EM MAIO DE 2018

Anexo II - Contrato de Cessão de Uso - TGM

A FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de fundação pública, instituída através da Lei Municipal nº 3.601/86, entidade integrante da Administração Municipal da Prefeitura de Salvador, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com sede à Rua Chile, nº 31, Centro, Salvador-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.185.234/0001-28, neste ato representada pelo seu Presidente FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO, RG nº 01623301-89 SSP-BA, CPF/MF nº 233.340.885-53, residente e domiciliado à Rua Amazonas, Nº 49, Apt 1801, Bairro Pituba, na cidade de Salvador, estado da Bahia, denominado simplesmente CEDENTE, e do outro lado, doravante denominado CESSIONÁRIO a xxxxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF xxxxxxxxxxxxxxxx, domiciliado a xxxxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade de Salvador, estado da Bahia, tem entre si justo e contratado o uso do espaço físico e de equipamentos do TEATRO GREGÓRIO DE MATTOS, que se regerá pelo disposto pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - O objeto da presente contratação é a cessão de uso do espaço físico e de equipamentos da SALA TABARIS, 3 (TRÊS) CAMARINS do TEATRO GREGÓRIO DE MATTOS e dos equipamentos de SONORIZAÇÃO e ILUMINAÇÃO, dispostos nos lugares em que se encontram, para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nos dias xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2018.

II - Registra-se que o início das atividades deverá ser às 13h e não ultrapassar às 21h, conforme programação entregue pelo CESSIONÁRIO.

III - A montagem e desmontagem de cenários, bem como o deslocamento de equipamentos são de inteira responsabilidade do CESSIONÁRIO.

IV - O CESSIONÁRIO declara conhecer o espaço físico, bem como, os equipamentos e restrições do TEATRO GREGÓRIO DE MATTOS e os considera adequados para a apresentação da sua atividade.



V - O CESSIONÁRIO declara que o espaço terá o uso específico descrito no objeto do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I - O presente contrato não será realizado a título oneroso referente a bilheteria da temporada
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

II - Havendo cancelamento por parte da CESSIONÁRIA, sem aviso prévio, fica o mesmo obrigado a pagar uma multa no valor de 1.000,00 (UM MIL REAIS).

III - A Multa por cancelamento só será dispensada, caso o TEATRO GREGÓRIO DE MATTOS seja avisado com o mínimo de 15 dias de antecedência do cancelamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO USO DO ESPAÇO

I - A presente CESSÃO DE USO tem destinação e condições de uso específico, conforme documentos solicitados para a reserva da pauta, estando proibida qualquer alteração desta destinação, salvo concordância pela CEDENTE.

II - O espaço físico objeto deste, estará disponível para o CESSIONÁRIO dentro do horário previsto neste contrato, e com a autorização prévia, no que couber a SUCOM e ECAD, cujas autorizações devem ser apresentadas pela CESSIONÁRIA, quando da assinatura do contrato.

III - Não será permitida a transferência deste contrato para terceiros, nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do ambiente cedido, para a realização de outros eventos que não façam parte deste contrato de cessão de uso.

IV - A celebração deste contrato efetiva-se mediante o cumprimento das cláusulas e da apresentação dos seguintes documentos:

- Projeto do evento;
- Rider técnico;
- Ficha técnica;
- Programação do evento;
- Autorização dos órgãos de controle (SUCOM e ECAD), quando couber;
- Fotografias de edições anteriores do evento, quando existirem;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

I - Durante o prazo de vigência do contrato, o CEDENTE obriga-se a observar rigorosamente todas as condições aqui estabelecidas.

II - O CEDENTE deverá ceder as dependências do TEATRO GREGÓRIO DE MATTOS com a finalidade única de realização dos eventos abaixo especificados:

- EVENTO:xxxxxx
- DATAS: xx xx xxxx
- HORÁRIO: xx xx
- VALOR DO INGRESSO: xxxx
- CLASSIFICAÇÃO: xxxx

III - A montagem de luz, som e cenário, bem como ensaio, deverão acontecer nos dias e períodos definidos, conforme cronograma de ocupação, ensaios e montagens enviado pelo CESSIONÁRIO.

IV - Fica expressamente convencionado que o TEATRO GREGÓRIO DE MATTOS não se responsabiliza pelo pagamento de hora extra, em caso de trabalho dos funcionários pela manhã, como também por hora extra e pelo transporte dos funcionários a partir das 21h. Caso o CESSIONÁRIO permaneça nas dependências do Espaço e ultrapasse o horário anteriormente citado, a responsabilidade destes custos será exclusivamente do CESSIONÁRIO produtor do Evento;

V - Oferecer, dentro das condições previstas para o bom funcionamento do palco, serviços de apoio técnico para iluminação e sonorização, dentro das condições do TEATRO GREGÓRIO DE MATTOS, não sendo responsável por projetos de som e luz.

VI - O acompanhamento da montagem da estrutura do evento deve ser supervisionado pelo técnico habilitado da Gerência de Equipamento Cultural -FGM, indicado pela FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS;

VII - Excluem-se totalmente das obrigações da CEDENTE o carregamento, descarregamento e o transporte do material usado na montagem do evento.

VIII - A CEDENTE se isenta de qualquer responsabilidade por danos pessoais ocorridos em eventuais acidentes de pessoas ligadas à CESSIONÁRIA, nas instalações, bem como, isenta-se de qualquer remuneração.

IX - A CEDENTE será responsável pela solicitação de segurança do espaço, junto a Guarda Municipal, vale ressaltar que, a segurança oferecida pelo CEDENTE é apenas a título patrimonial, cabe, deste modo, à CESSIONÁRIA a responsabilidade do reforço da segurança.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

I - A CESSIONÁRIA se compromete a destinar uma cota de 10% dos convites, sob a forma de cortesia, para a CEDENTE, e doar, sem ônus para esta, uma unidade de cada peça de divulgação que compõe a produção do evento, com vistas a compor os arquivos da Instituição.

II - Observar rigorosamente o cumprimento dos horários estipulados para a apresentação do referido evento.

III - O descumprimento do disposto no cronograma em anexo, qual seja, o horário das apresentações, implicará na cobrança de multa no valor de R\$ 100,00 (CEM REAIS) a cada espaço de 30 (trinta) minutos, sendo o total onerado em recibo.

IV - Responsabilizar-se por atos praticados, inclusive os que causem danos a pessoas e bens do CEDENTE e ou de terceiros, por representante legal ou procurador constituído para atuar em seu nome ou pelas pessoas que estejam sob a sua responsabilidade ou a serviço.

V - Liberar totalmente o palco/espaço externo para o acesso do público à plateia, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do início de cada espetáculo/show/evento.

VI - Responsabilizar-se pela indenização por qualquer prejuízo causado, culposo ou dolosamente, por si, seu preposto ou funcionário, ao acervo patrimonial do CEDENTE.

VII - Retirar todo o material cênico e de produção das dependências do TEATRO GREGÓRIO DE MATTOS, no dia e hora acordados com a Coordenação do Espaço, ou até 24h (vinte e quatro horas) após a última apresentação, a partir do que o CEDENTE dele poderá dispor como melhor lhe convier, não se responsabilizando por qualquer dano que por ventura venha ocorrer.

VIII - Liberar os camarins e demais dependências até às 21h.

IX - Obriga-se a CESSIONÁRIA a divulgar a logomarca oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR, FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS E TEATRO GREGÓRIO DE MATTOS em todos os materiais promocionais, e em todos os meios de publicidade em que sejam noticiadas as apresentações artísticas previstas no contrato, com ressalva ao período eleitoral, uma vez que a publicidade neste período, deve ser restrita apenas a caráter educativo, informativo ou de orientação social, conforme previsão Legal nº 9.504/1997.

X - Obriga-se a CESSIONÁRIA, antes de qualquer veiculação, material de divulgação que venha conter a logomarca da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR, FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS E TEATRO GREGÓRIO DE MATTOS ter a aprovação da mesma.

XI - Responsabilizar-se total e integralmente, por qualquer forma de veiculação de divulgação e/ou propaganda, referente ao evento, eximindo o CEDENTE de toda responsabilidade.

XII - Respeitar a lotação máxima do teatro, sendo 200 (DUZENTOS) lugares, sem cadeiras, no palco e 200 (DUZENTOS) pessoas na Galeria e para tanto, se faz necessário para controle de entrada, a utilização de ingressos/crachás/convites ou qualquer outro instrumento de responsabilidade da CESSIONÁRIA.

XIII - Cumprir as exigências legais relativas: À (SBAT) Sociedade Brasileira de Autores Teatrais, (ECAD) Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais, Sindicato dos Músicos, Juizado de Menores, (DRT) Delegacia Regional do Trabalho, liberação do juizado de menores, apresentando as respectivas comprovações à Sub-Gerência até 48h (quarenta e oito horas) antes da venda dos ingressos na bilheteria, ficando responsável pelo cumprimento das sanções aplicáveis às inadimplências dos respectivos deveres.

XIV - Ressarcir, imediatamente, quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CEDENTE;

XV - A CESSIONÁRIA se responsabiliza pela presença do artista no dia, local e hora marcados, para fazer sua apresentação conforme descrito no Projeto e segundo as orientações passadas pelo técnico da CEDENTE em reunião específica para este fim. O não comparecimento do artista sem aviso prévio de, no mínimo, 15 dias de antecedência da realização do evento ou a inobservância das regulamentações dos órgãos competentes, resultará na perda do direito de pauta pela CESSIONÁRIA sem direito a ressarcimento das despesas, salvo as situações de caso fortuito ou de força maior, o que ocasionará a possibilidade de uma nova data para a realização do evento.

XVI - A limpeza da área interna do TEATRO GREGÓRIO DE MATTOS é de responsabilidade da CESSIONÁRIA, quando existir excesso de serviço demandado pelo aumento de fluxo ou mau uso do espaço utilizado para a realização do evento.

XVII - É de responsabilidade da CESSIONÁRIA todas as despesas para a realização do evento, inclusive a instalação de equipamentos extras, assim como contratação de pessoal para atender as demandas do evento como segurança, portaria, equipe técnica (para montagem, desmontagem e operação de materiais e equipamentos), brigada de incêndio e serviços gerais.

XVIII - A integridade dos equipamentos, objetos artísticos/fotografias ou quaisquer outros bens colocados em exposição durante a vigência do presente contrato também é de responsabilidade da CESSIONÁRIA.

XIX - É de responsabilidade da CESSIONÁRIA entregar uma lista com nome e documento de identificação de todos os profissionais envolvidos no evento e que terão livre acesso ao TEATRO GREGÓRIO DE MATTOS.

XX - Fixar a classificação indicativa de cada evento, conforme disposto na Portaria nº 1.100, de 10-06-2006 - DOM), do Ministério da Justiça, bem como a informação sobre os temas abordados, respondendo por possíveis questionamentos, em caso de equívoco ou de má fé.

XXI - Cumprir com as legislações relativas à meia-entrada (menores de 18 anos, idosos acima de 60 anos, estudantes matriculados regularmente em instituições de ensino fundamental, médio e

superior).

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Se por ato culposo ou doloso, mediante ação ou omissão da CESSIONÁRIA, o evento não for realizado, o valor do pagamento não será devolvido, em caso de contratos onerosos.

II - O prejuízo, pelo fato acima descrito, perante o público adquirente dos ingressos de responsabilidade da CESSIONÁRIA a não ser que haja algum tipo de imprevisto, como doença, morte ou qualquer outra coisa desta natureza, com algum membro da equipe que seja indispensável para a apresentação, a CESSIONÁRIA pagará a taxa de 50% do valor total acordado acompanhado da apresentação da devida prova do fato ocorrido.

III - Não será permitido qualquer tipo de propaganda nas dependências do CEDENTE, salvo autorização expressa da FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS e quaisquer que sejam os patrocinadores do evento, de responsabilidade da CESSIONÁRIA, este deverá estar ciente e respeitar os patrocinadores da CEDENTE.

IV - O CESSIONÁRIO declara estar de acordo com a apresentação de vídeo e/ou áudio relativos aos mantenedores do TEATRO GREGÓRIO DE MATTOS e ou qualquer outro vídeo de apoiadores do Espaço, apresentado sempre antes do início de cada espetáculo/show/evento.

V - Os equipamentos de que dispõe o TEATRO GREGÓRIO DE MATTOS poderão ser utilizados pela CESSIONÁRIA mediante acordo com a CEDENTE, entretanto, para complementação da necessidade, o CESSIONÁRIO se responsabilizará pela locação de qualquer equipamento de som, luz e/ou qualquer outro que se faça necessário.

VI - As despesas de estacionamento correrão por conta da CESSIONÁRIA. Caso a FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS disponibilize estacionamento nas dependências do local da realização do evento, esta não se responsabilizará pela segurança do veículo nem de quaisquer objetos existentes no mesmo.

VII - O descumprimento das cláusulas que dispõem este contrato implicará no cancelamento do presente pela CEDENTE, sem qualquer indenização e/ou devolução do pagamento.

VIII - A suspensão do evento por determinação de autorização pública, caso fortuito ou motivo de força maior, isentará a CEDENTE de qualquer responsabilidade ou multa.

IX - O material necessário à realização do evento será instalado pela equipe da CESSIONÁRIA, que deverá combinar, antecipadamente, com a administração do TEATRO GREGÓRIO DE MATTOS, prevendo data e horário para a montagem e desmontagem dos mesmos.

X - Eventuais danos, roubo ou furto de peças/objetos expostos é de responsabilidade exclusiva da CESSIONÁRIA.

XI - Em caso de utilização de material gráfico de divulgação, fica estabelecido que está disponível para a CESSIONÁRIA um local adequado, na lateral externa do TEATRO GREGÓRIO DE MATTOS, para que a CESSIONÁRIA imprima e fixe, em impressão A2.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RISCOS

I - Havendo risco ao Espaço objeto do presente contrato, bem como, às suas instalações, equipamentos, objetos e bens pertencentes ao CEDENTE, fica a CESSIONÁRIA obrigada a comunicar o risco e resguardar o patrimônio da CEDENTE, dentro das suas possibilidades, sem ônus para a mesma.

II - Quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos equipamentos e aos espaços utilizados na realização do Projeto, causados por excesso de público, tumultos, conduta incompatível com o espaço, ou resultado de imperícia, imprudência ou negligência da CESSIONÁRIA, durante ou após a realização do evento, serão de sua total e inteira responsabilidade, devendo os mesmos responder civil e criminalmente por tais atos, a começar pela reparação ou reposição do equipamento danificado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PERDAS E DANOS

I - Caso sejam comprovados prejuízos pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, a parte que der causa se responsabilizará por indenizar pecuniariamente à outra parte por perdas e danos, resguardado o direito à ampla defesa.

II - Todo e qualquer ajuste entre as partes, para integrar o presente contrato, deverá ser expressamente oficializado por meio de documento escrito que o justifique, seguido de anuência das partes.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes desse instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes.

E por estarem assim às partes justas e contratadas, assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam todos os efeitos legais.
Salvador, ____ de _____ de 2018.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
CEDENTE - Presidente da Fundação Gregório de Mattos

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CESSIONÁRIO - Responsável pelo EVENTO

Anexo III: Minuta do Contrato de patrocínio

A FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM, fundação com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município de Salvador, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.185.234/0001-28, com sede na Rua Chile, 31 - Centro, nesta Capital, neste ato representada por seu Presidente Sr. Fernando Ferreira de Carvalho e pela Gerente Administrativo Financeiro, Sra. Gildete Nascimento Ferreira, na forma do seu Estatuto, doravante denominada FGM/CONTRATANTE, e do outro lado, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente/domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Salvador/BA, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxx, representado(a) por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, resolvem pactuar o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº. XXX/2018, e o Edital nº. 003/2018, e que se regerá pelo disposto na Lei n.º 8.666/93, atualizada, e Lei Municipal n.º 4.484/92, esta, no que couber, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato de patrocínio tem como objeto o desenvolvimento e execução do projeto cultural intitulado XXXX, selecionado de acordo com os termos do Edital 004/2018 - FABRICA DE MUSICAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços especificados na cláusula anterior, a FGM pagará a CONTRATADA, a título de patrocínio, o valor de R\$ XXXX (XXXXX), através de crédito em conta junto ao Banco Bradesco, conforme Decreto nº. 23.856, de 03 de abril de 2013, Agência XXX, Conta Nº XXXX, indicados na declaração fornecida por estabelecimento bancário.

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

I - 40% (quarenta por cento) do valor integral do contrato em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do mesmo;

II - 40% (quarenta por cento) do valor contratado, a partir do terceiro mês de execução do projeto, após a entrega do primeiro Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto

III - 20% (vinte por cento) do valor restante, será paga ao final da execução do projeto, após a entrega da Prestação de Contas Final.

PARÁGRAFO 1º. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

PARÁGRAFO 2º. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

PARÁGRAFO 3º. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, todos os emolumentos, contribuições fiscais, parafiscais e tributos incidentes sobre a execução dos serviços, inclusive ECAD e SBAT, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO 4º. Ficando comprovado, durante a execução do contrato, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso dos valores corrigidos porventura pagos a CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta Fonte 000, - Tesouro, Projeto/Atividade: 13.392.008.2289 - Fomento à Produção Artística.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até o dia XXXX.

PARÁGRAFO 1º. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, apenas uma vez, mediante solicitação escrita e devidamente justificada da CONTRATADA, desde que aceita pela FGM, com recebimento formal em até 15 (quinze) dias antes do término do prazo consignado;

PARÁGRAFO 2º. As alterações deste Contrato que se fizerem necessárias dar-se-ão mediante assinatura de Termo Aditivo, formalizado através de processo específico.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução do projeto cultural será cumprido na forma do cronograma apresentado na inscrição, respeitado o limite de XXX de XXXXX de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem-se responsabilidades da CONTRATADA:



I - Executar integralmente o projeto cultural XXXX, selecionado no Edital 004/2018 - FÁBRICA DE MÚSICAS.

II - Apresentar toda documentação exigida para a celebração do contrato, haja vista que a falta, total ou parcial, da documentação prevista no Edital impedirá o repasse dos valores correspondentes à execução do projeto.

III - Quando for necessário haver alterações das concepções básicas e/ou alterações das datas de realização do projeto, estas deverão ser solicitadas antecipadamente, através de correspondências oficial por escrito.

IV - Manter um preposto credenciado a representá-la em todos os atos referentes à execução do contrato. O representante da Contratada deverá ter poderes para dirigir a execução do projeto cultural dedicando-lhes o melhor de sua atenção e competência.

V - Permitir a fiscalização e acompanhamento da realização do objeto contratado através de funcionários designados pela FGM/CONTRATANTE.

VI - Inserir os textos institucionais assinados pela Fundação Gregório de Mattos e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como aplicação das marcas da Prefeitura Municipal do Salvador.

VII - Arcar com os custos de quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos por ela ou seus prepostos causados à FGM ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, reservando-se à FGM o direito de descontar, se for o caso, de quaisquer créditos do Contratado, importância necessária ao ressarcimento por tais danos e/ou prejuízos.

VIII - Responsabilizar-se pela utilização de obras de titularidade de terceiros, protegidas pela legislação referente aos direitos autorais.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FGM

Constituem-se responsabilidades da FGM:

I - Efetuar o pagamento relativo ao recurso financeiro a SELECIONADA/CONTRATADA, nos termos da Cláusula Segunda.

II - Analisar e emitir parecer sobre as alterações das concepções básicas, ser feitas através de correspondências oficial por escrito pela CONTRATADA.

III - Revisar o cronograma para execução das atividades, em razão das alterações, modificações ou acréscimos necessários.

IV - Paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do Contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais, procedimentos aplicados ou modificações não autorizadas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A SELECIONADA/CONTRATADA deverá encaminhar à FGM/CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias após o término da execução do projeto cultural, a prestação de contas final que deverá conter entre outros, os documentos, a seguir listados:

I - Ofício de encaminhamento;

II. Relatório de execução físico-financeira;

III. Demonstrativo da execução da receita e despesa, confirmando os recursos recebidos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos, quando existir e os saldos;

IV. Relação de pagamentos efetuados com recursos deste contrato;

V. Conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta contendo toda a movimentação dos recursos, apresentando encerramento e conciliação do saldo bancário, quando for o caso;

VI. Comprovante de recolhimento do saldo dos recursos não aplicados à conta indicada pela FGM, quando for o caso;

VI. Originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios das despesas realizadas;

VI - Relatório Final de cumprimento do objeto;

IV - Material que comprove a execução do objeto, por exemplo: imagens, vídeos, cartazes, catálogos, material de imprensa, etc., disponibilizando em duas cópias em CDs, DVDs ou Pen drives.

PARÁGRAFO 1º A aprovação da Prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, conforme previsto nesta cláusula, bem como, à certificação do cumprimento das etapas e/ou fases de execução correspondente, mediante parecer do setor responsável pela fiscalização do Contrato.

PARÁGRAFO 2º A omissão da prestação de contas ou a sua não aprovação pela FGM, implicarão na obrigatoriedade de devolução dos recursos liberados e sujeitarão a contratada às penalidades descritas no art. 87 da Lei 8.666/93, transcrita a seguir:

"Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia

defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior".

PARÁGRAFO 3º Da decisão que rejeitar a comprovação do cumprimento do objeto ou que o desaprove, caberá recurso conforme dispõe o parágrafo segundo do artigo 87 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO 4º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste Contrato, só poderá ser procedida através de Termo Aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto nos incisos e parágrafos do art. 65, inciso I, alíneas a e b da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no Decreto Municipal 15.984/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais, nas situações a seguir:

a. Deixar de executar o objeto do projeto previsto no Edital e no contrato: Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho, além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, sendo a porcentagem estabelecida a critério da CONTRATANTE.

b. Paralisar o projeto cultural sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, sendo a porcentagem estabelecida a critério da CONTRATANTE.

c. Prestar serviço em desacordo com o contratado, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, sendo a porcentagem estabelecida a critério da CONTRATANTE.

d. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Municipal; apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 12 (doze) meses.

e. Deixar de inserir os textos institucionais assinados pela Fundação Gregório de Mattos e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como aplicar as marcas da Prefeitura Municipal do Salvador nos materiais de divulgação do projeto cultural, está sujeito à advertência.

f. Modificar cronograma de execução do projeto cultural sem prévia solicitação e aprovação da CONTRATANTE, está sujeito à advertência.

PARÁGRAFO 1º. A suspensão temporária da CONTRATADA cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

PARÁGRAFO 2º. A declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da pena ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

PARÁGRAFO 3º. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.

PARÁGRAFO 4º. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

PARÁGRAFO 5º. As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à FGM ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

PARÁGRAFO 6º. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à FGM no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

PARÁGRAFO 7º. As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

PARÁGRAFO 8º. A Acumulação se dará da seguinte forma: a cada duas advertências, será gerada uma multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor sobre o valor do contrato ou empenho, sendo a porcentagem estabelecida a critério da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO 9º. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do projeto cultural objeto deste Edital ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO 1º. A FGM poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe direito ao CONTRATADO a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESILIÇÃO

A resilição contratual poderá ocorrer por conveniência da FGM, devidamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA.

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material e mão de obra, necessários à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à FGM ou a terceiros.

PARÁGRAFO 1º A FGM não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente ao CONTRATADO.

PARÁGRAFO 2º A FGM não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos, emolumentos e as contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

PARÁGRAFO 1º. O ISS devido pela CONTRATADA à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverá ser retido na fonte pagadora (SEFAZ) na ocasião do pagamento da fatura, por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal.

PARÁGRAFO 2º. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO 3º. Ficando comprovado, durante a execução do Contrato, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

Fica estabelecido que o não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, e não exigido pela FGM, não será caracterizado como renúncia podendo a FGM exigir-las

posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:

Cópia do Edital 004/2018 - FÁBRICA DE MUSICAIS, seus anexos e retificações publicações complementares;

Cópia do Processo Administrativo nº xxx/2018;

Cópia da proposta Selecionada _____;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes contratantes o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor.

Salvador, de xxxxxxxx de 2018.

1. _____

Fernando Ferreira de Carvalho
Presidente da Fundação Gregório de Mattos

2. _____

Gildete Nascimento Ferreira
Gerente Administrativo e Financeiro da Fundação Gregório de Mattos

3. _____

Representante da Proponente

Salvador, xx de xxxxx de 2018.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Diretoria de Ações de Proteção e Defesa do Consumidor/CODECON, situada na Rua Chile, nº 03, Praça da Sé, Centro, Salvador-Ba, resolve, através do presente Edital, notificar o(s) Fornecedor(es) abaixo(s) relacionado(s), nos termos dos Art. 239, Inc. III, §1º, da Lei nº 5.503/99 e Art. 246, Inc. IV, do CPC, posto que houve a remessa da intimação por via postal, com aviso de recebimento (AR), restando infrutífera por ter sido certificado pelos correios a **ausência** do autuado em 3(três) tentativas, conforme anotações feitas no aviso supra, para que no prazo de 10(dez) dias, conforme preceitua os Art. 46, §2º, e 49 do Decreto Federal nº 2.181/97-CDC, a contar da data desta publicação, compareça(m) ao Setor de Apoio Operacional - SEAPO/CODECON para protocolar(em) **recurso(s) ou recolher(em)** o valor da multa arbitrada, conforme Art. 56, Inc. I, e 57 da Lei 8.078/90. Não sendo apresentado(s) recurso(s) ou comprovada a quitação do débito, após o decurso de 30(trinta) dias, serão os autos encaminhados para inscrição na Dívida Ativa do Município, em cumprimento ao que determina o Art. 55 do referido Decreto.

DELEGAÇÃO DE COMPETENCIA - PORTARIA Nº 051/2017

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO	FONECEDOR	DECISÃO
1079/2016	717	HUMBERTO CORREA BONETTI JUNIOR - CASTELO DAS BOLINHAS	PROCEDENTE

SALVADOR, 21 DE MAIO DE 2018.

ALEXANDRE FERNANDES DE MELO LOPES
Diretor

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA

A ASTRAM - Associação dos Servidores em Transporte e Trânsito do Município e o SINDTTRANS - Sindicato dos Servidores de Trânsito e Transporte de Salvador e Região Metropolitana, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os servidores da TRANSALVADOR e SEMOB para Assembleia Geral Extraordinária, no dia **30/05/2018 (quarta-feira), às 08h00min.**

Pauta:

1 - Data Base;
2 - O que ocorrer.

Local: Sede da ASTRAM, Auditório Mércia Teixeira (Avenida Vale dos Barris, S/N - Barris).

Salvador, 28 de maio de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES CAMILO
Presidente da ASTRAM

EDMÁRIO NUNES CERQUEIRA
Coordenador SINDTTRANS



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Gabinete do Prefeito

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito
Kaio Vinicius Moraes Leal

Coordenador de Tecnologia
Claudio Raphael Pereira Pinto

Gestor de Editoração
Elvis Couto Laureno

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diariooficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados.